



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E**  
**TECNOLÓGICAS**

**CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**PROJETO PEDAGÓGICO – VERSÃO 2022**

**VIÇOSA – MG**  
**2022**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO  
ARQUITETURA E URBANISMO**

**VIÇOSA – MG  
2022**

# **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

## **Missão da Universidade Federal de Viçosa**

“Exercer de forma integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.”

# **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

## **Coordenadora do Curso**

Josarlete Magalhães Soares

## **Comissão Coordenadora do Curso**

Josarlete Magalhães Soares (Docente DAU)

Carolina Margarido Moreira (Docente DAU)

Gustavo Veríssimo (Docente DEC)

Josélia Godoy Portugal (Docente DAU)

Mariana Hermsdorff e Prata (Docente DAU)

Roberto de Almeida Goulart Lopes (Docente DAU)

## SUMÁRIO

1. Identificação do Curso .....	7
2. Apresentação do Curso.....	9
3. Fundamentação Legal .....	15
4. Concepção do Curso.....	16
5. Objetivos do Curso.....	17
6. Perfil e competências profissionais do egresso.....	18
7. Estrutura Curricular.....	21
7.1. Formação Geral (fundamentação).....	24
7.2. Formação Específica (profissionalizante).....	25
7.3. Estágio Curricular Supervisionado .....	27
7.4. Atividades Complementares .....	27
7.5. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).....	28
7.6. Língua brasileira de Sinais - Libras .....	28
7.7. Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana .....	29
7.8. Políticas de Educação Ambiental.....	29
7.9. Educação em Direitos Humanos.....	29
7.10. Curricularização da Extensão.....	30
8. Integralização e Matriz Curricular do Curso .....	31
9. Metodologia de Ensino e Aprendizagem.....	32
10. Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem.....	33
11. TICs – no processo de ensino-aprendizagem.....	33
12. Apoio acadêmico e atendimento assistencial ao discente .....	35
13. Autoavaliação do Curso .....	38
14. Ingresso no Curso.....	39
15. Outras Atividades do Curso.....	39
16. Recursos Humanos.....	40
16.1. Comissão Coordenadora .....	42

16.2. Núcleo Docente estruturante (NDE).....	42
17. Infraestrutura.....	43
17.1. Bibliografias básicas, complementares e periódicos. ....	45
18. Referências.....	46

## **Anexos**

Anexo I - Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Anexo II - Portarias de Renovação de Reconhecimento do Curso

Anexo III - Diretrizes Curriculares do Curso

Anexo IV - Matriz Curricular do Curso

Anexo V - Regulamento do Estágio Supervisionado

Anexo VI - Regulamento das Atividades Complementares

Anexo VII - Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão

Anexo VIII - Regulamento do TCC

Anexo IX - Normas de funcionamento dos Laboratórios

Anexo X - Resolução do CEPE aprovação das Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV (Resolução 13/2016)

Anexo XI - Resolução do CEPE instituição da Comissão Coordenadora de Curso (Resolução 09/2015)

## **1. Identificação do Curso**

**Curso:** Graduação em Arquitetura e Urbanismo

**Modalidade oferecida:** Bacharelado

**Título acadêmico conferido:** Bacharel em Arquitetura e Urbanismo

**Início de funcionamento:** 1992

**Portaria de Reconhecimento:** Portaria N° 1.043, de 25/09/1997

**Portaria de Renovação de Reconhecimento:** Portaria do MEC N° 4.237 de 22/12/04

**Modalidade de ensino:** Presencial

**Regime de matrícula:** Semestral

**Tempo de duração:** 5 anos

**Carga horária total:** 3.915 horas

**Número de vagas oferecidas:** 40

**Turno de funcionamento:** Integral

**Forma de ingresso:** Definida conforme Edital pelo CEPE

**Local de funcionamento:** Departamento de Arquitetura e Urbanismo

Universidade Federal de Viçosa – UFV

*Campus* Universitário

CEP 36570-900 – Viçosa – MG

Telefone: (31) 3612-6003

E-mail: aru@ufv.br

Site: [www.au.ufv.br](http://www.au.ufv.br)

## **2. Apresentação do Curso**

A Universidade Federal de Viçosa originou-se da Escola Superior de Agricultura e Veterinária (ESAV), criada pelo Decreto 6.053, de 30 de março de 1922, do então Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes. A ESAV foi inaugurada em 28 de agosto de 1926, por seu idealizador Arthur da Silva Bernardes, então Presidente da República. Em 1927 foram iniciadas as atividades didáticas, com a instalação dos Cursos Fundamental e Médio e, no ano seguinte, do Curso Superior de Agricultura. Em 1932 iniciou-se o Curso Superior de Veterinária. Peter Henry Rolfs, professor do Yowa State College, nos Estados Unidos foi convidado por Arthur da Silva Bernardes para organizar e dirigir a ESAV. O Engenheiro João Carlos Bello Lisboa, que então trabalhava em reformas urbanísticas na cidade de Ponte Nova, também foi convidado para administrar os trabalhos de construção dos edifícios.

Em 1948 o Governo do Estado transformou a ESAV na Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG), que era composta pela Escola Superior de Agricultura, pela Escola Superior de Veterinária, pela escola Superior de Ciências Domésticas, pela Escola de Especialização (Pós-Graduação), pelo Serviço de Experimentação e Pesquisa, e pelo Serviço de Extensão.

A UREMG adquiriu renome em todo o país, devido ao seu trabalho desenvolvido com muita seriedade, o que motivou o Governo Federal a federalizá-la em 15 de julho de 1969, recebendo o nome de Universidade Federal de Viçosa.

A Universidade Federal de Viçosa vem acumulando, desde sua fundação, larga experiência e tradição em ensino, pesquisa e extensão, base de sua filosofia de trabalho. Nesse sentido, mantém, atualmente, além dos cursos de graduação e pós-graduação, o Colégio Universitário (Ensino Médio Geral), a Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (Ensino Médio Técnico e Médio Geral), o Laboratório de Desenvolvimento Infantil (3 meses a 4 anos) e o Laboratório de Desenvolvimento Humano (5 anos).

A área de Ciências Agrárias é a mais tradicional na UFV, sendo conhecida e respeitada no Brasil e no Exterior. Apesar dessa ênfase na agropecuária, a instituição expandiu-se noutras áreas do conhecimento, tais como Ciências Biológicas e da Saúde,

Ciências Exatas e Tecnológicas, e Ciências Humanas, Letras e Artes. Trata-se de uma postura coerente com o conceito da universidade, tendo em vista que a interação das diversas áreas otimiza os resultados. A UFV tem contado com o trabalho de professores e pesquisadores estrangeiros de renome na comunidade científica, que colaboram com o seu corpo docente, ao mesmo tempo em que executa um programa de treinamento que mantém diversos profissionais se especializando tanto no Brasil, quanto no exterior. Nesse particular, a UFV é uma das instituições brasileiras com índices mais elevados de pessoal docente com qualificação em nível de pós-graduação.

### **UFV *Campus* Florestal**

Desde 1969, a Universidade Federal de Viçosa mantém, na cidade de Florestal-MG, uma área com cerca de 1.500 hectares. Inicialmente, funcionava ali apenas a Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal (Cedaf), com cursos de nível técnico. A partir de 2006, a Universidade criou o *Campus* UVF Florestal e passou também a ofertar cursos de nível superior. Com isso, delineou uma nova etapa numa história que começou a ser contada em abril de 1939, quando o então governador de Minas Gerais, Benedito Valadares, fundou a Fazenda Escola de Florestal. Na época o objetivo era formar capatazes e ministrar cursos rápidos aos fazendeiros. Quatro anos depois, a Fazenda passou a abrigar menores e a oferecer o ensino primário e profissional-agrícola. Em maio de 1948, ela foi rebatizada Escola Média de Agricultura (Emaf) que, em 1955, incorporou-se à extinta Universidade Rural de Minas Gerais (UREMG) e, em 1969, à Universidade Federal de Viçosa (UFV). Atualmente, o espaço é conhecido como UFV *Campus* Florestal, e congrega as atividades de seis cursos técnicos da Cedaf, e de 10 cursos superiores da UFV.

### **UFV *Campus* Rio Paranaíba**

O *Campus* de Rio Paranaíba foi criado pela Resolução nº 08/2006, de 25 de julho de 2006. As atividades acadêmicas tiveram início no segundo semestre de 2007, com o oferecimento dos cursos de Administração e Agronomia. No segundo semestre de 2008, passaram a ser ofertados dois novos cursos, Sistemas de Informação e Ciência e Tecnologia de Alimentos. Hoje são oferecidos 10 cursos de graduação: Administração, Agronomia,

Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Nutrição, Química, Sistemas de Informação; e uma pós-graduação *stricto sensu*.

### **O curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV**

A Universidade Federal de Viçosa, em 1991, atendendo a determinação governamental para ampliar suas atividades, optou pela criação de dois novos cursos: Arquitetura e Urbanismo e Direito. À época, ficou determinado que o curso de Arquitetura e Urbanismo seria vinculado ao Departamento de Engenharia Civil da UFV. Os dois professores arquitetos e urbanistas do departamento ficaram responsáveis para definir as bases deste novo curso: professor Paulo Tadeu Leite Arantes e professora Aline Werneck Barbosa de Carvalho. Nessa primeira proposta pedagógica, aproveitou-se o potencial de disciplinas existentes em cursos afins na UFV, sobretudo na área de conhecimentos básicos e tecnológicos, e foram criadas as disciplinas específicas pertinentes à Arquitetura e Urbanismo, para as quais foram contratados novos professores. Posteriormente, essa matriz curricular foi sendo revista e alterada para se ajustar às novas diretrizes curriculares do MEC.

Dadas as especificidades de um Curso de Arquitetura e Urbanismo, e por localizar-se numa cidade interiorana, decidiu-se que o novo curso deveria conter uma proposta diferenciada, que não seria criado mais um curso de arquitetura e urbanismo, mas sim, de um curso que tivesse aderência com os demais da instituição, onde fosse possível, bem como um curso que respondesse as demandas da sociedade com um olhar mais amplo de atuação profissional.

Começou-se então por uma pesquisa sobre os cursos existentes no país, particularmente, em Minas Gerais, onde existia, naquela época, apenas quatro, sendo três na capital e apenas um no interior, na UNIFENAS, em Alfenas. Dos quatro, apenas um em universidade pública. Todos formavam um profissional sem nenhuma diferenciação.

Com relação à localização destes profissionais em Minas Gerais, segundo informações obtidas no CREA/MG, dos quase três mil profissionais inscritos naquele conselho em 1991, cerca de dois mil seiscientos tinham seu endereço profissional na capital, ou seja, apenas 14% do total de arquitetos estavam trabalhando no interior do estado, o que significava centenas de

idades mineiras sem a presença de pelo menos um profissional nesta área. Soma-se a estas constatações o fato de a UFV ser uma instituição localizada no interior, inserida, portanto, em uma realidade muito diferente de uma metrópole.

Com relação aos possíveis pontos de interseção com outros cursos da UFV, verificou-se uma crescente demanda por projetos mais elaborados de instalações rurais, como estábulos, granjas, abatedouros, agroindústrias, dentre tantos outros que formavam um campo de trabalho ainda não percebido e muito menos ocupado pelos arquitetos, mesmo considerando a pertinência destes projetos com a nossa formação.

Considerando que este seria o primeiro curso de arquitetura em uma universidade pública em Minas Gerais, fora da capital, bem como a determinação de conceber um curso diferenciado, chegou-se a uma proposta com três ênfases: planejamento de cidades de pequeno e médio porte, arquitetura rural e paisagismo.

Dessas, a ênfase em pequenas e médias cidades se fortaleceu e, de certa forma, tornou-se um diferencial do Curso de Arquitetura e Urbanismo de Viçosa, numa época em que o estudo de cidades desse porte demográfico ainda não era considerado relevante. A proposta pedagógica do curso ainda inovou em dois aspectos: mediante a implementação de viagens de estudos vinculadas às disciplinas de Projeto Arquitetônico, como forma de ampliar o repertório formal de nossos estudantes, e mediante a formulação de uma proposta de Trabalho Final de Graduação composta por duas etapas: um trabalho monográfico, de fundamentação, e o projeto arquitetônico-urbanístico.

No primeiro vestibular, realizado em 1992, foram 24 candidatos por vaga, e o terceiro curso mais concorrido da UFV naquele ano. No ano seguinte, foi lançado o livro “Arquitetura Rural”, de autoria do professor Cuno Roberto Lussy, da EAU-UFMG. Nas subseqüentes avaliações de desempenho no Exame Nacional de Cursos de Graduação do MEC (na época, o chamado Provão), o curso alcançou o conceito A, máximo.

Curso aprovado, vestibular realizado e livro lançado era hora de enfrentar mais um grande desafio: a construção de um prédio próprio para funcionamento do Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU), afinal, um curso de arquitetura sem o seu espaço é como um curso de medicina sem cadáveres.

A primeira tentativa nesta direção foi através de uma parceria com a USIMINAS que, naquela época procurava uma instituição disposta a formar profissionais que tivessem um maior domínio de edifícios em estrutura metálica. Manifestamos nosso interesse em criar mais esta ênfase e foi proposto que a empresa, em contrapartida, cedesse a estrutura metálica de nossa futura sede. Uma parceria interessante para as duas partes: para a UFV, porque conseguiríamos viabilizar nosso prédio e, para a empresa, porque o próprio prédio serviria como um exemplo de como utilizar esta tecnologia. Embora tenha havido total interesse por parte da empresa, chegando, inclusive, a elaborar uma minuta de convênio, essa negociação esbarrou na burocracia interna da instituição que não aprovou este convênio sob a alegação de que a universidade não poderia receber o que a empresa se propunha a doar da forma como estava na minuta.

Mas, não desistimos e continuamos reivindicando nosso espaço.

Como alternativa a esta insistente solicitação, a universidade nos cedeu um prédio desativado, em péssimo estado de conservação, mas com um grande potencial para ser reformado e ampliado, e uma equipe de obra do seu quadro. Não havia, entretanto, recursos para bancar os custos de grandes intervenções, somente pequenos reparos e pintura. Foram feitos os projetos necessários para a adequação deste prédio, e iniciou-se a busca para conseguir recursos.

Existia no MEC recursos disponíveis para reforma de prédios. Enviamos os projetos e conseguimos aprovar uma parte do que seria necessário para esta obra. Isso foi fundamental para que ela pudesse finalmente iniciar, mesmo sabendo que não teríamos dinheiro para concluí-la, conforme gostaríamos.

O desafio agora era conseguir o que faltava, de modo a não ficar no meio do caminho.

Se, oficialmente, não havia nenhuma possibilidade de conseguir mais dinheiro, não restava alternativa, senão bater na porta das empresas e pedir doações de materiais. Fizemos isso usando o seguinte argumento: se formamos os futuros especificadores de materiais, conhecer bem estes produtos seria interessante, tanto para quem os fabrica, como para quem os especifica.

O UNIEMP, programa de parceria entre a universidade e as empresas, foi a forma encontrada para dar uma cara para estas negociações. Através dele, as empresas cederiam seus

produtos e, em contrapartida, a universidade faria a divulgação dos mesmos entre os alunos e os profissionais da cidade, além de disponibilizar as instalações para realização de cursos, palestras e workshops sobre os materiais cedidos.

Era uma forma inovadora de a empresa divulgar seus produtos, ou seja, ao invés de nos enviar catálogos e mais catálogos, como de praxe naqueles tempos sem Internet, eles seriam aplicados no prédio. Agindo assim, garantiríamos a continuidade da obra, e a empresa teria a certeza de uma divulgação diferenciada e permanente do seu produto, não apenas expondo em pequenas amostras ou maquetes demonstrativas.

E foi assim que, depois de um ano e meio de obra, sem nenhuma interrupção por falta de recursos ou de materiais, o sonho de ter um prédio próprio realizou-se, com a inauguração de um edifício que causou um grande impacto no *campus*.

Este impacto foi causado, tanto pela rapidez de sua construção, como também pelos seus aspectos diferenciais, quer seja na sua composição estética, quer seja nos materiais utilizados, confirmando, dessa forma, que a interação universidade empresa é um caminho que nós, da academia, demoramos muito para conhecer.

Mais tarde, após o recredenciamento do curso, foi construído um edifício anexo ao prédio original, para abrigar os laboratórios de maquete, técnicas retrospectivas e conforto ambiental.

Outro importante impulso para o curso de Arquitetura e Urbanismo foi a celebração de um convênio com a TUNS – Technical University of Nova Scotia, atual Dalhousie University, no Canadá, logo nos primeiros anos de funcionamento do DAU. Por meio desse convênio foram aportados relevantes recursos financeiros para a consolidação do curso e realizadas importantes ações, a começar pelo treinamento de professores do DAU no Mestrado em Urban and Rural Plannig, em Halifax (Nova Scotia). Com base nessa experiência internacional, foi criado o curso de Especialização em Planejamento Municipal, dirigido a profissionais de várias áreas e técnicos de Prefeituras Municipais e de outros órgãos ligados ao planejamento urbano. Esse curso de especialização funcionou no período de 1996 a 2005 e constituiu-se como o embrião do atual Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPG.au), com cursos de mestrado e doutorado em Arquitetura e Urbanismo. Por fim, por meio do convênio citado, constituiu-se uma biblioteca específica para o Curso de

Arquitetura e Urbanismo, que funcionou no edifício do DAU até 2004, quando os livros foram doados para a Biblioteca Central da UFV.

Essas ações realizadas ao longo dos anos foram fundamentais para a consolidação do curso de Arquitetura e Urbanismo, que vem sendo construída ano a ano, pela dedicação e esforço conjunto da Administração Superior da UFV, dos diversos chefes de Departamento do DAU que se empenharam na construção e manutenção das instalações físicas, dos Coordenadores de Curso, atentos às necessidades pedagógicas, e dos professores e funcionários, que se dedicam diariamente para manter a excelência acadêmica que caracteriza os cursos da UFV.

### **3. Fundamentação Legal**

A formação do profissional Arquiteto e Urbanista fundamenta-se na visão humanista e crítica, a partir da compreensão da sociedade com base em seu caráter histórico, social, cultural, político e econômico, com vistas a posicionamentos ativos em relação à valorização do cidadão e sua inserção na sociedade. Essa formação inclui teorias e práticas, bem como, aquisição de habilidades comportamentais fundamentais para o exercício da cidadania, que conduzem ao desenvolvimento integral dos discentes, para que possam ser capazes de transformar o conhecimento e não apenas reproduzi-lo.

O presente projeto pedagógico foi elaborado com base nos princípios da educação nacional e nos pressupostos da educação superior expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei n.º 9.394/1996.

Pauta-se também nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso – Resolução nº 2 de 17 de junho de 2010 do Ministério da Educação. Apresenta carga horária em conformidade com a legislação que estabelece carga horária mínima e tempo de integralização do curso, conforme a Resolução CNE nº 2, de 18 de junho de 2007.

Está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais, e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01, 17/06/2004); às Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, 27/04/1999, Decreto nº 4.281, 25/06/2002 e Resolução CNE/CP nº 2, 15/06/2012) e a Educação em

Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012). Atende à exigência curricular da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005), assim como à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (lei nº 13.146, de 06/07/2015) e também as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecidas pela Resolução CNE nº 7, de 18/12/2018.

A gestão do curso é exercida por um colegiado, denominado Comissão Coordenadora, em atendimento à Resolução do CEPE nº 09/2015, que aprovou a forma da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa. O curso também é orientado pela Resolução nº 05/2018/CEPE, que aprova as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, Resolução nº 02/2019/CEPE, que determina oferecimento e formatos das disciplinas básicas, Resolução nº 11/2016/CEPE, que aprova as Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas, e pelo Regime Didático dos cursos de graduação da UFV.

As informações acadêmicas do curso estão disponibilizadas na forma impressa na Coordenação de Curso e virtual no *site* do Curso, conforme exigência que consta no Art. 32 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007, e alterada pela Portaria Normativa MEC nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

#### **4. Concepção do Curso**

Em 1991, atendendo ao incentivo do Governo Federal para a expansão das universidades públicas, a UFV optou pela criação de dois novos cursos: Arquitetura e Urbanismo e Direito. O curso de Arquitetura e Urbanismo ficou, então, vinculado ao Departamento de Engenharia Civil. Nessa primeira proposta pedagógica, aproveitou-se o potencial de disciplinas existentes em cursos afins na UFV, sobretudo na área de conhecimentos básicos e tecnológicos, e foram criadas as disciplinas específicas pertinentes à Arquitetura e Urbanismo, para as quais foram contratados novos professores. Posteriormente, essa matriz curricular foi sendo revista e alterada para se ajustar às novas diretrizes curriculares do MEC.

Dadas as especificidades de um Curso de Arquitetura e Urbanismo, e por localizar-se numa cidade interiorana, decidiu-se que o novo curso deveria conter uma proposta

diferenciada, de curso que respondesse as demandas da sociedade com um olhar mais amplo de atuação profissional.

Com relação aos possíveis pontos de interseção com outros cursos da UFV, verificou-se uma crescente demanda por projetos mais elaborados de instalações rurais, como estábulos, granjas, abatedouros, agroindústrias, dentre tantos outros que formavam um campo de trabalho ainda não percebido e muito menos ocupado pelos arquitetos, mesmo considerando a pertinência destes projetos com a nossa formação.

Considerando que este foi um dos primeiros cursos de arquitetura em uma universidade pública em Minas Gerais, fora da capital, bem como a determinação de conceber um curso diferenciado, chegou-se a uma proposta com três ênfases: planejamento de cidades de pequeno e médio porte, arquitetura rural e paisagismo.

## **5. Objetivos do Curso**

O Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Viçosa, em atendimento às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação, Resolução nº 2 de 17 de junho de 2010, tem como objetivo geral formar profissionais generalistas, comprometidos com o desenvolvimento das necessidades físico-espaciais que atendam grupos sociais, comunidades ou indivíduos, em resposta às demandas locais e regionais. O egresso do curso deverá ter um perfil generalista, humanista, científico, empreendedor, capaz de solucionar problemas tanto na escala do edifício, quanto da cidade, respeitando às questões éticas, legais, ambientais e culturais, e a utilização racional dos recursos disponíveis. Além disso, deverá entender como valorizar e conservar o patrimônio construído, entendendo as transformações pelas quais as cidades passam.

São objetivos específicos do Curso de Arquitetura e Urbanismo:

Estimular o pensamento reflexivo e crítico do estudante, bem como aperfeiçoar a sua capacidade investigativa, criativa e solucionadora de problemas, mediante as metodologias de trabalho utilizadas nas aulas teóricas e práticas.

Envolver o estudante nos problemas sociais da comunidade local, por meio de atividades de extensão, trabalhos e estudos de casos relacionados com a realidade local e regional, a fim de aguçar a sensibilidade e o desenvolvimento humano.

Exercitar a autonomia do estudante, no desenvolvimento das diversas atividades relacionadas à sua formação profissional, assim como estimular a capacidade de trabalho em equipe, desenvolvendo o relacionamento interpessoal e exercitando o debate de ideias e a cooperação.

Desenvolver a habilidade de expressão e comunicação oral, escrita e gráfica.

Enfatizar valores éticos e humanísticos essenciais para o exercício profissional.

Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica na área da Arquitetura e do Urbanismo, por meio de projetos de iniciação científica.

Instigar o envolvimento com a realidade social da comunidade local e dos municípios por meio das atividades de extensão.

Proporcionar a formação de um profissional que possa atuar em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Reforçar a importância dos aspectos ambientais, da consideração do sítio, do lugar e da cidade, na elaboração dos projetos arquitetônicos e urbanísticos em suas diversas escalas.

Buscar através de viagens de estudos uma maior vivência arquitetônica e urbanística, como forma de ampliar o repertório do estudante.

## **6. Perfil e competências profissionais do egresso**

O profissional formado pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Viçosa tem formação generalista, com sólida formação teórico-prática, que o habilita a exercer a profissão de Arquiteto Urbanista em cidades de qualquer porte demográfico e em diferentes contextos regionais. Trata-se de um profissional apto a resolver problemas no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e do Planejamento Urbano e Regional:

Capaz de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, para atuar na concepção, organização e construção do espaço interior e exterior.

Capacitado para o mercado, instituições públicas e privadas, com visão ética, técnica, crítica e humanista, com criatividade e consciência do papel social do arquiteto urbanista.

Capacitado para os trabalhos de pesquisa na área da Arquitetura e do Urbanismo, apto a desenvolver estudos posteriores que lhe garantam uma educação continuada em cursos de especialização, mestrado e doutorado.

Preparado para tomar decisões e trabalhar em equipe, enfrentar desafios, ao incorporar inovações de produtos e processos, visando conservar e valorizar o espaço construído e garantir o equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos disponíveis.

O Arquiteto e Urbanista deve ter uma relação estreita entre a teoria e a prática, dotá-lo de conhecimentos e habilidades requeridas para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo, tais como definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo (Art. 5 da Resolução nº 2 de 17 de julho de 2010 do CNE/CES) e relacionadas abaixo:

Compreender a articulação entre o espaço e o contexto social e traduzir as necessidades dos indivíduos ou grupos em projetos arquitetônicos, urbanos e paisagísticos.	CIS 234, ARQ 241, ARQ 242, ARQ 312, ARQ 351, ARQ 352, ARQ 353, ARQ 354, ARQ 355, ARQ 356, ARQ 231, ARQ 232, ARQ 431, ARQ 432
Gerenciar e coordenar projetos arquitetônicos, complementares e obras.	ARQ 330, CIV 362, CIV 363
Compreender as questões relacionadas às ações de regeneração da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico.	ENF 385, CIV 343, EPR 397
Desenvolver a aptidão crítica a partir do conhecimento da história das artes, da estética, da arquitetura e do urbanismo, bem como lidar com os conceitos compositivos suscetíveis de influenciar a qualidade da concepção e da prática do Arquiteto e Urbanista.	ARQ 115, ARQ 116, ARQ 117, ARQ 118, ARQ 312, ARQ 313, ARQ 319
Compreender as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades.	ARQ 352, ARQ 328
Dominar técnicas e metodologias de pesquisa em projetos arquitetônicos, urbanos e paisagísticos.	ARQ 241, ARQ 242, ARQ 351, ARQ 352, ARQ 353, ARQ 354, ARQ 355, ARQ 356, ARQ 431, ARQ 432
Aprender os conhecimentos acerca da racionalização	CIV 365, CIV 362, CIV 363

econômica e ambiental da utilização dos materiais de construção em seu ciclo de vida e o impacto social.	
Dominar a concepção do projeto estrutural a partir da compreensão dos sistemas construtivos.	MAT 146, CIV 153, CIV 250, CIV 357, CIV 356
Entender as condições climáticas, acústicas, lumínicas, ergonômicas e energéticas e o domínio das técnicas a elas associadas.	ARQ 326, ARQ 327, ARQ 226, ARQ 227
Desenvolver as habilidades do desenho e da geometria, e suas aplicações e outros meios de expressão e representação, além do domínio das ferramentas de modelagem.	ARQ 140, ARQ 141, ARQ 142, ARQ 243
Integrar Sistemas de Informações Geográficas a projetos arquitetônicos, urbanos e paisagísticos.	ARQ 432

Compete ao profissional Arquiteto e Urbanista o desempenho das habilidades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano e regional, conforme a Resolução nº 21, de 5 de abril de 2012, do CAU-BR:

- Supervisão, coordenação e orientação técnica.
- Estudo, planejamento, projeto e especificação.
- Estudo de viabilidade técnica e econômica.
- Assistência, assessoria e consultoria.
- Direção e execução de obra e serviço técnico.
- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- Desempenho de cargo ou função técnica.
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão.
- Elaboração de orçamento.
- Padronização, mensuração e controle de qualidade.
- Execução de obra e serviço técnico.
- Fiscalização de obras e serviços técnicos.
- Produção técnica especializada.
- Condução de trabalho técnico.
- Condução de equipe de instalação, operação, reparo ou manutenção.

- Execução de instalação, montagem e reparo.
- Operação e manutenção de equipamentos e instalações.
- Execução de desenho técnico.

## **7. Estrutura Curricular**

A corrente Matriz Curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV sofreu atualização em 2017, conforme diagnóstico levantado pelo corpo docente e discente, verificando a necessidade de se reduzir a carga horária de aulas dos estudantes e possibilitar maior flexibilidade na matriz curricular. Buscou-se um equilíbrio entre a carga horária em sala de aula do estudante e horários livres para pesquisa, extensão, estudo e execução dos trabalhos práticos. Para isto, diminuiu-se a carga horária de disciplinas em função da criação dos Ateliês Integrados: disciplinas que desenvolvem atividades em comum, porém com olhar diferenciado. Assim, o estudante pode se aprofundar em conhecimentos específicos em um trabalho que integre conteúdos e disciplinas. A carga horária de disciplinas obrigatórias foi reduzida, e um maior número de disciplinas optativas foi criada, dando ao estudante a oportunidade de escolher em que área gostaria de se aprofundar. A estrutura curricular ora apresentada incorpora na formação do estudante atividades de extensão desenvolvidas em disciplinas obrigatórias e optativas, de modo a proporcionar sua formação integral como cidadão crítico e responsável, participante ativo de iniciativas que expressem o compromisso social da UFV e promovam também a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa.

Na atual Matriz Curricular são estabelecidas ênfases por semestre. No primeiro semestre o objetivo é incentivar processos criativos e desconstruir o senso comum (ou o entendimento do senso comum) sobre o universo da arquitetura, trabalhando a percepção do espaço, especialmente sobre a escala do indivíduo, além de compreender o processo da arquitetura como concepção, representação e construção. Para isto é necessário a experimentação de diversas linguagens: bidimensional e tridimensional; aos princípios organizacionais do espaço e a integração com teorias da linguagem; a experimentação com objetos tridimensionais em escala 1:1; e a materialidade plástica na experimentação. Os

conhecimentos adquiridos esperados são o processo de criação, a noção de escala, o desenho e modelos como forma de expressão.

No segundo semestre o objetivo é consolidar a compreensão do processo da arquitetura como concepção, representação e construção e a introdução dos conceitos de uso e apropriação do espaço construído, além de trabalhar a percepção do espaço na escala da comunidade/cidade e introduzir o tema da extensão universitária. Os conhecimentos adquiridos esperados são as diversas “dimensões” do conhecimento arquitetônico: representação, tecnologia, teoria, ambiental, artística, histórica, social e urbana.

No terceiro semestre o objetivo é enfatizar, desenvolver e aplicar os conceitos ambientais e tecnológicos no processo projetual, introduzindo os condicionantes e problemas dos modos de morar contemporâneos. As tecnologias como suporte e desenvolvimento do processo projetual, e a conclusão do conhecimento de comunicação da informação no projeto arquitetônico. Aplicação das estratégias de desempenho e conforto térmicos, e da legislação urbana no programa residencial. Os conhecimentos adquiridos esperados são o processo de projeto, as condicionantes ambientais aplicados ao projeto, a reflexão sobre os modos contemporâneos de morar, comunicação do projeto.

No quarto semestre o objetivo é pensar arquitetura a partir de preexistências, na escala urbana e do edifício. Compreender o processo e relevância – histórico e\ou cultural – do patrimônio, e de diferentes modos de atuação do profissional arquiteto urbanista sob um olhar contemporâneo. Compreender e aplicar as interfaces entre diferentes técnicas (passadas ou atuais) e integrar conhecimentos das demandas tecnológicas atuais. Integração de conhecimentos técnicos e tecnológicos – estrutural, conforto ambiental, instalações prediais, técnicas de intervenção junto ao patrimônio - em suas diversas escalas – do edifício ao urbano. Os conhecimentos adquiridos esperados são a concepção projetual e tomadas de decisão conscientes e atreladas ao reconhecimento e respeito à história e às dinâmicas sociais e culturais do patrimônio. Diferentes técnicas e tecnologias aplicadas ao projeto de restauro, da edificação e do espaço urbano. Integração de três abordagens: patrimônio, tecnologia e urbana.

No quinto semestre, o objetivo é pensar a arquitetura a partir da compreensão da cidade e suas relações com o entorno. Compreender e integrar demandas sociais e sua

articulação com o meio urbano. Identificar as funções e hierarquias urbanas, por meio de levantamento, diagnóstico e proposição sobre o meio urbano. Compreender as demandas sociais e a adequação de sistemas e processos construtivos de baixo custo. Os conhecimentos adquiridos esperados são o reconhecimento do desenvolvimento de levantamento e diagnóstico como condicionantes - urbanos, social, econômicos e culturais - e suas implicações no objeto arquitetônico.

No sexto semestre o objetivo é pensar o desenho urbano, a partir de uma intervenção físico-territorial, como estratégia do planejamento urbano e compreensão macro da cidade. Entender que a proposição na escala do desenho urbano tem reverberações de sociabilidade, mobilidade, etc. A acústica e o paisagismo aplicados ao desenho urbano. Os conhecimentos adquiridos esperados são o desenvolvimento no estudante da capacidade de manejar diferentes escalas de projeto: da cidade ao mobiliário urbano, entendendo que suas concepções são indissociáveis. O questionamento das estruturas físicas urbanas existentes para sua ressignificação e reestruturação do espaço urbano.

No sétimo semestre o objetivo é integrar os conceitos ambientais e tecnológicos no processo projetual, introduzindo os conceitos de produção, ergonomia e de sustentabilidade aplicada ao processo de produção. A estrutura como um dos aspectos de concepção do projeto, grandes vão concebidos em aço, concreto e ou madeira. A iluminação e acústica aplicada a grandes ambientes. Conceitos contemporâneos da arquitetura industrial, fluxos e logística. Os conhecimentos adquiridos esperados são a concepção projetual e tomadas de decisão conscientes atreladas à concepção estrutural de grandes vãos; condicionantes ambientais aplicados ao projeto; reflexão sobre as relações espaciais dos diversos processos de produção.

No oitavo semestre o objetivo é desenvolver projeto arquitetônico de edifício vertical, até o nível de projeto executivo, contemplando as demandas estruturais aplicadas a edifícios em altura. Aplicar o processo de gestão e compatibilização de projetos complementares. Os conhecimentos adquiridos esperados são a concepção projetual e tomadas de decisão conscientes e atreladas à concepção estrutural vertical. Compatibilização e gestão de projeto. Detalhamento e projeto executivo.

No último ano o estudante deverá desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), contemplando a problematização, o embasamento teórico e a contextualização, traduzidos em conceito, partido e proposta em nível de etapa preliminar, também de forma gráfica e propositiva, evidenciando o processo e os direcionamentos para o Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II). O tema escolhido pelo estudante deve ter complexidade suficiente para que o trabalho seja consistente como um trabalho interdisciplinar, ou seja, envolver questões urbano regionais, sociais, tecnológicas, projetuais, representação e expressão. Ao final do TCC I, o trabalho será avaliado por uma banca de 3 membros internos ao DAU. No TCC II o estudante deverá dar continuidade ao trabalho desenvolvido no TCC I. No caso de projetos arquitetônicos, devem chegar ao nível de ante-projeto com os detalhes necessários, dependendo da escala e da complexidade do projeto, explicitando o entendimento das diversas interfaces do projeto. Para trabalhos da área de Planejamento Urbano Regional o desenvolvimento deve contemplar diretrizes atreladas a proposições gráficas e/ou diagramáticas.

Em síntese, a distribuição da carga horária do curso está organizada da seguinte maneira:

**Tabela 1. Distribuição da carga horária na estrutura curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo**

<b>Grupo de disciplinas</b>	<b>CH total (h)</b>
Núcleo de formação geral (fundamentação)	660
Núcleo de formação específica (profissionalizante)	2.595
Trabalho Final de Graduação	480
<b>Total (disciplinas obrigatórias)</b>	<b>3.735</b>

### **7.1. Formação Geral (fundamentação)**

As diretrizes curriculares propõem três núcleos de conhecimentos, sendo eles conhecimento de fundamentação, conhecimento profissionalizante e trabalho final de graduação. O Curso da UFV segue estes núcleos com as devidas áreas de conhecimento e

acrescenta um núcleo de optativas com o objetivo de permitir ao aluno estudar tópicos de seu interesse específico.

Os conteúdos de formação geral são aqueles considerados como básicos à formação profissional. No caso do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV, totaliza-se 660 horas, conforme as disciplinas abaixo:

- ARQ 115 – Estética e História das Artes (60h)
- ARQ 117 – História e Teoria da Arquitetura I Antropologia (60h)
- ARQ 140 – Geometria de representação (60h)
- ARQ 141 – Comunicação e Representação Gráfica I (30h)
- ARQ 142 – Comunicação e Representação Gráfica II (90h)
- ARQ 241 – Forma e Arquitetura I (60h)
- ARQ 242 – Forma e Arquitetura II (60h)
- ARQ 243 – Representação Gráfica Integrada ao Projeto I (60h)
- CIS 234 – Antropologia (60h)
- CIV 343 – Saneamento Básico (60h)
- MAT 146 – Cálculo I (60h)

## **7.2. Formação Específica (profissionalizante)**

Os conteúdos de formação específica ou profissional são aqueles considerados profissionalizantes e imprescindíveis para a caracterização da identidade profissional e formação profissional. No caso do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV, totaliza-se 2.595 horas, conforme as disciplinas abaixo:

- ARQ 116 – Teorias da Arquitetura (30h)
- ARQ 117 – História e Teoria da Arquitetura I (60h)
- ARQ 118 – História e Teoria da Arquitetura II (60h)
- ARQ 226 – Conforto Acústico I (30h)
- ARQ 227 – Conforto Acústico II (30h)
- ARQ 231 – Urbanismo I (30h)

ARQ 232 – Urbanismo II (30h)  
ARQ 290 – Introdução à extensão em Arquitetura e Urbanismo (60h)  
ARQ 312 – Arquitetura Brasileira I (60h)  
ARQ 313 – Arquitetura Brasileira (60h)  
ARQ 319 – História e Teoria da Arquitetura III (60h)  
ARQ 320 – Instalações Prediais I (60h)  
ARQ 321 – Ética a Prática Profissional (30h)  
ARQ 326 – Conforto Térmico (60h)  
ARQ 327 – Conforto Luminoso (60h)  
ARQ 328 – Teoria da Preservação (30h)  
ARQ 330 – Compatibilização entre Projetos (60h)  
ARQ 351 – Projeto I (120h)  
ARQ 352 – Projeto II (90h)  
ARQ 353 – Projeto III (90h)  
ARQ 354 – Projeto IV (90h)  
ARQ 355 – Projeto V (120h)  
ARQ 356 – Projeto VI (90h)  
ARQ 431 – Planejamento Urbano e Regional (60h)  
ARQ 432 – Teorias e Processos do Planejamento Urbano (75h)  
ARQ 490 – Estágio Supervisionado (210h)  
ARQ 491 – Atividades Complementares (60h)  
ARQ 492 – Atividades Curriculares de Extensão (240h)  
CIV 153 – Modelos Estruturais (60h)  
CIV 250 – Fundamentos das Estruturas (60h)  
CIV 356 – Sistemas Estruturais I (60h)  
CIV 357 – Sistemas Estruturais II (60h)  
CIV 362 – Construção Civil I (60h)  
CIV 363 – Construção Civil II (60h)

CIV 365 – Materiais na Arquitetura (60h)

ENF 385 – Planejamento Paisagístico (60h)

EPR 397 – Gestão Ambiental (60h)

### **7.3. Estágio Curricular Supervisionado**

O estágio é um componente curricular obrigatório que proporciona aos futuros profissionais um contato com os ambientes que poderão ser utilizados por eles depois de formados.

O estágio curricular é ofertado por meio da disciplina **ARQ 490 – Estágio Supervisionado**, e poderá ser realizado em instituições públicas, privadas, empresas e demais locais que proporcionem ao futuro profissional um contato da teoria com a prática, conforme o artigo 7º da Resolução nº 2, de 17 de junho de 2010 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior.

Existem na Universidade setores específicos de apoio administrativo as atividades relacionadas aos estágios. Neles, os funcionários buscam constantemente lugares propícios e de qualidade onde o acadêmico pode realizar estágios.

O regulamento do Estágio Supervisionado encontra-se anexada a este PPC (Anexo VI).

### **7.4. Atividades Complementares**

A formação do futuro profissional será enriquecida com Atividades Acadêmicas, caracterizadas pela disciplina **ARQ 491 – Atividades Complementares**, que ocorrerão paralelamente à formação acadêmica, atendendo às Diretrizes Curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Resolução nº 2, de junho de 2010. Embora a disciplina seja ofertada no último ano do curso, o estudante é estimulado desde o início a participar destas atividades.

Dentre as Atividades Complementares podem ser destacadas: monitoria, atividades de pesquisa e extensão, publicação de produção científica, participação em eventos técnico-científicos, programas de tutoria, empresa júnior, núcleos interdisciplinares, estágios

extracurriculares e outras atividades que devem ser constantemente incentivadas no cotidiano acadêmico.

O regulamento das Atividades Complementares encontra-se anexada a este PPC (Anexo V).

### **7.5. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é o conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas **ARQ 398 – Trabalho de Conclusão de Curso I** e **ARQ 399 – Trabalho de Conclusão de Curso II** pelos alunos matriculados nos dois últimos períodos de graduação do Curso de Arquitetura e Urbanismo – UFV, atendendo ao disposto na Resolução nº. 2, de 17 de junho de 2010, que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Arquitetura e Urbanismo.

Tem como objetivo principal a realização de um trabalho individual e final dos estudos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. O tema do TCC será de livre escolha do aluno, desde que relacionado com as atribuições profissionais. O desenvolvimento do trabalho será feito sob supervisão de professor orientador escolhido pelo estudante entre os docentes do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica.

A coordenação do TCC é composta pelo coordenador da disciplina ARQ 398 e pelo coordenador da disciplina ARQ 399. Durante o desenvolvimento do trabalho, o aluno poderá contar com consultorias específicas ou, em alguns casos, com a colaboração de um co-orientador. A avaliação final será feita por Banca Avaliadora, em ambas as disciplinas.

O regulamento do trabalho de conclusão de curso encontra-se anexada a este PPC (Anexo VII).

### **7.6. Língua brasileira de Sinais - Libras**

De acordo com o Decreto nº 5.626/2005 a estrutura curricular deve conter a disciplina de LIBRAS, sendo essa uma disciplina optativa para o curso de Arquitetura e Urbanismo.

### **7.7. Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004), determinam que o currículo contemple a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes e devem ser inclusas nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares do curso. Desta forma, exige-se que os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo participem de atividades extra-curriculares desta temática, estando obrigados a entregarem certificados de participação nas mesmas, quando matriculados na disciplina ARQ 491 – Atividades Complementares.

### **7.8. Políticas de Educação Ambiental**

É exigência da legislação que no currículo haja integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002). Desta forma, exige-se que os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo participem de atividades extra-curriculares desta temática, estando obrigados a entregarem certificados de participação nas mesmas quando matriculados na disciplina ARQ 491 – Atividades Complementares.

### **7.9. Educação em Direitos Humanos**

É exigência da legislação que no currículo haja integração da educação em Direitos Humanos às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente (Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012). Desta forma, exige-se que os estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo participem de atividades extra-curriculares desta temática, estando obrigados a entregarem certificados de participação nas mesmas quando matriculados na disciplina ARQ 491 – Atividades Complementares.

## 7.10. Curricularização da Extensão

Segundo o artigo 4º da Resolução CNE/CES nº7 de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior brasileira, “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos”. O artigo 3º da Resolução CEPE nº 6/2022 apresenta como objetivo da creditação curricular da extensão na UFV “ampliar a inserção e a articulação de atividades de extensão nos processos formativos dos discentes, de forma indissociável da pesquisa e do ensino, por meio da interação dialógica com a comunidade externa e os contextos locais, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica nos cursos de graduação”. Em conformidade com tais normativas, a integração curricular da extensão no curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV ocorre por meio de disciplinas obrigatórias e optativas, conforme tabela na sequência:

**Tabela 2. Distribuição da carga horária na estrutura curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo**

Disciplinas obrigatórias:	CH extensão
ARQ 290 – Introdução à extensão em Arquitetura e Urbanismo	60h
ARQ 492 – Atividade curriculares de extensão	240h
Disciplinas optativas:	CH extensão
ARQ 228 – Avaliação de desempenho	20h
ARQ 236 – Espaços livres urbanos	30h
ARQ 131 – Princípios demográficos aplicados ao Planejamento Urbano	60h
ARQ 493 – Projeto de extensão 1	30h
ARQ 494 – Projeto de extensão 2	60h
ARQ 495 – Projeto de extensão 3	90h

A disciplina ARQ 290 – Introdução à Extensão em Arquitetura e Urbanismo tem por objetivo dialogar sobre a temática da extensão universitária em seus aspectos sociais, históricos e metodológicos, preparando o estudante para as diversas atividades de extensão possíveis de serem realizadas ao longo do curso. A disciplina ARQ 492 – Atividades Curriculares de Extensão permite ao estudante registrar a carga horária de extensão desenvolvida em programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, vinculados tanto ao curso de Arquitetura e Urbanismo como a outros cursos da UFV, possibilitando a construção de interdisciplinaridade e interprofissionalidade nas experiências extensionistas do estudante. As disciplinas ARQ 493 – Projeto de Extensão 1, ARQ 494 – Projeto de Extensão 2 e ARQ 495 – Projeto de Extensão 3 têm por objetivo oferecer aos estudantes uma diversidade de atuações extensionistas dentro do campo da Arquitetura e do Urbanismo e suas áreas afins, permitindo desenvolver, ao longo de um semestre letivo, projeto ou ação extensionista proposta pelo professor coordenador da disciplina ou demandada pelos estudantes matriculados nas referidas disciplinas. As demais disciplinas optativas, ARQ 228 – Avaliação de desempenho, ARQ 236 – Espaços livres urbanos, ARQ 131 – Princípios demográficos aplicados ao Planejamento Urbano, visam trabalhar conteúdos específicos a partir do contato com a comunidade e das metodologias extensionistas.

## **8. Integralização e Matriz Curricular do Curso**

A integralização curricular do Curso está em consonância com as respectivas Diretrizes Curriculares bem como à Resolução CEPE 13/2016 e CEPE 6/2022, obedece a carga horária mínima e as especificidades relacionadas a interdisciplinaridade e flexibilidade.

A matriz curricular com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos, co-requisitos, bem como outras informações relevantes encontra-se anexada ao PPC (Anexo IV).

Os Programas Analíticos contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas) encontram-se disponíveis para consulta no site da UFV.

## **9. Metodologia de Ensino e Aprendizagem**

A aprendizagem transcende a necessária formação técnica e desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

A metodologia adotada é focada no estudante, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Valoriza os questionamentos, as ideias e as sugestões dos estudantes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Diversas atividades são desenvolvidas, por meio de aulas teóricas e práticas, para que os estudantes pensem de forma integrada e sejam capazes de consolidar seu conhecimento.

Nas aulas teóricas expositivas o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os estudantes visando à construção de um ponto de vista sobre o assunto/tema apresentado. Este tempo é dedicado ao aprimoramento do espírito crítico, à análise, ao incentivo à criatividade, ao pensamento sistêmico, à colaboração e à construção coletiva de novos conhecimentos, sempre com a mediação do professor. São incluídas várias dinâmicas: apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos, grupos discussão, situações problemas, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidades de análise crítica e integração de conteúdos. Os conteúdos práticos mesclam aulas demonstrativas com aulas em que os alunos efetivamente executam as atividades.

A formação científica e tecnológica dos estudantes está contemplada por meio da participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os estudantes são estimulados a participarem de atividades extracurriculares que contribuem para dinamizar os processos de ensino e aprendizagem, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, workshops, visita a empresas de apoio à pesquisa e extensão, atividades de consultoria, prestação de serviços, entre outros.

## **10. Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem**

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinado pelo Regime Didático da Graduação da UFV, disponível em <http://www.res.ufv.br>, que estabelece procedimentos e condições inerentes a avaliação.

Entende-se que o processo de avaliação não pode estar dissociado do processo ensino-aprendizagem, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos e objetivos bem definidos.
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino-aprendizagem.
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas.
- Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino-aprendizagem.
- Utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo ensino-aprendizagem.

## **11. TICs – no processo de ensino-aprendizagem**

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão implantadas de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Atualmente os três *Campi* da UFV (Viçosa, Rio Paranaíba e Florestal) contam com laboratórios para uso em ensino, pesquisa e extensão, todos equipados com computadores ligados à rede com acesso à internet, inclusive por meio de rede sem fio (*wireless*).

Com a consolidação da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD, em 2001, a UFV vem investindo e incentivando a criação de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

A CEAD é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sua proposta é diversificar as formas de atuação para atingir o maior e mais variado público possível.

Para as disciplinas presenciais e/ou a distância, a CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. Conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para este fim. Entre eles, destacam-se: textos para leitura, áudio aula, vídeo aula, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outras.

Uma importante plataforma gerenciada pela CEAD é o PVANet Moodle, que é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber conteúdos das diversas disciplinas e cursos.

No PVANet Moodle existem ferramentas que garantem a inclusão de conteúdos, notícias, agenda, dentre outros, nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, chat, fórum, perguntas-e-respostas, sistema de *e-mail*, entrega de trabalhos, edição compartilhada de arquivo, sistema de avaliação e relatórios de acompanhamento. Essas permitem uma maior interação discente/tutor/professor, de forma síncrona e assíncrona, bem como o acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem.

O SAPIENS é um sistema computacional que possibilita a estudantes, professores e coordenadores de Cursos acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar. Os estudantes podem acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica).

Os professores realizam, diretamente neste sistema e de forma obrigatória, o lançamento de notas e faltas, bem como orientações aos discentes conforme estabelecido no Regime Didático. Os coordenadores de Curso têm acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso.

Para utilizar o sistema SAPIENS, o usuário deve informar o número de matrícula e a senha fornecidos pela Seção de Registro Escolar.

## **12. Apoio acadêmico e atendimento assistencial ao discente**

A UFV garante ao discente um ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal e intelectual, na perspectiva de construção de conhecimentos por meio de postura de indagação e análise avaliativa da realidade que o cerca. O discente deve se sentir uma pessoa com condições de efetuar mudanças, com espaço para exercer sua consciência crítica ao aprender fazendo, incorporando a educação continuada como princípio de qualificação profissional.

A vida acadêmica do aluno é orientada pelo Manual do Estudante da Pró-Reitoria de Ensino e é acompanhada pelo SAPIENS, ferramenta virtual onde são registrados o rendimento acadêmico e a frequência e que possibilita ao estudante o acesso ao seu histórico, disciplinas matriculadas, dados pessoais, endereços e análise curricular. Ambos estão disponíveis no site da UFV.

Destacam-se entre as diversas formas de apoio acadêmico ao discente:

- A elaboração do Plano de Estudo, realizado com o auxílio de orientadores acadêmicos.

- O acompanhamento dos conteúdos das disciplinas via PVANet Moodle, plataforma *on-line* ao alcance do professor para disponibilizar material didático, realizar fóruns, *chats*, enfim, ampliar os limites físicos da sala de aula.

Os estudantes são estimulados a participarem de projetos de Iniciação Científica (Pibic, Probic etc), projetos de Extensão (Pibex, Proext etc) e projetos de Ensino (Piben etc), propiciando-os a participarem na busca por novas alternativas por meio de atividades científicas e/ou extensionistas. Muitos dos projetos de pesquisa, ensino e extensão são financiados por meio da concessão de bolsas para os estudantes.

Os estudantes dos diferentes cursos de licenciaturas da UFV podem também concorrerem a bolsas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid.

Outra forma de apoio aos estudantes que visam contribuir no processo ensino-aprendizagem são os programas de monitoria e tutoria.

Os estudantes que ingressaram na UFV com deficiência de conhecimento nas áreas de Biologia, Bioquímica, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química, participam do Programa de Tutoria nas Ciências Básicas – Protut, que oferece apoio acadêmico pedagógico,

objetivando minimizar as deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias.

A UFV, também como forma de apoio aos estudantes, participa do Programa de Educação Tutorial – PET. Atualmente são oito grupos PET: Administração, Biologia, Bioquímica, Economia Doméstica, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenharia de Produção, Nutrição e Educação.

A Universidade Federal de Viçosa é referência entre as instituições federais de ensino superior na área de Assistência Estudantil. Para os estudantes em vulnerabilidade econômica comprovada, a UFV disponibiliza as seguintes modalidades de auxílios: Bolsa Moradia, Bolsa Creche/Pré-escola e Bolsa Alimentação.

Em seus três *campi*, há refeições a preços subsidiados nos restaurantes universitários. Além disso, os estudantes podem contar com a infraestrutura oferecida no *campus* e na cidade onde está localizada.

Quanto à moradia, há alojamento para estudantes em situação de vulnerabilidade econômica nos *campus* de Viçosa e de Florestal. Já no *campus* Rio Paranaíba, esses estudantes recebem bolsa moradia.

Além do âmbito acadêmico, destacam-se os atendimentos na área da saúde, através dos serviços ambulatoriais, área médica, nutricional, odontológica, fisioterapia, enfermagem, exames laboratoriais e radiográficos oferecidos pela Divisão de Saúde. A Divisão Psicossocial atua na promoção do bem-estar e da qualidade de vida e da saúde mental. Para isso conta com serviços de psicologia, psiquiatria e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo.

Com a necessidade de implementação de ações que propiciem o acesso e permanência de pessoas com necessidade específicas, provenientes de deficiências e transtornos, a UFV criou a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI. Esta Unidade vem coordenando e implementando ações, com o apoio da Divisão Psicossocial e da Divisão de Saúde da UFV, que visam ofertar uma educação inclusiva e de qualidade que possibilite a todos uma formação mais humanizada. A UPI tem como objetivos:

- Apoiar e orientar a comunidade universitária acerca do processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, tendo em vista seu ingresso, acesso e permanência, com qualidade, no ambiente universitário.
- Propor soluções para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação no âmbito da instituição, visando garantir a permanência do estudante com necessidade educacional específica.
- Acompanhar o desenvolvimento da política de inclusão do estudante com necessidade educacional específica na UFV, visando contribuir para a tomada de decisões nos vários níveis da instituição.

As ações da UPI, em parceria com as divisões Psicossocial e da Saúde, incluem o atendimento multiprofissional a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Além do Espectro Autista, os atendimentos se estendem aos estudantes com baixa visão, cegueira, surdez, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição específica. A Unidade também é um espaço para produção de materiais pedagógicos voltados para as necessidades dos estudantes.

Na perspectiva de atendimento ao discente a UFV oferece possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo aos estudantes, independentemente do Curso em que se encontram matriculados. Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos.

O Diretório Central dos Estudantes (DCE), os Diretórios (DAs) e Centros Acadêmicos (CAs) dos cursos de graduação cumprem o papel de representar os estudantes da Universidade Federal de Viçosa. Têm por objetivo reivindicar benefícios para a categoria, visando uma melhor qualidade de ensino e de vida para os estudantes.

Desta forma, os estudantes da UFV têm acesso a um importante leque de serviços e de atividades diferentes, que contribuem na sua formação completa como cidadão e não apenas nos aspectos acadêmicos.

### **13. Autoavaliação do Curso**

A autoavaliação do curso é um processo dinâmico, realizado periodicamente pelo Colegiado (Comissão Coordenadora) do curso e demais atores sociais envolvidos no desenvolvimento do curso. Pode ser realizada por meio de instrumentos tais como: questionários, observações, reuniões, discussões, relatórios dentre outros.

Uma das formas de avaliação se dá a partir da permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso. Isto é importante para certificar-se da necessidade de alterações que venham a contribuir para a qualidade da formação do indivíduo. Este processo é inicialmente realizado a partir de informações coletadas junto aos discentes, docentes e técnico-administrativos envolvidos com o Curso.

Os estudantes e professores também estão envolvidos em processos de avaliação de disciplinas semestrais, recurso de informação para a detecção de inadequações com as práticas propostas no PPC, no sentido de subsidiar o aprimoramento da prática pedagógica do professor. Esta avaliação é realizada permanentemente por um sistema informatizado online, onde docentes e discentes acessam e avaliam as disciplinas e o próprio desempenho. Conta ainda, com uma Comissão Permanente de Avaliação, criada com o objetivo de acompanhar e diagnosticar aspectos que devem ser mantidos ou reformulados, para fins de melhoria do ensino e da aprendizagem. As informações coletadas são utilizadas pela Administração Superior, Chefias dos Departamentos, Comissões Coordenadoras e Professores para análise da adequação das disciplinas ao curso.

O Curso participa, ainda, das avaliações externas, como o ENADE ou avaliação *in loco*, realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

A partir de todas as informações coletadas e através da permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso, das avaliações semestrais das disciplinas, dos planos de ensino e programas analíticos das disciplinas, dos recursos didático-pedagógicos, da infraestrutura e instalações, dos recursos humanos, das condições técnicas disponíveis para o desenvolvimento do Curso, A Comissão Coordenadora propõe alterações no PPC visando à melhoria na qualidade do Curso.

#### **14. Ingresso no Curso**

A UFV oferece anualmente 40 vagas para o Curso de Arquitetura e Urbanismo. Este número corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e da infraestrutura do curso, garantindo uma oferta de qualidade e conseqüentemente uma excelente formação profissional.

A admissão do estudante, conforme previsto no Regime Didático, dar-se-á por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada (SISU/MEC); Vagas Ociosas; Reativação de matrícula; Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G); e por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores.

Os estudantes têm acesso ao Catálogo de Graduação da UFV, onde constam o Regime Didático, a Matriz Curricular, Ementário das disciplinas, dentre outras informações. Destaca-se que tanto o Catálogo de Graduação, como o PPC, ficam disponíveis aos estudantes no *site* da UFV.

#### **15. Outras Atividades do Curso**

Os estudantes do curso têm participado de programas de mobilidade nacional e internacional e outros convênios firmados entre a UFV e parceiros.

Os estudantes têm também oportunidade de participarem de diversos projetos de pesquisa relacionados com o Laboratório de Conforto Ambiental e Eficiência Energética (LATECAE) e com o Laboratório de Modelagem Digital (NóLAB), bem como projetos de

extensão como o Coletivo Formigas, Planos Diretores, Projetos de Mobilidade Urbanas, dentre outros.

Eles são também incentivados a participarem do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) que ocorre anualmente na UFV, bem como nas diversas semanas acadêmicas promovidas pelos diversos Cursos da UFV.

## 16. Recursos Humanos

O curso conta com um corpo docente qualificado, composto por mestres e doutores, todos contratados em regime de 40 horas e dedicação exclusiva. Além disso, conta também com o apoio de 5 técnicos que auxiliam/assessoram as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso.

### DADOS DO CORPO DOCENTE ENVOLVIDO NO CURSO

Docentes	Titulação	Regime de Trabalho	Disciplinas Lecionadas
Andressa Carmo Pena Martinez	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 351 – Projeto I ARQ 354 – Projeto IV
Beatryz Mendes	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 140 – Geometria de Representação
Carolina Margarido Moreira	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 353 – Projeto III ARQ 431 – Planejamento Urbano e Regional ARQ 432 – Teorias e Processos do Planejamento Urbano
Clarissa Ferreira Albrecht	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 142 – Comunicação e Expressão Gráfica II
Cláudio José Magalhães	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 115 – Estética e História da Arte ARQ 141 – Comunicação e Expressão Gráfica I
Denise Mônaco dos Santos	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 116 – Teorias da Arquitetura ARQ 319 – História e Teoria da Arquitetura III ARQ 118 – História e Teoria da Arquitetura II
Douglas Lopes de Souza	Mestrado	Dedicação Exclusiva	ARQ 142 – Comunicação e Expressão Gráfica II ARQ 243 – Representação Gráfica Integrada ao Projeto I
Ítalo Itamar Caixeiro Stephan	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 352 – Projeto II ARQ 355 – Projeto V ARQ 321 – Ética a Prática Profissional
Josarlete Magalhães Soares	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 290 – Introdução à extensão em Arquitetura e Urbanismo

			ARQ 432 – Teorias e processos do planejamento urbano
Josélia Godoy Portugal	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 312 – Arquitetura Brasileira I ARQ 328 – Teoria da Preservação ARQ 117 – História e Teoria da Arquitetura I
Joyce Correna Carlo	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 326 – Conforto Térmico ARQ 327 – Conforto Luminoso ARQ 227 – Conforto Acústico II
Luciana Bosco e Silva	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 141 – Comunicação e Expressão Gráfica I ARQ 241 – Forma e Arquitetura I ARQ 242 – Forma e Arquitetura II
Mariana Hermsdorff e Prata	Mestrado	Dedicação Exclusiva	ARQ 243 – Representação Gráfica Integrada ao Projeto I
Marília Solfa	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 242 – Forma e Arquitetura II ARQ 352 – Projeto II ARQ 355 – Projeto V
Maristela Siolari da Silva	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 242 – Forma e Arquitetura II ARQ 313 – Arquitetura Brasileira II ARQ 353 – Projeto III
Rafael de Paula Garcia	Doutorado	Dedicação Exclusiva	
Ramon Ribeiro Fontes	Mestrado	Dedicação Exclusiva	ARQ 351 – Projeto I ARQ 356 – Projeto VI ARQ 226 – Conforto Acústico I ARQ 227 – Conforto Acústico II
Roberto de Almeida Goulart Lopes	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 354 – Projeto IV ARQ 355 – Projeto V
Rogério Fuscaldi Lelis	Mestrado	Dedicação Exclusiva	ARQ 320 – Instalações Prediais I ARQ 330 – Compatibilização entre Projetos
Teresa Cristina de Almeida Faria	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 231 – Urbanismo I ARQ 232 – Urbanismo II ARQ 431 – Planejamento Urbano e Regional ARQ 432 – Teorias e Processos do Planejamento Urbano
Tiago Augusto da Cunha	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 353 – Projeto III ARQ 354 – Projeto IV
Túlio Márcio de Salles Tibúrcio	Doutorado	Dedicação Exclusiva	ARQ 351 – Projeto I ARQ 356 – Projeto VI

### **DADOS DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ENVOLVIDO NO CURSO**

<b>Técnico</b>	<b>Função</b>	<b>Formação</b>	<b>Regime de trabalho</b>
Alexei Pereira Vidigal	Assistente em Administração	Economista	40 Horas Semanais

Donizete de Souza	Auxiliar Operacional	Ensino Médio Completo	40 Horas Semanais
Ernani Souza Mendes	Arquiteto e Urbanista	Arquiteto e Urbanista	40 Horas Semanais
Reginaldo Giancoli da Silva	Assistente em Administração	Tecnólogo em Processos Gerenciais	40 Horas Semanais
Thales Maciel Viana	Auxiliar em Administração	Tecnólogo em Sistemas para Internet	40 Horas Semanais

### **16.1. Comissão Coordenadora**

O Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora e tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos Cursos, além de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o seu desenvolvimento.

É constituído pelos docentes em efetivo exercício e por representação discente. A presidência da Comissão Coordenadora de Curso é exercida pelo Coordenador do Curso, que é escolhido pelos membros da comissão coordenadora indicado pelo (a) Diretor (a) de Centro ou de Ensino e designado pelo Reitor (a), auxiliado por um Suplente que é designado pelo Diretor (a) de Centro ou de Ensino.

A forma de gestão didático-pedagógica do Curso, o papel da Comissão Coordenadora, bem como suas competências segue Resolução Especifica do CEPE (Anexo X).

A Comissão Coordenadora, sob a presidência do Coordenador, visando à melhoria da qualidade do Curso, trabalha constantemente para o seu aprimoramento, propondo, sempre que necessário as alterações necessárias no PPC.

O Colegiado do Curso busca em conjunto ao Centro de Ciências ao qual o Curso está vinculado, atender todas as demandas relativas a infraestrutura física e humana necessárias ao bom desenvolvimento do Curso.

### **16.2. Núcleo Docente estruturante (NDE)**

Segundo a Resolução CEPE/UFV 09/2015, a Comissão Coordenadora exerce a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção

quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

## **17. Infraestrutura**

O Curso de Arquitetura e Urbanismo está vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas que possui sede própria desde 1996, com infraestrutura física e humana necessária a garantir o funcionamento do Curso.

A Coordenação do Curso está localizada no prédio do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, que contempla diversos laboratórios, ateliês, sala de chefia, secretarias, sala da Empresa Júnior etc. Neste prédio também estão alocados grande parte dos professores que ministram disciplinas para o Curso, bem como o corpo técnico administrativo diretamente ligado ao Curso. Todos os professores, bem como o coordenador do Curso possuem gabinetes individuais, têm acesso a computadores, rede de telefonia e Internet. O curso além de contar com os laboratórios de uso geral possui laboratórios específicos, no qual se desenvolvem aulas teóricas e práticas, estágios, além de diversos projetos de pesquisas e extensão.

O Laboratório de Informática é de uso exclusivo para os estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo e funciona no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, com área aproximada de 55 m<sup>2</sup> e com capacidade máxima para 23 estudantes.

O Laboratório de Conforto Ambiental e Eficiência Energética (LATECAE) é um ambiente para estudos em Conforto Ambiental. É equipado com psicrômetros, termômetros, medidores de nível de iluminância (luxímetros), medidores de nível de pressão sonora (decibelímetros), medidor de velocidade do ar (anemômetro), radiômetro, entre outros. Também se realizam atividades de avaliação de condições ambientais em edificações existentes dentro e fora do *Campus* (aspectos ambientais de pós-ocupação), visando-se a permitir aos estudantes aguçar a percepção e a compreensão da influência e da importância dos fatores ambientais no comportamento dos ambientes construídos e dos usuários.

O Laboratório de Materiais de Construção funciona em prédio do Departamento de Engenharia Civil (DEC). Possui várias salas anexas para equipamentos, câmara úmida, almoxarifados e espaço para canteiro de obras. Está equipado com aparelhagem,

equipamentos e mobiliário suficientes para a realização das aulas práticas e de todos os ensaios previstos nas disciplinas. As práticas são conduzidas pelo professor das disciplinas com o suporte dos laboratoristas.

O Laboratório de Instrumentação está localizado no prédio do Departamento de Engenharia Agrícola (DEA), para demonstração de instalações elétricas. Nesse laboratório os estudantes executam e colocam para funcionar a instalação elétrica de uma casinha de madeira com 4 cômodos. Utilizam como equipamentos: fios, lâmpadas, tomadas, alicate e chave de fenda.

O Ateliê de Maquete é uma oficina de maqueteria e plástica para execução de maquetes e confecção de modelos reduzidos, devidamente equipada.

O Laboratório de Projetos e Planejamento Urbano (LabDAU) é responsável pela elaboração de projetos arquitetônicos de várias naturezas (escolas, creches, habitação de interesse social, etc.), projetos urbanísticos, dossiês de tombamento, legislação urbanística básica como Código de Obras, Lei de 31 Parcelamento do Solo Urbano, Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e planos diretores, sob orientação de professores do DAU, em resposta a uma demanda da sociedade, que inclui associações comunitárias, entidades filantrópicas e instituições públicas e privadas. O Lab-DAU reúne, portanto, as atividades de extensão universitária ligadas à área de arquitetura, habitação de interesse social, patrimônio histórico, planejamento urbano, municipal e regional, que vêm sendo desenvolvidas pelos alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo, sob a orientação dos professores do DAU.

O Laboratório de Modelagem Digital (NóLAB) está equipado com Cortadora a Laser, Fresa CNC e Impressora 3D.

O funcionamento do Curso está garantido também pela estrutura que a Universidade oferece e conta com instalações de uso comum, como por exemplo, salas de aula (PVA e PVB), laboratórios, Biblioteca Central, Registro Escolar, Auditórios, Coordenadoria de Educação a Distância, etc.

As salas de aula funcionam em pavilhões específicos que são de uso coletivo de toda Universidade, dispendo de quadro de giz, *Datashow*, vídeo, televisão e aparelho de som. Os pavilhões atendem aos requisitos de acessibilidade.

A UFV possui uma Biblioteca Central, que atende aos critérios de acessibilidade, atende aos estudantes, docentes e técnicos administrativos da Instituição, bem como o público externo.

O acervo da Biblioteca consta de livros, periódicos correntes e avulsos, CD-ROMs, relatórios, teses, dissertações, monografias, normas técnicas, DVDs e apostilas dentre outros, para contribuir como apoio pedagógico e cultural a seus usuários.

A Biblioteca conta com automação do seu acervo por um sistema de gerenciamento de dados, que tem seu acesso remoto de qualquer terminal com internet, sendo possível a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação *online*.

O Registro Escolar tem por atribuição centralizar o registro da vida acadêmica dos estudantes, com a infraestrutura física e humana necessária a garantir os serviços prestados.

A UFV dispõe de Restaurantes Universitários, Alojamentos, Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial, espaços destinados a cultura, lazer e práticas esportivas destinadas a atender a comunidade universitária.

### **17.1. Bibliografias básicas, complementares e periódicos.**

As bibliografias básicas, complementares e os periódicos que atendem ao Curso e que constam dos Programas Analíticos das diversas disciplinas se encontram na Biblioteca Central, bem como nas Bibliotecas Setoriais dos diversos departamentos.

A UFV mantém convênio com a CAPES, disponibilizando no Portal de Periódicos acesso a textos completos de artigos, revistas internacionais e nacionais. Atualmente, a UFV disponibiliza, também, acesso à Biblioteca Virtual da Pearson e à coleção de e-books da Springer Nature.

A relação dos periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma virtual ou impressa, que atendem as principais áreas do curso encontra-se anexado a esse PPC. A bibliografia básica e complementar se encontra nos Programas Analíticos das disciplinas, disponibilizados em <http://www.catalogo.ufv.br/>.

## 18. Referências

BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4281.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm)>. Acesso em: 25 março. 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 25 março. 2020.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)>. Acesso em: 25 março. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 set. 2008. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm)>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm)>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. de 2015. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, abr. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)>. Acesso em: 23 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. INEP. Diretoria de Avaliação do Ensino Superior. **Instrumento de avaliação de cursos de graduação: presencial e a distância**. Reconhecimento e Renovação de reconhecimento. INEP: Brasília, 2017 Disponível em <

[http://download.inep.gov.br/educacao\\_superior/avaliacao\\_cursos\\_graduacao/instrumentos/2017/curso\\_reconhecimento.pdf](http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf)>. Acesso em 26 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 de junho de 2004. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em: Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 03, de 02 de julho de 2007. Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora aula, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 jul. 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces003\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces003_07.pdf)>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 dez. 2018. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=104251-rces007-18&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: Acesso em: 12 de nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 31 mai. 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category\\_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 02, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 jun. 2007. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002\\_07.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf)>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jun. 2012. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002\\_12.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rcp002_12.pdf)>. Acesso em: 12 de abr. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Modelo de formatação do Projeto Pedagógico de Curso**. Disponível em: <<https://www2.ifmg.edu.br/portal/ensino/GraduaoANEXOATUALIZADO2020.pdf>>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Orientações para elaboração e atualização de projetos pedagógicos dos cursos de graduação do IFMG**. Disponível em: <[http://www3.ifmg.edu.br/download/PROEN/orientacoes\\_ppc\\_cursos\\_superiores.pdf](http://www3.ifmg.edu.br/download/PROEN/orientacoes_ppc_cursos_superiores.pdf)>. Acesso em: 02 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 08, de 21 de dezembro de 2018. Aprova a Política de Ações Afirmativas da UFV. Disponível em: <<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Aprova o funcionamento do Programa de Monitoria da UFV. Resolução do CEPE N° 03, de 12 de março de 2019. Disponível em: < <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/03-2019-CEPE-Altera-Res.-Monitoria.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução CEPE N° 09, de 23 de dezembro de 2015. Aprova a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV. Disponível em: < <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%C3%A3o-Acad%C3%AAmica.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE N° 11, de 22 de junho de 2016. Aprova as Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas. Disponível em: < <http://www.pre.ufv.br/wp-content/uploads/2017/05/D-Formato-do-Programa-Anal%C3%ADtico-Res.-11-2016.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução CEPE nº 07 de 05 de dezembro de 2007. Aprova a Política de Extensão da UFV. Disponível em: < [http://arquivo.ufv.br/soc/files/pag/cepe/completa/2007/07\\_07.htm](http://arquivo.ufv.br/soc/files/pag/cepe/completa/2007/07_07.htm) >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE N° 18, de 21 de dezembro de 2018. Aprova o Regimento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid. Disponível em: < <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/18-2018-CEPE-Regimento-PIBID.pdf>>. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE N° 12, de 23 de maio de 2019. Determina que os cursos de graduação

sejam avaliados a cada dois anos, com base em informações estruturadas em relatório próprio. Disponível em: < <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/12-2019-CEPE-Qualidade-Cursos-Gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução do CEPE Nº 11, de 23 de maio de 2019. Determina que as disciplinas de graduação sejam avaliadas a cada período de oferecimento pelos discentes e docentes da UFV. Disponível em: < <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2019-CEPE-Altera-Res.-Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-Disciplinas.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Estatuto da Universidade Federal de Viçosa**. Disponível em: < <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/Estatuto-UFV-Multicampi-2014.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV – PDI: período de vigência 2018-2023**. Disponível em: < <http://www.planejar.ufv.br/wp-content/uploads/PDI-UFV-2018-2023-VERSAO-FINAL-SITE.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. PRÓ-REITORIA DE ENSINO. **Orientações gerais para elaboração de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UFV**. Elaboração de: Angela Maria Soares Ferreira e Carmem Inez de Oliveira. Viçosa, 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa**. Disponível em: < <http://www.novoscursos.ufv.br/orgaos/ufv/soc/www/wp-content/uploads/Regimento-Geral-UFV-2013.pdf> >. Acesso em: 07 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos

de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 dez. 2019.

Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.117-de-6-de-dezembro-de-2019-232670913>>. Acesso em: 25 de março de 2021.

## **Anexo I**

**Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do Curso de Arquitetura e Urbanismo**

02.10.91

56 solicitaram fosse consignada em ata a seguinte declaração de  
57 voto: "Votamos a favor da 'proporcionalidade' por ter sido esta  
58 uma proposta discutida e aprovada por ampla maioria (sete votos a  
59 favor e uma abstenção) na comissão, onde estava representada a  
60 comunidade universitária, através da ASPUV, AEPG e DCE, além da  
61 participação da área acadêmica da administração. Consideramos que  
62 a atitude da CEPE de rejeição da 'proporcionalidade',  
63 independentemente do mérito da proposta, foi uma atitude de  
64 desrespeito à decisão tomada pela comunidade universitária." Após  
65 a votação do processo, o conselheiro Rubens Leite Vianello  
66 solicitou fossem endossadas, pelo colegiado, as seguintes  
67 considerações: "1) que se recomendasse aos departamentos que, na  
68 medida do possível, mantivessem a apresentação de seminários e  
69 defesas de tese de pós-graduandos, sem interrupção, até o final  
70 do segundo período letivo de 1992; 2) que se solicitasse aos  
71 fornecedores de bolsas (CAPES, CNPq), esforços no sentido de  
72 ampliar o período de concessão das bolsas de estudos dos  
73 estudantes de pós-graduação, matriculados durante o longo período  
74 de paralisação; 3) que se solicitasse aos departamentos estudar a  
75 possibilidade de oferecer, no próximo semestre turmas adicionais  
76 para disciplinas de massa no turno noturno, visando a ampliar o  
77 atendimento à crescente demanda e à melhor utilização do espaço  
78 físico da Universidade; 4) que o colegiado estabelecesse o prazo  
79 de oito dias para a realização das provas finais do primeiro  
80 período letivo de 1991 e outras providências para fins de  
81 planejamento da digitação dos conceitos finais; 5) que se  
82 encaminhasse carta aos docentes, pedindo que obedecessem  
83 rigorosamente o prazo de quarenta e oito horas para entrega dos  
84 conceitos finais." Nessa altura, o conselheiro André Rodrigues  
85 Netto pediu a palavra e solicitou fosse lida correspondência,  
86 assinada pelo acadêmico Afrânio Otávio Nogueira e por ele, na  
87 qual solicitavam ao chefe do Departamento de Fitotecnia fosse  
88 dada fluência normal ao Processo nº 91-07159, relativo ao  
89 oferecimento da disciplina FIT 411 - Nutrição Mineral de Plantas.  
90 Assim, o presidente incumbiu à Secretaria de órgãos Colegiados de  
91 reiterar a cobrança ao Pró-Reitor Acadêmico, no sentido de tomar  
92 as providências cabíveis, com relação ao assunto, e encaminhá-lo  
93 à CEPE, para apreciação, ainda nesta reunião. Item 2 - CRIAÇÃO DE  
94 CURSOS DE GRADUAÇÃO - Antes de dar início à discussão do item 2,  
95 os professores Laede Maffia de Oliveira, diretor do Centro de  
96 Ciências Exatas; Júraci Aureliano Teixeira, diretor do Centro de  
97 Ciências Humanas, Letras e Artes; Paulo Tadeu Leite Arantes,  
98 chefe do Departamento de Engenharia Civil; e Aline Werneck  
99 Barbosa de Carvalho, docente do Departamento de Engenharia Civil,  
100 foram convidados para participar da discussão deste item e  
101 prestar esclarecimentos sobre a proposta de criação de cursos. O  
102 presidente fez um preâmbulo, justificando o porquê da proposta de  
103 instalação de cursos, e deu a palavra aos professores Paulo Tadeu  
104 Leite Arantes e Aline Werneck Barbosa de Carvalho, que fizeram  
105 uma explanação geral sobre a proposta de criação do curso de  
106 Arquitetura e Urbanismo. Discutida amplamente a proposta e  
107 considerando o adiantado da hora, a sessão foi suspensa. Segunda  
108 sessão - Dia quatro de outubro de 1991 - Início às nove horas e  
109 vinte e cinco minutos e término às treze horas e quarenta e cinco  
110 minutos. Conselheiros presentes: Renato Mauro Brandi, Rubens

111 Leite Vianello, Oderli de Aguiar, José Carlos Silva, substituto  
112 do conselheiro Daison Olzany Silva, Luiz Carlos Lopes, Tuneo  
113 Sedyama, substituto do conselheiro Maurílio Alves Moreira,  
114 Maurício Paulo Ferreira Fontes, Marco Túlio David das Neves,  
115 Iranah Manezenco Rodrigues, Antônio do Carmo Neves, Ronaldo Luiz  
116 Neves Pinheiro, Benedito Rocha Vital, Plínio Barbarino Júnior,  
117 suplente do conselheiro André Rodrigues Netto e Ivana Cristina  
118 Lovo, presidida pelo professor Antônio Fagundes de Sousa, reitor,  
119 e secretariada pelo professor Euter Paniago, secretário de órgãos  
120 Colegiados. Antes de dar continuidade à discussão do item 2 da  
121 pauta, foram dados alguns esclarecimentos, pelo presidente, sobre  
122 dúvidas relativas ao desvio de função de técnicos de nível  
123 superior, levantadas pelo conselheiro Maurício Paulo Ferreira  
124 Fontes; foram aprovadas datas relativas ao Calendário Escolar,  
125 aprovado na primeira sessão desta reunião, completando o anexo da  
126 Resolução nº 13/91, e, ainda, prestadas informações, pelo  
127 conselheiro Rubens Leite Vianello, sobre vagas de docentes  
128 existentes e necessárias para os centros de ciências da UFV. Isso  
129 posto, deu-se continuidade à apreciação do item 2 - CRIAÇÃO DE  
130 CURSOS - GRADUAÇÃO - Após longa e exaustiva discussão, o plenário  
131 aprovou, por unanimidade, a criação do curso de Arquitetura e  
132 Urbanismo, a ser oferecido a partir de 1992, com vinte vagas  
133 iniciais. O plenário decidiu, ainda, fosse o Processo nº 91-  
134 108349, que trata da proposta de criação do referido curso,  
135 encaminhado ao Conselho de Graduação, para avaliação do currículo  
136 proposto, visando a subsidiar a CEPE na sua decisão. A  
137 conselheira Ivana Cristina Lovo solicitou fosse consignada em ata  
138 a seguinte declaração de voto: "As ponderações que justificam o  
139 voto dos representantes discentes, Ivana Cristina Lovo e Plínio  
140 Barbarino Júnior, sobre a criação de novos cursos na UFV, e em  
141 específico o curso de Arquitetura e Urbanismo, levam em  
142 consideração todos os problemas enfrentados pela instituição, que  
143 passam principalmente pela necessidade de revitalização dos  
144 cursos já existentes (ampliação e atualização da biblioteca,  
145 melhoria de laboratórios, etc.), ampliação da estrutura para  
146 assistência estudantil (como construção de novos alojamentos,  
147 melhoria do restaurante universitário, etc) e demais problemas  
148 que impedem melhor qualidade dos serviços hoje prestados pela  
149 instituição. Apesar da iniciativa para a criação dos novos cursos  
150 ter partido da Reitoria, com o curso de Arquitetura e Urbanismo  
151 houve uma aceitação pelo Departamento de Engenharia Civil,  
152 culminando em elaboração de um projeto, para o novo curso, que  
153 foi discutido e aprovado pelo colegiado do departamento. O voto a  
154 favor, para a criação deste curso, dos representantes discentes,  
155 baseou-se no projeto apresentado, que possui características como  
156 a formação de profissional voltado para a área agro-industrial,  
157 um enfoque novo para cursos de graduação em Arquitetura; todas as  
158 disciplinas a serem criadas são de responsabilidade do  
159 Departamento de Engenharia Civil, sendo que o mesmo apresenta  
160 condições para isso; a estrutura da universidade oferece  
161 laboratórios e biblioteca com títulos específicos na área; o novo  
162 curso tem condições de ser mantido até o quinto período sem novas  
163 contratações, sendo necessárias três contratações para sua  
164 efetivação; o período médio de término do curso é de cinco anos e  
165 o número de vagas oferecidas por ano são vinte, repetindo a

04/10/91  
3

## **Anexo II**

### **Portarias de Renovação de Reconhecimento do Curso**

# Reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.036, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 457/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014421/96-75, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Matemática, licenciatura plena e bacharelado, com ênfase em Ciência da Computação, ministrado pelas Faculdades Integradas São Camilo, mantidas pela União Social Camiliana, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.037, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997.

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 452/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016106/96-19, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Universidade Ibirapuera, mantida pela Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.038, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 456/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004998/96-04, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ministrado pela Universidade do Vale do Paraíba, mantida pela Fundação Vaieparaibana de Ensino, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.039, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 488/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000123/95-16, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Comunicação Social, habilitação Publicidade e Propaganda, ministrado pela Universidade Paulista, em sua Unidade Universitária de Araçatuba, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.040, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 455/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23018.003592/87-80, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transformação do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, em cursos de Geografia e de História, licenciaturas plenas, e do curso de Ciências, licenciatura de 1º grau, em licenciatura plena, com habilitação em Matemática, em regime de autorização, ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sete Lagoas, mantida pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, com sede na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.041, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 478/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003004/96-14, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal do Acre, mantida pela Fundação Universidade Federal do Acre, com sede na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.042, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 503/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002235/97-74, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, com habilitação em Comércio Exterior, ministrado pelo Centro Educacional La Salle de Ensino Superior, mantido pela Sociedade Porvir Científico, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.043, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 511/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010268/96-06, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Arquitetura e Urbanismo, ministrado pela Universidade Federal de Viçosa, mantida pela Fundação Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.044, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 516/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.00725/90-28, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Cultura Montessori, mantida pela Associação Maria Montessori de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.045, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 520/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.016314/96-36, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Engenharia de Pesca, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade do Amazonas, mantida pela Fundação Universidade do Amazonas, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.046, DE 25 DE SETEMBRO DE 1997

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 522/97 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006190/96-98, do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:



## PORTARIA Nº 4.316, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.349/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo 23000.001675/2004-11, Registro SAPIEnS nº 20041000053, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciência da Computação, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no campus no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.317, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.394/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004480/2003-34, Registro SAPIEnS nº 20031002696, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, com as habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Americana, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Unifika, nº 380, Bairro Jardim Helena, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Americanaense, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2404/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.001098/2003-79 e 23000.001099/2003-13, Registros SAPIEnS nºs 20031000549 e 20031000550, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Comunicação Social, bacharelado, com as habilitações Publicidade e Propaganda e Relações Públicas, ministrado pelo Centro Universitário de Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, mantido pela Instituição Educacional Matogrossense, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.411/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018377/2002-91, Registro SAPIEnS nº 20023001136, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério para a Educação Infantil, com 200 (duzentas) vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Casa Branca, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Capitão Horta, nº 165, Centro, na cidade de Casa Branca,

Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Educação Casa Branca, com sede na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2428/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011276/2002-99, Registro SAPIEnS nº 703177, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Relações Internacionais, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Rio Branco, na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, Bairro Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.430/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007824/2003-67, Registro SAPIEnS nº 20031004649, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Teologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Fidefis, na Rua Doutor Danilo Gomes, nº 834, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Fundação Educacional Menonita, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.322, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.439/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013301/2003-50, Registro SAPIEnS nº 20031007929, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, na Avenida Teotônio Vilela, s/nº, Bairro Campus Universitário, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis, com sede na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.323, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.453/2004, da Secretaria de Educação Su-

perior, conforme consta do Processo nº 23000.006527/2002-13, Registro SAPIEnS nº 141058, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Aracruz, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Professor Berilo Basílio dos Santos, nº 180, Centro, na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação São João Batista, com sede na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 3.99/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011657/2002-78, Registro SAPIEnS nº 703760, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário do Distrito Federal, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, por transformação do Instituto de Ciências Sociais, mantido pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda., com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, aprovando, neste ato, o seu Estatuto e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, bem como o seu complemento.

Art. 2º Determinar à Instituição que observe o estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 4.914, de 11 de dezembro de 2003, e apresente, no prazo de noventa dias, o PDI e o Estatuto adequados às exigências do mesmo Decreto, devendo a Secretaria de Educação Superior verificar o cumprimento destes dispositivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1.461/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.011785/2002-11 e 23000.011789/2002-08, Registros SAPIEnS nºs 703969 e 703973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, as habilitações Engenharia de Telecomunicações e Engenharia Mecatrônica, do curso de Engenharia, bacharelado, ministrado no campus situado na cidade de São Bernardo do Campo, pela Universidade Bandeirante de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Academia Paulista Arhista S/C Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.339/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.003117/2003-00 e 23000.003118/2003-46, Registros SAPIEnS nºs 20031001706 e 20031001707, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de um ano, o curso de Farmácia, bacharelado, com as habilitações Biogímica Clínica e Clínica Industrial, ministrado no campus no município de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul, pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, mantida pela Fundação Regional Integrada, com sede na cidade de Santo Angelo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## PORTARIA Nº 4.237, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 2.521/2004, da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, conforme consta dos Processos listados no anexo I, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos de graduação ministrados por Universidades e Centros Universitários, constantes do anexo I, nos municípios discriminados e pelos prazos nele estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

## ANEXO I

	Nº SIDOC	Nº Registro SAPIEnS	Mantenedora	Mantida	Curso	Prazo de renovação de reconhecimento recomendado
1	23000.008220/2003-38	20031004927	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá (Ribeirão Preto/SP)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Jornalismo	5 ANOS
2	23000.008225/2003-61	20031004933	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá (Ribeirão Preto/SP)	Administração (Bacharelado)	4 ANOS
3	23000.008221/2003-82	20031004928	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá (Ribeirão Preto/SP)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Publicidade e Propaganda	5 ANOS



117	23000.012986/2002-36	705975	União	Universidade Federal de Roraima (Boa Vista/RR)	Física (Licenciatura)	3 ANOS
118	23000.013134/2002-66	706187	União	Universidade Federal de Roraima (Boa Vista/RR)	Ciências Sociais (Bacharelado) Hab: Antropologia Social	4 ANOS
119	23000.003184/2003-16	20031001774	União	Universidade Federal de Roraima (Boa Vista/RR)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Jornalismo	4 ANOS
120	23000.007397/2003-17	20031004423	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Publicidade e Propaganda	4 ANOS
121	23000.007396/2003-72	20031004422	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Comunicação Social (Bacharelado) Hab: Jornalismo	3 ANOS
122	23000.007457/2003-00	20031004442	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Educação Física (Licenciatura)	4 ANOS
123	23000.007391/2003-40	20031004417	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Administração (Bacharelado)	5 ANOS
124	23000.007393/2003-39	20031004419	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Administração (Bacharelado) Hab: Comércio Exterior	4 ANOS
125	23000.007395/2003-28	20031004421	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Ciências Contábeis (Bacharelado)	5 ANOS
126	23000.007456/2003-57	20031004441	Associação Cultural e Educacional de Franca	Universidade de Franca (Franca/SP)	Educação Física (Bacharelado)	4 ANOS
127	23000.005137/2003-15	20031003003	União	Universidade Federal Fluminense (Niterói/RJ)	Engenharia de Produção (Bacharelado)	5 ANOS
128	23000.011917/2002-13	704178	Fundação Universidade do Amazonas	Universidade Federal do Amazonas (Manaus/AM)	Desenho Industrial (Bacharelado) Hab: Programação Visual	1 ANO
129	23000.009192/2002-95	700288	União	Universidade Federal do Acre (Rio Branco/AC)	Educação Física (Bacharelado)	2 ANOS
130	23000.009196/2002-73	700303	União	Universidade Federal do Acre (Rio Branco/AC)	Educação Física (Licenciatura)	2 ANOS
131	23000.009212/2002-28	700334	União	Universidade Federal do Acre (Rio Branco/AC)	Ciências Sociais (Bacharelado) - Habilitações: 1. Antropologia; 2. Ciências Políticas; 3. Sociologia	2 ANOS
132	23000.009213/2002-72	700335	União	Universidade Federal do Acre (Rio Branco/AC)	Geografia (Bacharelado)	4 ANO
133	23000.010507/2002-47	701894	Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura	Universidade Ibirapuera (São Paulo/SP)	Fisioterapia (Bacharelado)	3 ANOS
134	23000.012316/2002-10	704805	União	Universidade Federal do Piauí (Teresina/PI)	Educação Artística (Licenciatura) Hab: Desenho	4 ANOS
135	23000.012417/2002-91	704968	União	Universidade Federal do Piauí (Teresina/PI)	Ciência da Computação (Bacharelado)	4 ANOS
136	23000.008448/2002-47	143402	Sociedade Universitária Gama Filho	Universidade Gama Filho (Rio de Janeiro/RJ)	Ciência da Computação (Bacharelado)	Renovação de reconhecimento para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até dezembro de 2004
137	23000.008445/2002-11	143701	Sociedade Universitária Gama Filho	Universidade Gama Filho (Rio de Janeiro/RJ)	Fisioterapia (Licenciatura)	Renovação de reconhecimento para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até dezembro de 2004
138	23000.008466/2003-18	20031005119	Liceu Coração de Jesus	Centro Universitário Salesiano de São Paulo (Americana/SP)	Serviço Social (Bacharelado)	4 ANOS
139	23000.005674/2003-57	20031003332	Liceu Coração de Jesus	Centro Universitário Salesiano de São Paulo (São Paulo/SP)	Administração (Bacharelado) Hab: Mercados Internacionais	1 ANO
140	23000.007794/2002-16	144116	Sociedade Educacional Cidade São Paulo S/C Ltda.	Universidade Cidade de São Paulo (São Paulo/SP)	Letras (Licenciatura) Hab: Português/Espanhol e respectivas Literaturas	4 ANOS
141	23000.007798/2002-96	144134	Sociedade Educacional Cidade São Paulo S/C Ltda.	Universidade Cidade de São Paulo (São Paulo/SP)	Letras (Bacharelado) Hab: Português/Espanhol e respectivas Literaturas	4 ANOS
142	23000.008011/2002-11	143769	Fundação Universidade de Caxias do Sul	Universidade de Caxias do Sul (Caxias do Sul/RS)	Administração (Bacharelado) Hab: Comércio Exterior	4 ANOS
143	23000.007907/2002-75	143770	Fundação Universidade de Caxias do Sul	Universidade de Caxias do Sul (Farroupilha/RS)	Administração (Bacharelado) Hab: Comércio Exterior	4 ANOS
144	23000.007255/2002-79	143021	Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu	Universidade Iguaçu (Nova Iguaçu/RJ)	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Renovação de reconhecimento para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até dezembro de 2004
145	23000.012626/2002-34	705338	Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu	Universidade Iguaçu (Nova Iguaçu/RJ)	Engenharia de Computação (Bacharelado)	Renovação de reconhecimento para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos concluintes até dezembro de 2004
146	23000.003491/2003-05	20031001958	Sociedade Campineira de Educação e Instrução	Pontifícia Universidade Católica de Campinas (Campinas/SP)	Engenharia de Computação (Bacharelado)	5 ANOS
147	23000.007661/2003-12	20031004572	Sociedade Campineira de Educação e Instrução	Pontifícia Universidade Católica de Campinas (Campinas/SP)	Engenharia Civil (Bacharelado)	4 ANOS
148	23000.009141/2002-63	145348	União para a Formação, Educação e Cultura do ABC	Universidade do Grande ABC (Santo André/SP)	Ciências Biológicas (Licenciatura)	4 ANOS
149	23000.002394/2003-97	20031001266	União para a Formação, Educação e Cultura do ABC	Universidade do Grande ABC (Santo André/SP)	Nutrição (Bacharelado)	4 ANOS
150	23000.009159/2002-65	700258	União para a Formação, Educação e Cultura do ABC	Universidade do Grande ABC (Santo André/SP)	Farmácia (Bacharelado)	5 ANOS
151	23000.009170/2002-25	700260	União para a Formação, Educação e Cultura do ABC	Universidade do Grande ABC (Santo André/SP)	Matemática (Licenciatura)	4 ANOS
152	23000.011068/2002-90	702778	União	Universidade Federal de Santa Maria (Santa Maria/RS)	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	2 ANOS
153	23000.012278/2002-03	704749	União	Universidade Federal de Santa Maria (Santa Maria/RS)	Engenharia Química (Bacharelado)	2 ANOS
154	23000.009844/2002-91	701095	União	Universidade Federal de Viçosa (Viçosa/MG)	Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	5 ANOS
155	23000.006591/2002-02	141175	Sociedade Antônio Vieira	Universidade do Vale do Rio dos Sinos (São Leopoldo/RS)	Informática (Bacharelado) Hab: Análise de Sistemas	5 ANOS
156	23000.003533/2003-08	20031001978	Sociedade Antônio Vieira	Universidade do Vale do Rio dos Sinos (São Leopoldo/RS)	Letras (Licenciatura) Hab: Inglês e respectivas Literaturas	5 ANOS



Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelo Centro Universitário Celso Lisboa, na Rua 24 de Maio, nº 797, Bairro Engenho Novo, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pelo Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 253, DE 18 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SIESU/DESUP/OREG nº 192/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002509/2005-13, Registro SAPIES nº 20050000969, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Terapia Ocupacional, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade União de Goyazes, na Rodovia GO 070, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, na cidade de Trindade, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Oclávio Dias de Oliveira, com sede na cidade de Trindade, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 255, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 20072382, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 256, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 20078457, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Letras, licenciatura, habilitação em Português, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 257, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200802915, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, na Avenida Pará, nº 1.720, bairro Umuarama, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200802895, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal de Uberlândia, na Avenida Pará, nº 1.720, bairro Umuarama, na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200801647, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Viçosa, na Avenida P.H. Rolfs, s/n, Cidade Universitária, na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 260, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200802023, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Viçosa, na Avenida P.H. Rolfs, s/n, Campus Universitário, na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 261, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200802104, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Física, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Fundação Universidade Federal de Viçosa, na Avenida Peter Henry Rolfs, s/n, bairro Campus Universitário, na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 262, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200807504, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Faculdade da Saúde e Ecologia Humana, na Rua São Paulo, nº 958, bairro Jardim Alterosa, na cidade de Vespasiano, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda., com sede na cidade de Vespasiano, no Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 263, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 200809560, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Educação Física, licenciatura, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Universidade Paranaense, na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4.282, Centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 264, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 20074615, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Tuiuti, na Rua Sydnei Antonio Rangel Santos, nº 238, bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pela SET - Sociedade Educacional de Tuiuti Ltda., com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

**PORTARIA Nº 265, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro E-MEC nº 20074307, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no campus fora de sede de Uruguaiana na BR 472, km 7, s/n, na Zona Rural do município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI



DOU de 21 de maio 2012, o processo nº 23111.010465/12-98 e as Leis nºs. 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.93 e 15.05.2003, respectivamente, RESOLVE:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Temporário, com lotação no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Sistemas de Informação - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte) horas semanais - Habilitando os candidatos ÉDER JÂNIO FRANCISCO GOMES (1º lugar), JULIAN RODRIGUES VALÉRIO (2º lugar), NONATO RODRIGUES DE SALES (3º lugar), ALAN RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (4º lugar) e classificando para contratação o primeiro e o segundo colocados.

HERCILIA MARIA LINS ROLIM SANTOS

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 1.070, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a partir do dia 15 de dezembro de 2012, até o dia 14 de dezembro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 008 2011 - Docente de 03 de agosto de 2011, homologado em 15 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

PROFESSOR CAIO MÁRIO BUENO SILVA

#### PORTARIA Nº 1.071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado in DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2; resolve:

Art. 1º. Prorrogar a partir do dia 15 de dezembro de 2012, até o dia 14 de dezembro de 2013, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 010/2011 - Técnico-Administrativo de 03 de agosto de 2011, homologado em 15 de dezembro de 2011, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

PROFESSOR CAIO MÁRIO BUENO SILVA

### INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

#### PORTARIA Nº 451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 429, de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 07 de dezembro de 2012, para retificar o resultado do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) referente ao ano de 2011 da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - EBAPE (código no e-MEC 1851), onde se lê "IGC - Faixa igual a 4", leia-se " IGC - Faixa igual a 5".

Art. 2º Alterar a Portaria nº 429, de 6 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 07 de dezembro de 2012, para retificar o resultado do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) referente ao ano de 2011 do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos de Barbacena (código no e-MEC 15447), onde se lê "IGC - Faixa igual a 5", leia-se " IGC - Faixa igual a 5C".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

#### PORTARIA Nº 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

A Secretaria de Educação Superior - SESU, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, torna público o Resultado Final do processo de seleção de propostas de Instituições Federais de Educação Superior - IFES e de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, para criação de cursos de Licenciatura em Educação do Campo, na modalidade presencial, do Programa de Apoio a Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo - PROCAMPO, Edital SESU/SETEC/SECADI nº 2, de 31 de agosto de 2012, em conformidade com os termos explicitados no item 1.1.

1- Propostas aprovadas por ordem de classificação

INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
1º	Universidade de Brasília
2º	Universidade Federal do Espírito Santo
3º	Universidade Federal da Fronteira do Sul - Laranjeiras do Sul
4º	Universidade Federal de Santa Catarina
5º	Universidade Federal de Viçosa
6º	Universidade Federal do Pará - Campus de Marabá
7º	Universidade Federal do Triângulo Mineiro

8º	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São Luís- Maracaná
9º	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
10º	Universidade Federal da Paraíba
11º	Universidade Federal do Amapá
12º	Universidade Federal do Recôncavo Baiano - Campus Feira de Santana
13º	Universidade Federal do Espírito Santo - Campus São Mateus
14º	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
15º	Universidade Federal da Grande Dourados
16º	Universidade Federal do Pará - Campus de Abaetetuba
17º	Universidade Federal do Pará - Campus de Altamira
18º	Universidade Federal do Pará - Campus de Cametá
19º	Universidade Federal do Paraná - Litoral Sul
20º	Universidade Federal de Rondônia
21º	Instituto Federal de Farroupilha
22º	Universidade Federal da Fronteira Sul - Campus Erechim
23º	Universidade Federal do Rio Grande
24º	Universidade Federal do Recôncavo Baiano- Campus Amar-gosa
25º	Universidade Federal de Goiás - Campus Catalão
26º	Universidade Federal de Goiás- Campus Cidade de Goiás
27º	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus São Vicente da Serra
28º	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
29º	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
30º	Universidade Federal do Pampa
31º	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Canoinhas
32º	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
33º	Universidade Federal do Piauí - Campus Cinobelina Elvas
34º	Universidade Federal do Piauí - Campus Floriano
35º	Universidade Federal do Piauí - Campus Picos
36º	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Campus Litoral Norte
37º	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre
38º	Universidade Federal de Tocantins
39º	Universidade Federal de Tocantins- Campus Tocantinópolis
40º	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
41º	Universidade Federal do Maranhão
42º	Universidade Federal do Piauí - Campus Teresina
43º	Universidade Federal de Roraima
44º	Universidade Federal Fluminense

2- As Instituições Federais de Ensino Superior terão 03 dias, após a divulgação do resultado final, para comunicar oficialmente ao MEC a desistência do Processo Seletivo, que convocará a próxima instituição, respeitada a ordem de classificação, de acordo com o estabelecido no item 9.5 do Edital.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
Secretário de Educação Superior

CLAUDIA PEREIRA DUTRA  
Secretária de Educação Continuada, Alfabetização,  
Diversidade e Inclusão

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11 resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

#### ANEXO (Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1 .	201212835	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS(Tecnológico)	120(cento e vinte)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA CORONEL BERNARDINO DE MELO, 1879, CENTRO, NOVA IGUAÇU/RJ
2 .	201213359	PEDAGOGIA(Licenciatura)	160(cento e sessenta)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA PROFESSOR ALFREDO GONÇALVES FILGUEIRAS , 537 , CENTRO, NILÓPOLIS/RJ
3 .	201213518	MATEMÁTICA(Licenciatura)	100(cem)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA PROFESSOR ALFREDO GONÇALVES FILGUEIRAS , 537 , CENTRO, NILÓPOLIS/RJ
4 .	201213536	HISTÓRIA(Licenciatura)	100(cem)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA PROFESSOR ALFREDO GONÇALVES FILGUEIRAS , 537 , CENTRO, NILÓPOLIS/RJ
5 .	201214422	EDUCAÇÃO FÍSICA(Licenciatura)	210(duzentas e dez)	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU	RUA ITAIARA, 301, CENTRO, BELFORD ROXO/RJ



3290 .	201215094	GEOGRAFIA(Licenciatura)	80(oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3291 .	201215280	ARQUITETURA E URBANISMO(Bacharelado)	35(trinta e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3292 .	201215281	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA(Licenciatura)	115(cento e quinze)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3293 .	201215329	ENGENHARIA QUÍMICA(Bacharelado)	90(noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3294 .	201215391	ENGENHARIA MECÂNICA(Bacharelado)	80(oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3295 .	201215835	ENGENHARIA CIVIL(Bacharelado)	80(oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3296 .	201215886	MÚSICA - PERCUSSÃO(Licenciatura)	10(dez)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 2121, SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA/MG
3297 .	201216164	QUÍMICA(Bacharelado)	20(vinte)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AVENIDA JOSÉ JOÃO DIB , 2545, BAIRRO PROGRESSO, ITUIUTABA/MG
3298 .	201211184	ENGENHARIA AMBIENTAL(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3299 .	201211604	ENGENHARIA QUÍMICA(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3300 .	201212029	ENGENHARIA ELÉTRICA(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3301 .	201212126	LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS(Licenciatura)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3302 .	201212435	QUÍMICA(Licenciatura)	100(cem)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3303 .	201213323	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS(Bacharelado)	50(cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3304 .	201213394	HISTÓRIA(Bacharelado)	50(cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3305 .	201213426	ARQUITETURA E URBANISMO(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3306 .	201213438	ENGENHARIA DE ALIMENTOS(Bacharelado)	60(sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3307 .	201213464	FÍSICA(Licenciatura)	90(noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3308 .	201213662	ENGENHARIA MECÂNICA(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3309 .	201214135	QUÍMICA(Bacharelado)	60(sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3310 .	201214150	HISTÓRIA(Licenciatura)	50(cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3311 .	201214159	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3312 .	201214279	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS(Licenciatura)	90(noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3313 .	201214377	PEDAGOGIA(Licenciatura)	60(sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3314 .	201214501	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS(Licenciatura)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3315 .	201214549	EDUCAÇÃO FÍSICA(Licenciatura)	70(setenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3316 .	201214679	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA(Licenciatura)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3317 .	201215076	MATEMÁTICA(Licenciatura)	90(noventa)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3318 .	201215460	ENGENHARIA FLORESTAL(Bacharelado)	60(sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3319 .	201215856	ENGENHARIA CIVIL(Bacharelado)	60(sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3320 .	201215986	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO(Bacharelado)	40(quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MG
3321 .	201211568	GEOGRAFIA(Licenciatura)	50(cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 6637, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO/AC
3322 .	201211826	HISTÓRIA(Licenciatura)	50(cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, 6637, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO/AC



## PORTARIA Nº 1.097, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015(\*)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

## ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Curso)

Nº	E-MEC	CURSO	Nº VAGAS	IES	MANTENEDORA	ENDERECO
1	201512398	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
2	201511941	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
3	201512534	ENGENHARIA CIVIL, BACHARELADO	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	PRACA UNIVERSITÁRIA, S/N, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA, GO
4	201514222	GEOGRAFIA, LICENCIATURA	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
5	201511946	MATEMÁTICA, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
6	201512397	CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
7	201513036	FILOSOFIA, LICENCIATURA	46	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
8	201513963	EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
9	201514194	HISTÓRIA, LICENCIATURA	25	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
10	201511655	EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RUA RIACHUELO, 1530, SAMUEL GRAHAN, JATAÍ, GO
11	201512293	GEOGRAFIA, LICENCIATURA	20	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RUA RIACHUELO, 1530, SAMUEL GRAHAN, JATAÍ, GO
12	201511740	ARTES VISUAIS, LICENCIATURA	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
13	201513847	QUÍMICA, LICENCIATURA	25	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
14	201515013	FÍSICA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
15	201513254	QUÍMICA, LICENCIATURA	45	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RUA RIACHUELO, 1530, SAMUEL GRAHAN, JATAÍ, GO
16	201512806	HISTÓRIA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RUA RIACHUELO, 1530, SAMUEL GRAHAN, JATAÍ, GO
17	201512680	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
18	201511914	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RUA RIACHUELO, 1530, SAMUEL GRAHAN, JATAÍ, GO
19	201513978	CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
20	201515041	ENGENHARIA QUÍMICA, BACHARELADO	20	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
21	201515152	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
22	201513464	FILOSOFIA, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
23	201512624	HISTÓRIA, LICENCIATURA	55	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
24	201514290	QUÍMICA, BACHARELADO	46	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
25	201513092	CIÊNCIAS SOCIAIS, BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AV. DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, 1120, CAIXA POSTAL 56, SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALAO, GO
26	201515011	CIÊNCIAS SOCIAIS - POLÍTICAS PÚBLICAS, BACHARELADO	55	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	RODOVIA GOIÂNIA NERÓPOLIS, KM 12, PRÉDIO DA REITORIA, CAMPUS SAMAMBAIA, GOIÂNIA, GO
27	201514561	ENGENHARIA AMBIENTAL, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
28	201513792	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
29	201513039	ENGENHARIA HÍDRICA, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
30	201512735	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
31	201511683	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
32	201512964	ENGENHARIA MECÂNICA, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
33	201512834	ENGENHARIA ELÉTRICA, BACHARELADO	85	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG
34	201514075	FÍSICA, BACHARELADO	30	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	AVENIDA BPS, 1303, CAMPUS PROFESSOR JOSE RODRIGUES SEABRA, PINHEIRINHO, ITAJUBA, MG



392	201513348	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO	88	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	RUA VINTE, 1600, TUPÃ, ITUIUTABA, MG
393	201512183	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AV. PARÁ, 1720, UBUARAMA, UBERLÂNDIA, MG
394	201515016	GEOGRAFIA, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AVENIDA JOAO NAVES DE ÁVILA, 2121, REITORIA, SANTA MONICA, UBERLÂNDIA, MG
395	201514603	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
396	201512714	EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA	70	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
397	201513611	ENGENHARIA CIVIL, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
398	201513275	ENGENHARIA DE ALIMENTOS, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
399	201511626	ENGENHARIA FLORESTAL, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
400	201514539	MATEMÁTICA, LICENCIATURA	90	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
401	201512422	PEDAGOGIA, LICENCIATURA	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
402	201512902	QUÍMICA, LICENCIATURA	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
403	201515094	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
404	201514360	ARQUITETURA E URBANISMO, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
405	201513102	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
406	201512130	ENGENHARIA AMBIENTAL, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
407	201511720	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS, LICENCIATURA	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
408	201514730	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA, LICENCIATURA	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
409	201513006	HISTÓRIA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
410	201513874	ENGENHARIA ELÉTRICA, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
411	201512329	ENGENHARIA MECÂNICA, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
412	201512196	ENGENHARIA QUÍMICA, BACHARELADO	40	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
413	201515084	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, TECNOLÓGICO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL, MG
414	201514483	CIÊNCIAS SOCIAIS, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
415	201513896	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, BACHARELADO	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSITARIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAIBA, MG
416	201514113	FÍSICA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL, MG
417	201514763	MATEMÁTICA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL, MG
418	201513187	QUÍMICA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL, MG
419	201515154	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
420	201512794	QUÍMICA, BACHARELADO	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
421	201511834	HISTÓRIA, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
422	201513753	CIÊNCIAS SOCIAIS, LICENCIATURA	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG
423	201514227	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSITARIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAIBA, MG
424	201515148	EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	RODOVIA MG - KM 6, 318, CAMPUS, FLORESTAL, MG
425	201515208	QUÍMICA, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSITARIO - RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAIBA, MG
426	201512472	LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL, LICENCIATURA	60	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AV. P.H. ROLFS, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, VICOSA, MG

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 28-12-2015, Seção 1, págs. 65 a 74, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 1.098, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015(\*)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

#### ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Curso)

Nº	E-MEC	CURSO	Nº VAGAS	IES	MANTENEDORA	ENDEREÇO
1	201515090	PEDAGOGIA, LICENCIATURA	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITARIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, AC
2	201515028	MATEMÁTICA, LICENCIATURA	520	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITARIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, AC
3	201511928	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITARIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, AC
4	201513067	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, BACHARELADO	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITARIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, AC
5	201514777	ENGENHARIA FLORESTAL, BACHARELADO	80	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITARIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, AC
6	201513065	QUÍMICA, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	CAMPUS UNIVERSITARIO, 6637, BR 364, KM 04, DISTRITO INDUSTRIAL, RIO BRANCO, AC
7	201514693	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ESTRADA DO CANELA FINA KM 12, GLEBA FORMOSO LOTE 245 COLONIA SAO FRANCISCO, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, CRUZEIRO DO SUL, AC
8	201512792	LETRAS - ESPANHOL, LICENCIATURA	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	ESTRADA DO CANELA FINA KM 12, GLEBA FORMOSO LOTE 245 COLONIA SAO FRANCISCO, S/N, CAMPUS UNIVERSITARIO, CRUZEIRO DO SUL, AC

**Anexo III**  
**Diretrizes Curriculares do Curso**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010 <sup>(\*)</sup>**

*Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006.*

**O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nºs 583/2001 e 67/2003, e considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 112/2005, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 6/6/2005, e do Parecer CNE/CES nº 255/2009, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 8/6/2010, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior.

Art. 2º A organização de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá ser elaborada com claro estabelecimento de componentes curriculares, os quais abrangerão: projeto pedagógico, descrição de competências, habilidades e perfil desejado para o futuro profissional, conteúdos curriculares, estágio curricular supervisionado, acompanhamento e avaliação, atividades complementares e trabalho de curso sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o projeto pedagógico.

Art. 3º O projeto pedagógico do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, deverá incluir, sem prejuízos de outros, os seguintes aspectos:

I - objetivos gerais do curso, contextualizado às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - formas de realização da interdisciplinaridade;

IV - modos de integração entre teoria e prática;

V - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VI - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

VIII - regulamentação das atividades relacionadas com o Trabalho de Curso, em diferentes modalidades, atendendo às normas da instituição;

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado em diferentes formas e condições de realização, observados seus respectivos regulamentos; e

X - concepção e composição das atividades complementares.

§ 1º A proposta pedagógica para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverá assegurar a formação de profissionais generalistas, capazes de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a

---

<sup>(\*)</sup> Publicada no DOU de 18/6/2010, Seção 1, pp. 37-38.

edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.

§ 2º O curso deverá estabelecer ações pedagógicas visando ao desenvolvimento de condutas e atitudes com responsabilidade técnica e social e terá por princípios:

I - a qualidade de vida dos habitantes dos assentamentos humanos e a qualidade material do ambiente construído e sua durabilidade;

II - o uso da tecnologia em respeito às necessidades sociais, culturais, estéticas e econômicas das comunidades;

III - o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente natural e construído;

IV - a valorização e a preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva.

§ 3º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir, no Projeto Pedagógico do curso, a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

Art. 4º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá ensejar condições para que o futuro egresso tenha como perfil:

I - sólida formação de profissional generalista;

II - aptidão de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação e o paisagismo;

III - conservação e valorização do patrimônio construído;

IV - proteção do equilíbrio do ambiente natural e utilização racional dos recursos disponíveis.

Art. 5º O curso de Arquitetura e Urbanismo deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;

II - a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;

III - as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;

IV - o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

V - os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;

VI - o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

VII - os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;

VIII - a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;

IX - o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;

X - as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XI - as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;

XII - o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;

XIII - a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Parágrafo único. O projeto pedagógico deverá demonstrar claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, tendo em vista o perfil desejado, e garantindo a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos e habilidades necessários à concepção e à prática do egresso.

Art. 6º Os conteúdos curriculares do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deverão estar distribuídos em dois núcleos e um Trabalho de Curso, recomendando-se sua interpenetrabilidade:

I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação;

II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais;

III - Trabalho de Curso.

§ 1º O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação será composto por campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado e será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho e Meios de Representação e Expressão.

§ 2º O Núcleo de Conhecimentos Profissionais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade profissional do egresso e será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia.

§ 3º O Trabalho de Curso será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica, a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso.

§ 4º O núcleo de conteúdos profissionais deverá ser inserido no contexto do projeto pedagógico do curso, visando a contribuir para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando.

§ 5º Os núcleos de conteúdos poderão ser dispostos, em termos de carga horária e de planos de estudo, em atividades práticas e teóricas, individuais ou em equipe, tais como:

I - aulas teóricas, complementadas por conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular;

II - produção em ateliê, experimentação em laboratórios, elaboração de modelos, utilização de computadores, consulta a bibliotecas e a bancos de dados;

III - viagens de estudos para o conhecimento de obras arquitetônicas, de conjuntos históricos, de cidades e regiões que ofereçam soluções de interesse e de unidades de conservação do patrimônio natural;

IV - visitas a canteiros de obras, levantamento de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e a instituições, contatos com autoridades de gestão urbana;

V - pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de arquitetura, urbanismo e paisagismo e produção de inventários e bancos de dados; projetos de pesquisa e extensão; emprego de fotografia e vídeo; escritórios-modelo de arquitetura e urbanismo; núcleos de serviços à comunidade;

VI - participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição, bem como sua organização.

Art. 7º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades sejam distribuídas ao longo do curso.

§ 3º A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

§ 1º As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação.

§ 2º As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado.

Art. 9º O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa, e observará os seguintes preceitos:

I - trabalho individual, com tema de livre escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;

II - desenvolvimento sob a supervisão de professor orientador, escolhido pelo estudante entre os docentes do curso, a critério da Instituição;

Parágrafo único. A instituição deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração.

Art. 10. A carga horária mínima para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo é estabelecida pela Resolução CNE/CES nº 2/2007.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNE/CES nº 6, de 2 de fevereiro de 2006, e demais disposições em contrário.

PAULO SPELLER

**Anexo IV**  
**Matriz Curricular do Curso**

**MATRIZ CURRILAR - ARQUITETURA E URBANISMO 2023**

CH Obrigatórias 3675

CH Optativas 240

CH total 3915

<b>1º PERÍODO</b>				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ115	Estética e História da Arte	4(4-0)	60	
ARQ140	Geometria de Representação	4(4-0)	60	ARQ 115* e ARQ 141* e ARQ 241*
ARQ141	Comunicação e Expressão Gráfica	2(2-0)	30	ARQ 140* e ARQ 241* e ARQ 115*
ARQ241	Forma e Arquitetura I	4(0-4)	60	ARQ 141* e ARQ 115*
CIS234	Antropologia	4(4-0)	60	
MAT146	Cálculo I	4(4-0)	60	
<b>Total</b>		22	330	

<b>2º PERÍODO</b>				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ116	Teorias da Arquitetura	2(2-0)	30	ARQ 242* e ARQ 142*
ARQ117	História e Teoria da Arquitetura I	4(4-0)	60	
ARQ142	Comunicação e Expressão Gráfica II	6(2-4)	90	ARQ 141 e ARQ 241 e ARQ 242*
ARQ242	Forma e Arquitetura II	4(0-4)	60	ARQ 241 e ARQ 141 e ARQ 142* e ARQ 116*
ARQ290	Introdução à extensão em Arquitetura e Urbanismo	4(2-2)	60	
CIV153	Introdução à Mecânica das Estruturas	4(2-2)	60	MAT 146
<b>Total</b>		24	360	

<b>3º PERÍODO</b>				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ118	História e Teoria da Arquitetura II	4(4-0)	60	ARQ 117
ARQ231	Urbanismo I	2(2-0)	30	
ARQ243	Representação Gráfica Integrada ao Projeto I	4(2-2)	60	ARQ 141 e ARQ 142
ARQ326	Conforto Térmico	4(2-2)	60	MAT 146 ou MAT 140
ARQ351	Projeto I	6(2-4)	90	ARQ 242 e ARQ 142 e ARQ 243* e ARQ 326*
CIV250	Fundamentos das Estruturas	4(4-0)	60	CIV 153
<b>Total</b>		24	360	

<b>4º PERÍODO</b>				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos

ARQ232	Urbanismo II	2(2-0)	30	ARQ 231
ARQ312	Arquitetura Brasileira I	4(4-0)	60	ARQ 118 ou (HIS 330 e HIS 331)
ARQ327	Conforto Luminoso	4(2-2)	60	ARQ 326
ARQ328	Teorias de Preservação	2(2-0)	30	
ARQ352	Projeto II	6(2-4)	90	ARQ 351 e ARQ 328*
CIV357	Sistemas Estruturais II	4(2-2)	60	CIV 250
<b>Total</b>		22	330	

5º PERÍODO				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ313	Arquitetura Brasileira II	4(4-0)	60	ARQ 312 e ARQ 353*
ARQ353	Projeto III	6(2-4)	90	ARQ 352 e ARQ 243 e ARQ 313*
ARQ432	Teoria e Processos do Planejamento Urbano	5(2-3)	75	
CIV356	Sistemas Estruturais I	4(2-2)	60	CIV 250
CIV365	Materiais na Arquitetura	4(2-2)	60	CIV 250
<b>Total</b>		23	345	

6º PERÍODO				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ226	Conforto Acústico I	2(1-1)	30	ARQ 327
ARQ319	História e Teoria da Arquitetura III	4(4-0)	60	ARQ 118
ARQ354	Projeto IV	6(2-4)	90	ARQ 353
ARQ431	Planejamento Urbano Regional	4(2-2)	60	
CIV362	Construção Civil I	4(2-2)	60	CIV 360 ou CIV 365
ENF385	Planejamento Paisagístico	4(2-2)	60	EAM 301 ou EAM 300 ou ARQ 352
<b>Total</b>		24	360	

7º PERÍODO				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ227	Conforto Acústico II	2(1-1)	30	ARQ 226
ARQ320	Instalações Prediais	4(2-2)	60	ARQ 326 e ARQ 327
ARQ355	Projeto V	8(2-6)	120	ARQ 352
CIV343	Saneamento Básico	4(4-0)	60	1200 TOT
CIV363	Construção Civil II	4(4-0)	60	CIV 362
<b>Total</b>		22	330	

8º PERÍODO				
Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ321	Ética e Prática Profissional	2(1-1)	30	ARQ 351
ARQ330	Compatibilização entre Projetos	4(2-2)	60	(ARQ 323* e ARQ 356*) ou (CIV 354 e CIV 362)

ARQ356	Projeto VI	8(2-6)	120	ARQ 355 e ARQ 232 e CIV 356 e ARQ 320
EPR397	Gestão Ambiental	4(4-0)	60	
<b>Total</b>		18	270	

### 9º PERÍODO

Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ398	Trabalho de Conclusão de Curso I	16(1-15)	240	ARQ 355 e ARQ 356 e ARQ 432 e ARQ 320 e CIV 356 e CIV 362 e 2600 OBR
ARQ490	Estágio Supervisionado	0(0-14)	210	ARQ 352
ARQ491	Atividades Complementares	0(0-4)	60	
ARQ492	Atividades Curriculares de extensão	0(0-16)	240	
<b>Total</b>		16	750	

### 10º PERÍODO

Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ARQ399	Trabalho de Conclusão de Curso II	16(0-16)	240	ARQ 398 e 2600 OBR
<b>Total</b>		16	240	

### DISCIPLINAS OPTATIVAS:

Código	Nome da disciplina	CH semanal	CH Total	Pré e correquisitos
ADM 392	Empreendedorismo	5(3-2)	75	
ARQ106	Perspectiva e Sombra	4(0-4)	60	ARQ 141
ARQ131	Princípios Demográficos aplicados ao Planejamento Urbano	4(2-2)	60	ARQ 231 ou ARQ 232 ou CIS 180 ou GEO 130
ARQ150	Portfolios	2(0-2)	30	
ARQ211	Cidade-Arte	4(0-4)	60	ARQ 242
ARQ212	Arquitetura, Arte e Outras Poéticas	2(0-2)	30	ARQ 242
ARQ213	Museus: Espaços de Memória, Esquecimento ou Entretenimento?	2(0-2)	30	ARQ 352
ARQ214	Desenho e expressão gráfica	2(0-2)	30	ARQ 115
ARQ221	Síndrome dos Edifícios Doentes	2(2-0)	30	
ARQ222	Sistemas e Tecnologias para Qualidade do Ar	2(2-0)	30	
ARQ223	Gestão de Projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção	4(2-2)	60	
ARQ224	A Obra de Edificação e os Processos em Arquitetura, Engenharia e Construção	4(2-2)	60	
ARQ228	Avaliação de Desempenho	2(1-1)	30	ARQ 326 e ARQ 227
ARQ229	Projeto Acústico	4(2-2)	60	ARQ 226 e ARQ 227 e ARQ 320 e CIV 365

ARQ234	A Forma da Paisagem Urbana	4(2-2)	60	
ARQ235	Instrumentos para a crítica e o projeto urbano	2(2-0)	30	ARQ 231 e ARQ 232
ARQ236	Espaços Livres Urbanos	4(2-2)	60	
ARQ237	Cidades Criativas: da teoria à prática	2(1-1)	30	ARQ 118
ARQ238	Análise e Expressão da Paisagem Urbana	4(2-2)	60	ARQ 231 e ARQ 232
ARQ300	Oficina de Maquete	4(0-4)	60	
ARQ316	Arquitetura Brasileira III	2(2-0)	30	ARQ 313
ARQ318	Metodologia de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo	4(2-2)	60	
ARQ322	Detalhes Arquitetônicos	4(2-2)	60	ARQ 142
ARQ324	Geração Local de Energia	2(1-1)	30	ARQ 320
ARQ357	Projeto de Estabelecimento de Saúde	4(2-2)	60	ARQ 355 e ARQ 227 e ARQ 320
ARQ358	Projeto de Interiores	2(1-1)	30	ARQ 352 e ARQ 243
ARQ359	Projeto Paramétrico e Fabricação Digital	2(0-2)	30	ARQ 243*
ARQ433	Assentamento popular	4(2-2)	60	ARQ 432 e ARQ 353
ARQ441	Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo I	2(2-0)	30	
ARQ442	Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo II	4(4-0)	60	
ARQ443	Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo III	8(2-6)	120	
ARQ 493	Projeto de extensão 1	2 (0-2)	30	
ARQ 494	Projeto de extensão 2	4 (0-4)	60	
ARQ 495	Projeto de extensão 3	6 (0-6)	90	
CIS 214	Sociologia	4(4-0)	60	
CIV 340	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	4(2-2)	60	CIV 336 ou CIV 332 ou CIV 343* ou ENF 388 ou ENQ 270
CIV 415	Transportes Urbanos	2(2-0)	30	CIV 313 ou ARQ 432
CIV 464	Planejamento e Controle de Obras	3(3-0)	45	CIV 363
CIV 480	Modelagem da Informação da Construção	4(2-2)	60	2400 TOT
COM 103	Comunicação e Experiência	4(2-2)	60	
COM 495	Arte Latina e Contemporânea	4(2-2)	60	
COM 496	Museus e Coleções de Arte	4(2-2)	60	
EAM 301	Topografia Básica	4(2-2)	60	ARQ 100 ou ARQ 201 ou ARQ 204* ou ARQ 142
EAM 451	Sistema de Informação Geográfica	4(0-4)	60	1600 OBR
EDU 313	Psicologia Social	4(4-0)	60	
ENF 310	Fotogrametria e Fotointerpretação	4(2-2)	60	EAM 311 ou EAM 300 ou EAM 301
ENF 374	Indústria Moveleira	4(2-2)	60	2000 TOT
ENF 412	Ergonomia	4(2-2)	60	EST 105* ou EST 106* ou ARQ 326* ou EFI 218* ou ENF 440*
ENF 488	Filosofia Ambiental	4(4-0)	60	1500 OBR

EST 105	Iniciação à Estatística	4(4-0)	60	MAT 140 ou MAT 141 ou MAT 146
INF 103	Introdução à Informática	4(2-2)	60	
LET 290	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1-2)	45	
MAT 101	Matemática Básica	4(4-0)	60	
PRE 402	Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	4(3-2)	60	1800 TOT
PRE 408	Projeto TICs na prática docente	4(1-3)	60	1000 TOT
PRE 414	Projeto de Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios	4(1-3)	60	1000 TOT
PRE 485	Projetos de Intervenções Paisagísticas para o Campus da UFV-Viçosa	4(1-3)	60	1800 TOT



## **Ementas e Pré-Requisitos – Disciplinas Obrigatórias**

### **ARQ 115 – Estética e Teoria da Arte 4(4-0). ARQ 141\*, ARQ 241\*.**

Arte, cultura e natureza. Conceito de arte e estética. Tradição e modernidade nas artes plásticas. O Kitsch e cultura de massas. Originalidade e imitação. Referências e apropriações. Conceitos e elementos fundamentais para apreciação da arte. Introdução à questão da arte na atualidade. Movimentos artísticos. Relações entre poética e técnica. Relações entre arte visuais e arquitetura. O Moderno e o Contemporâneo. Pós arte.

### **ARQ 116 – Teoria da Arquitetura 2 (2-0). ARQ 242\*.**

Introdução ao estudo da arquitetura: história, teoria e crítica. Introdução à teoria da arquitetura. O espaço arquitetônico. A representação do espaço. Arquitetura e linguagem. As dimensões do espaço: formal, técnica, funcional, simbólica, social, política e outras. Princípios e atitudes que fundamentam processos de projeto arquitetônico.

### **ARQ 117 – História e Teoria da Arquitetura I 4(4-0). ARQ 115.**

As origens da civilização ocidental. Arte e arquitetura na Idade Média. O Renascimento da perspectiva. O Renascimento Italiano. Reforma e Contra-reforma. Novas correntes de pensamento: racionalismo e empirismo. Iluminismo e Romantismo. A nova sociedade industrial. Ecletismo e industrialização da arquitetura. Tradição e modernidade na arquitetura.

### **ARQ 118 – História e Teoria da Arquitetura II 4(4-0). ARQ 117.**

Os primeiros modernos na Europa e EUA. Principais vanguardas arquitetônicas da primeira metade do século XX. Modernismo nos Estados Unidos da América. Continuidades e rupturas em relação ao Movimento Moderno.

### **ARQ 140 – Geometria de Representação 4(4-0). ARQ 115\* e ARQ 141\* e ARQ 241\***

Fundamentos de desenho geométrico. Geometria de representação: Ponto, Linha, Superfícies e Sólidos.

### **ARQ 141 – Comunicação e Expressão Gráfica I 2(0-2). ARQ 241\*, ARQ 115\*.**

Fundamentos de desenho. Introdução à composição. Desenho e representação: espaço perspectivo. Croquis. Luz e sombra.

### **ARQ 142 – Comunicação e Expressão Gráfica II 6(2-4). ARQ 141, ARQ 241, ARQ 242\*.**

Representação gráfica no projeto arquitetônico – simbologias, convenções e normatização. Processos de produção e fabricação. Modelagem digital do objeto. Introdução à modelagem paramétrica.

### **ARQ 226 – Conforto Acústico I 2(1-1). ARQ 354\*.**

Aplicações da acústica e a cidade. A ideia de conforto no meio urbano. Propriedades do som e o meio urbano. Os efeitos do ruído. O ruído urbano como poluição sonora. Barreiras acústicas. Normas para controle do ruído. Acústica geométrica da cidade.

**ARQ 227 – Conforto Acústico II 2(1-1). ARQ226, ARQ 355\*.**

O som e o ruído. Propriedades do som. Normas de acústica. Acústica geométrica dos ambientes. Tipologia de espaços para expressividade sonora. Tratamento e condicionamento acústico. Programas de simulação acústica e auralização.

**ARQ 231 – Urbanismo I 2(2-0).**

Teoria e História do Urbanismo do capitalismo primitivo até a chamada segunda Revolução Industrial. Visões teóricas e configurações físicas dos núcleos centrais e periféricos da rede urbana internacional no século XIX. O desenvolvimento do pensamento e da prática do urbanismo de 1850, até o presente. Análise do processo de urbanização e dos projetos urbanísticos.

**ARQ 232 – Urbanismo II 2(2-0). ARQ 231.**

O processo de Urbanização no Brasil e as principais experiências urbanísticas. Áreas de preservação ambiental e cultural. Experiências de intervenção em cidades consolidadas situadas no período entre a segunda metade do século XX e o presente.

**ARQ 241 – Forma e Arquitetura I 4(0-4). ARQ 241\*, ARQ 115\*.**

Concepção da forma. Espacialidade através dos sentidos. Experimentação de linguagens como meio de construção de uma percepção ativa. Introdução aos padrões da natureza biomimética. Viagem de estudos.

**ARQ 242 – Forma e Arquitetura II 4(0-4). ARQ 141, ARQ 241, ARQ 242\*.**

Gênese da forma. Conceitos em arquitetura. Arquitetura como linguagem. Arquitetura e cidade. Arquitetura como construção. Projeto e produção de espaços.

**ARQ 243 – Representação Gráfica Integrada ao Projeto I 4(0-4). ARQ 142, ARQ 351\*.**

Processo de concepção através de diagramas. Narrativas gráficas. Desenho digital. Elementos de Representação arquitetônica livre e normativa.

**ARQ 290 – Introdução à Extensão em Arquitetura e Urbanismo 4(2-2)**

História, concepções e aspectos metodológicos da Extensão Universitária. O papel social do arquiteto e urbanista. Práticas extensionistas em Arquitetura e Urbanismo.

**ARQ 312 – Arquitetura Brasileira I 4(4-0). ARQ 117, ARQ 117, ARQ 353\*.**

Colonização portuguesa e evolução urbana no Brasil. Colônias espanholas comparadas. Tipologias arquitetônicas no Brasil-Colônia. Arquitetura no século XIX. Viagem de estudos.

**ARQ 313 – Arquitetura Brasileira II 4(4-0). ARQ 117, ARQ 118, ARQ 312.**

Processos de urbanização da era republicana. Modernização das artes e da arquitetura brasileira. A era Vargas e o modernismo brasileiro. Produção arquitetônica brasileira anos 1930 a 1980.

**ARQ 319 – Arquitetura Contemporânea 4(4-0). ARQ 117.**

Décadas de 1960, 1970 e 1980: arquiteturas “pós-modernas”. Arquitetura e cidades contemporâneas. Relações transdisciplinares aplicadas à análise de projetos. A crítica contemporânea: tendências.

**ARQ 320 – Instalações Prediais I 4(2-2). ARQ 327, ARQ 355\*.**

Energia elétrica em prédios. Instalações de dados. Instalações telefônicas. Instalações prediais para água fria/quente. Instalações prediais para esgotos sanitários e pluviais. Circulação vertical. Instalações de combate e prevenção a incêndio. Instalações de gás.

**ARQ 321 – Ética e Prática Profissional 2(1-1). ARQ 351.**

Ética profissional. Direito autoral e arquitetura. Atuação no mercado. O arquiteto e o público. Código de defesa e proteção ao consumidor. Marketing e serviços de arquitetura. Exercício profissional do arquiteto através do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Organização do escritório de arquitetura.

**ARQ 328 – Teoria do Patrimônio 2(2-0). ARQ 352\*, ARQ 312\*.**

Do patrimônio cultural. Histórico da preservação do patrimônio cultural. Formas de preservação. Políticas de preservação do patrimônio cultural. Legislação brasileira sobre preservação do patrimônio cultural. Viagem de estudos.

**ARQ 330 – Compatibilização entre Projetos 4(2-2). ARQ 320, ARQ 356\*, CIV 356, CIV 357.**

Fases dos projetos de arquitetura, de engenharia e para a construção. Coordenação de projetos de edificações. Exigências legais para apresentação e elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia e para construção. Compatibilização dos projetos de engenharia e para a construção a partir dos projetos de arquitetura, de paisagismo e sinalização/ comunicação visual.

**ARQ 326 – Conforto Térmico 4(2-2). MAT 146 ou MAT 140.**

Conforto térmico. Trocas térmicas. Psicrometria. Bioclimatologia. Geometria solar. Propriedades térmicas de fechamentos. Ventilação. Clima urbano. Projeto baseado em desempenho.

**ARQ 327 – Conforto Luminoso 4(2-2). ARQ 326, ARQ 325\*.**

Conforto térmico. Trocas térmicas. Psicrometria. Bioclimatologia. Geometria solar. Propriedades térmicas de fechamentos. Ventilação. Clima urbano. Projeto baseado em desempenho.

**ARQ 351 – Projeto I 8(2-6). ARQ 242, ARQ 142, ARQ 243\*, ARQ 326.**

Investigação temático-tipológica: modos de morar. O processo de projeção. Forma, volumetria e plasticidade no projeto arquitetônico residencial: conceito, funcionalidade, fluxos e composição. Viagem de estudos.

**ARQ 352 – Projeto II 6(2-4). ARQ 250, ARQ 351, ARQ 243, ARQ 328\*, ARQ 327\*.**

Projeto de intervenção em edificações pré-existentes de valor cultural reconhecido. Diretrizes básicas para a conservação de edificações. Elaboração de inventários, prospecções, levantamentos e mapas de danos. Definição de área de tombamento e área de entorno. Elaboração de projeto arquitetônico de intervenção. Viagem de estudos.

**ARQ 353 – Projeto III 6(2-4). ARQ 250, ARQ 351, ARQ 352, ARQ 232, ARQ 432\*, ARQ 244\*.**

Projeto arquitetônico-urbanístico de cunho social e residencial. Investigação temático-tipológica da moradia. Habitação e cidade/ espaço público e privado. Implicações habitacionais das transformações sócio demográficas. Processos de gestão e construção da moradia. Acessibilidade urbana e predial. Viagem de estudos.

**ARQ 354 – Projeto IV 6(2-4). ARQ 250, ARQ 353, ARQ 244, ENF 385\*, ARQ 226\*.**

Intervenções em múltiplas escalas em áreas urbanas consolidadas. Projetos de sistemas abrangentes e conectados de espaços públicos. Propostas de alteração dos sistemas de fluxos urbanos. Acessibilidade urbana. Viagem de estudos.

**ARQ 355 – Projeto V 8(2-6). ARQ 352, ARQ 244, CIV 356, ARQ 320\*, CIV 343\*.**

Reflexão sobre o processo de industrialização. Investigação sobre paradigmas tecnológicos. Definição de ecologia industrial. Análises sobre ergonomia e ambiente de trabalho. Análises sobre fluxo e lay out industrial. Interfaces entre produção, utilidades e facilidades. Criação de identidade empresarial. Desenvolvimento de anteprojeto arquitetônico industrial. Viagem de estudos.

**ARQ 356 – Projeto VI 6(2-4). ARQ 355, ARQ 320, CIV 356, CIV 357, ARQ 331\*, ARA 323\*, ARQ 227\*.**

Projeto vertical. Logística de fluxos verticais. Automação. Organização e integração de informações dos projetos complementares da construção promovendo sua consonância/ compatibilidade. Projeto executivo. Viagem de estudos.

**ARQ 398 – Trabalho de Conclusão de Curso I 16 (1-15). ARQ355 e ARQ356 e ARQ432 e ARQ320 e CIV356 e CIV362. 2600 horas de disciplinas obrigatórias.**

O estudante deverá contemplar problematização, embasamento teórico e contextualização e traduzidos em conceito, partido e proposta preliminar. O tema escolhido pelo estudante deve ter complexidade suficiente para que o trabalho seja consistente como um trabalho interdisciplinar, ou seja: envolver questões urbano regionais, tecnológicas, de projeto e representação e expressão.

**ARQ 399 – Trabalho de Conclusão de Curso II 16 (0-16). ARQ398. 2600 horas de disciplinas obrigatórias**

Trabalho individual, de livre escolha do aluno relacionado com as atribuições profissionais, a ser realizado no final do curso e após a integralização de todas as disciplinas do currículo mínimo. Será desenvolvido com o apoio de professor orientador escolhido pelo estudante, dentre os professores arquitetos urbanistas do Curso, e submetido a uma Comissão de Avaliação, com a participação de Arquiteto e Urbanista externo ao Curso e ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo, cabendo ao examinando a defesa do trabalho, perante esta Comissão. Projetos arquitetônicos devem ser desenvolvidos até o nível de ante-projeto com os detalhamentos necessários, dependendo da escala e da complexidade do projeto, explicitando o entendimento das diversas interfaces do projeto, tais como: conforto ambiental, sistemas estruturais, paisagismo, etc.. Para trabalhos da área de Planejamento Urbano Regional o desenvolvimento deve contemplar diretrizes atreladas a proposições gráficas e diagramáticas.

**ARQ 432 – Teorias e Processos do Planejamento Urbano 5(2-3).**

A questão urbana e a produção da cidade. Funções urbanas e hierarquias urbana. Novos modelos de cidades. Tipos de planejamento. Plano diretor e instrumentos urbanísticos. Sistemas de informação geográfica aplicada ao planejamento urbano. Análises, gestão e representação do espaço e seus fenômenos.

**ARQ 431 – Planejamento Urbano e Regional 4(2-2).**

Teoria e História da Urbanização. Planos nacionais de desenvolvimento. Conceito de Região. A cidade e sua integração na rede urbana e regional. Economia regional e urbana. Polos dinâmicos. Planejamento ambiental. Metropolização. Planos metropolitanos. Viagem de estudos.

**ARQ 490 – Estágio Supervisionado 0(0-14). ARQ 352.**

Visa oferecer ao aluno a oportunidade de conhecer a prática profissional de arquitetura e urbanismo, julgada de importância na sua formação global. Para tal o aluno deverá ter contato com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimento, habilidades e atitudes se concretizem em ações Profissionais.

**ARQ 491 – Atividades Complementares 0(0-4)**

As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do aluno e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação. Inclui projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e disciplinas oferecidas por outras instituições de educação.

**ARQ 492 – Atividades Curriculares de Extensão 0(0-16)**

As atividades de extensão deverão considerar a formação integral do discente como cidadão crítico e responsável, participante ativo em iniciativas que expressem o compromisso social da Universidade Federal de Viçosa, além de promover a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa. Elas devem ser compreendidas como processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a iteração transformadora entre a universidade e a sociedade e podem incluir as seguintes modalidades:

programa de extensão, projeto de extensão, curso de extensão, evento de extensão e prestação de serviços de extensão.

## **Ementas e Pré-Requisitos – Disciplinas Optativas**

**ARQ 131 – Princípios Demográficos Aplicados ao Planejamento Urbano 4(2-2).**

Introdução e noções básicas da Demografia. Componentes da Dinâmica Demográfica. Fontes de Dados Demográficos. Seminários: alterações demográficas e seus reflexos urbanos.

**ARQ 150 – Portfólios 2(2-0).**

Composição de portfólios. Apresentação de projetos e trabalhos de criação. Portfólio como memória.

**ARQ 211 – Cidade-Arte 4(2-2). ARQ 115, ARQ 116.**

Percepção e apropriação do espaço construído. Cidade contemporânea e espaços invisíveis. Intervenções urbanas. Arte efêmera. Bricolagem. Coletivos.

**ARQ 212 – Arquitetura, Cultura e Outras Poéticas 4(2-2). ARQ 115, ARQ 116.**

Espaços arquitetônicos em outros saberes: cinema, literatura e outras mídias. Relações espaciais na arquitetura e em outras artes. Percepção e composição no espaço físico e virtual.

**ARQ 213 – Museus: Espaços de Memória, Esquecimento ou Entretenimento 2(2-0). ARQ 115, ARQ 116. ARQ 328.**

Museus contemporâneos. Museografia contemporânea. Memória e esquecimento em espaços museológicos. Espaços expositivos além do cubo branco. Site specific e specific site.

**ARQ 214 – Bienais 2(2-0). ARQ 115, ARQ 116.**

Bienais no Brasil. Exposições internacionais. Eventos efêmeros. Composição espacial em eventos efêmeros.

**ARQ 221 – Síndrome dos Edifícios Doentes 2(2-0).**

Principais agentes da síndrome do edifício doente – SED. Principais manifestações patológicas relacionadas com SED. Reconhecimento de ambientes com SED. Soluções projetuais e cuidados tecnológicos para evitar ou mitigar SED.

**ARQ 222 – Sistemas e Tecnologias para Qualidade do Ar 2(2-0). ARQ 323.**

Sistemas ambientais associados à qualidade do ar. Fenomenologia relacionada com a qualidade do ar. Caracterização da qualidade do ar em ambientes de uso humano. Tecnologias para qualidade do ar. Soluções projetuais para a qualidade do ar.

**ARQ 223 – Gestão de Projeto de Arquitetura, Engenharia e Construção 4(2-2).**

Contextualização e conceitos-chaves em arquitetura, engenharia e construção (AEC). Ciclo de vida de projeto e de produto em AEC. Conhecimento e métodos em gestão de projetos de AEC. Recursos em ambientes de projetos de AEC. Gestão de projetos em AEC. Ferramentas computacionais para administração e planejamento de projetos. Processos em gestão de AEC.

**ARQ 224 – A Obra de Edificação e os Processos em Arquitetura, Engenharia e Construção 4(2-2).**

Contextualização e conceitos-chaves em arquitetura, engenharia e construção (AEC). Ciclo de vida de projeto e de produto em AEC. Conhecimento e métodos em gestão de projetos de AEC. Recursos em ambientes de projetos de AEC. Gestão de projetos em AEC. Ferramentas computacionais para administração e planejamento de projetos. Processos em gestão de projetos de AEC.

**ARQ 228 – Avaliação de Desempenho 2(1-1). ARQ 326.**

Conceito de projeto baseado no desempenho. NBR 15575. Desempenho energético e etiquetagem. Certificações obrigatórias e voluntárias de sustentabilidade e instruções normativas. Decisões projetuais.

**ARQ 229 – Projeto Acústico 4(2-2). ARQ 226, ARQ 227.**

Introdução e revisão das propriedades do som. Tipologias arquitetônicas e conceitos acústicos. Tratamento e condicionamento acústico. Materiais acústicos. TR e acústica regulável. Demonstração de programas de auralização. Projeto acústico arquitetônico.

**ARQ 234 – A Forma da Paisagem Urbana 4(2-2). ARQ 231, ARQ 232.**

Forma urbana. As determinações materiais e formais das diferentes situações de urbanidade. Relações entre as sociedades e a conformação de suas condições gerais de existência. Os conceitos centrais de Forma, Espaço e Propriedade e Cidade.

**ARQ 235 – Instrumentos para a Crítica e o Projeto Urbano 4(2-2). ARQ 231, ARQ 232.**

Identificação das questões urbanas contemporâneas. Crítica de diferentes abordagens teóricas, métodos e técnicas de pesquisa. Recuperação de questões históricas da urbanização, urbanismo e planejamento urbano no Brasil. Avaliação de distintas propostas de projeto de intervenção.

**ARQ 236 – Espaços Livres Urbanos 4(2-2).**

Os espaços livres urbanos. Os sistemas de ruas e praças. Parques Urbanos: conceitos e características e funções no meio urbano. O movimento de parque urbano. Inovações nos espaços urbanos.

**ARQ 237 – Cidades Criativas: da Teoria à Prática 2(2-0). ARQ 118.**

Mudança de paradigma: da sociedade e industrial para a sociedade do conhecimento; A nova Carta de Atenas, o Novo Urbanismo e os novos conceitos de Cidade; Cidade Criativa: a gênese de um conceito; Cultura como instrumento de política pública para regeneração das cidades; Cidade Criativa e as novas economias; O planejamento urbano criativo: estratégias e métodos para construção de um ambiente urbano criativo, seguro, sustentável e saudável; Planos Municipais de Cultura.

**ARQ 238 – Análise e Expressão da Paisagem Urbana 4(2-2). ARQ 231, ARQ 232.**

A relação homem x paisagem. Introdução ao campo do paisagismo. Introdução da teoria e história da Paisagem. A arquitetura da paisagem. O desenho ambiental no Brasil e as diferentes escalas. Os parques urbanos como elementos da paisagem. A leitura urbana e sua aplicação. Projetos em áreas públicas, parques, praças e sistemas viários. Parques urbanos e políticas públicas.

**ARQ 300 – Oficina de Maquete 4(0-4).**

Introdução e estudo dos materiais utilizados. Maquetes de relevo topográfico. Maquetes estilizadas. Maquetes detalhadas.

**ARQ 318 – Metodologia de Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo 4 (2-2).**

Introdução ao conhecimento científico. Ciência, pesquisa e ética em arquitetura e urbanismo. Fundamentações e método científico. Linguagem científica. projeto de pesquisa. Metodologia de pesquisa. Fontes de pesquisa. Divulgação científica.

**ARQ 322 – Detalhes Arquitetônicos 4 (2-2).**

Detalhes de esquadrias de madeira e metálicas. Detalhes construtivos em geral. Detalhes de escadas. Detalhes de cobertura.

**ARQ 324 – Geração de Energia Local 2(1-1). ARQ 3210.**

Contexto energético brasileiro. Energia solar térmica e elétrica. Energia eólica. Biocombustíveis, geotermia e outras fontes. Sistemas integrados ao edifício e ao meio urbano.

**ARQ 357 – Projetos de Estabelecimento de Saúde 4(2-2). ARQ 352, ARQ 243.**

Projetos de estabelecimentos de saúde. Normas de segurança do trabalho. Humanização dos espaços. Equipamentos de suporte operacional/ manutenção. Gerenciamento de resíduos. Acessibilidade. Condições de conforto ambiental. Normas ANVISA RDC 050.

**ARQ 358 – Projeto de Interiores 2(1-1). ARQ 352, ARQ 243.**

Projetos de interiores residenciais ou comerciais. Fundamentação e conceituação do projeto de interiores contemporâneo. Organização, dimensionamento e inter-relações dos componentes dos ambientes de pequeno porte. Iluminação e ambientação. Mobiliário. Detalhamento.

**ARQ 359 – Projeto Paramétrico e Fabricação Digital 2(1-1). ARQ 352, ARQ 243.**

Conceituação e fundamentação sobre a lógica de programação, parametrização e algoritmo. Paradigmas de projeto algorítmicos e generativos. Processos de simulação, performance e form-finding. Processos de prototipagem rápida e fabricação digital.

**ARQ 433 – Assentamento Popular 4(2-2). ARQ 353, ARQ 432.**

Análise da produção e apropriação dos assentamentos populares. As invasões, os Cortiços e as favelas. Relação entre o Centro e a Periferia. Loteamentos irregulares e clandestinos. Alternativas de intervenção em Assentamentos Urbanos.

**ARQ 441 – Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo I 2(2-0).**

Oferece ao aluno a oportunidade de estudar tópicos de seu interesse e de importância na formação de sua área de estudos. O programa será elaborado pelo professor responsável

**ARQ 442 – Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo II 4(4-0).**

Oferece ao aluno a oportunidade de estudar tópicos de seu interesse e de importância na formação de sua área de estudos. O programa será elaborado pelo professor responsável

**ARQ 443 – Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo III 6(6-0).**

Oferece ao aluno a oportunidade de estudar tópicos de seu interesse e de importância na formação de sua área de estudos. O programa será elaborado pelo professor responsável

**ARQ 493 – Projeto de Extensão 1 2(0-2).**

Atuação extensionista em Arquitetura e Urbanismo. Orientação e desenvolvimento de projeto de extensão universitária.

**ARQ 494 – Projeto de Extensão 2 4(0-4).**

Atuação extensionista em Arquitetura e Urbanismo. Orientação e desenvolvimento de projeto de extensão universitária.

**ARQ 495 – Projeto de Extensão 3 6(0-6).**

Atuação extensionista em Arquitetura e Urbanismo. Orientação e desenvolvimento de projeto de extensão universitária.

**Anexo V**  
**Regulamento do Estágio Supervisionado**



**Universidade Federal de Viçosa**  
**Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas**  
**Departamento de Arquitetura e Urbanismo**

---

**Regulamento da Disciplina**  
**ARQ 490 – Estágio Supervisionado**

**1. Da Apresentação**

O Estágio Supervisionado deverá ser cumprido seguindo a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e conforme o artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior:

Art. 7º O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2º Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades sejam distribuídas ao longo do curso.

§ 3º A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

**2. Da Supervisão**

A disciplina Estágio Supervisionado será supervisionada pelo(a) coordenador(a) do curso de Arquitetura e Urbanismo, que fará uma reunião com os estudantes na aula da disciplina ARQ 321 – Ética e Prática Profissional, onde será apresentado este documento. É imprescindível que o estudante que venha a se matricular na disciplina ARQ 490 – Estágio Supervisionado esteja presente nesta reunião. O estudante deverá, antes de iniciar o Estágio Supervisionado, submeter o plano de atividades para apreciação do coordenador do curso.

**3. Da Orientação**

O estudante deverá ter um orientador de estágio na empresa que estiver fazendo o estágio supervisionado, sendo que este profissional deverá ser graduado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins, e as atividades desenvolvidas estejam em conformidade com as atribuições profissionais,

regulamentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (artigo 2º da Resolução nº 12, de 5 de abril de 2012).

## 4. Da Disciplina ARQ 490 – Estágio Supervisionado

### 4.1. Ementa

Visa oferecer ao aluno a oportunidade de conhecer a prática profissional de arquitetura e urbanismo, julgada de importância na sua formação global. Para tal, o aluno deverá ter contato com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

### 4.2. Objetivo

A disciplina Estágio Supervisionado pretende oferecer ao aluno a oportunidade de vivenciar as atividades profissionais do arquiteto e urbanista, dentro de um escritório de arquitetura e urbanismo, ou engenharia, onde o mesmo será orientado por um profissional engenheiro ou arquiteto e urbanista, cumprindo atividades no escritório e nas obras. Além disso, pretende propiciar formação técnico-científica, social e profissional.

### 4.3. Produtos a serem entregues pelo aluno

a) Plano de Atividades: entregar no primeiro mês do estágio supervisionado, e submeter a apreciação do coordenador do curso antes de iniciar o estágio supervisionado.

b) Avaliação do supervisor de estágio (este documento deve apresentar as atividades detalhadas desenvolvidas pelo estagiário, em papel preferencialmente timbrado, com as seguintes informações: endereço, telefone de contato, e-mail, assinatura, CAU ou CREA e carimbo do supervisor do estágio).

c) Declaração de atividades e carga horária (este documento deve apresentar a carga horária do estágio, nome, curso, série e semestre do estudante estagiário);

d) Portifólio das atividades desenvolvidas pelo estagiário (síntese das atividades desenvolvidas, período do estágio, setores em que o aluno estagiou, constando os projetos, fotos, croquis etc.).

c) Diário de Obras (caderno de obras).

### 4.4. Avaliações

O estagiário deverá ser avaliado a partir dos critérios abaixo:

I. capacidade para pôr em prática conhecimentos teóricos;

II. engenhosidade: capacidade de sugerir e inovar;

III. habilidade para manejar instrumentos e aparelhos peculiares ao trabalho;

IV. aptidão para o exercício da profissão; iniciativa – atividades sem dependência.

A avaliação do estágio será realizada sob os aspectos quantitativos, sendo observados o cumprimento do número mínimo de horas exigido (210 horas), e qualitativos, em que serão avaliados o teor do relatório e do parecer do orientado da empresa.

Poderão ser usados os conceitos:

**S (Satisfatório):** caso o estudante entregue todos os documentos na data marcada pela Comissão Coordenadora, o estágio tenha sido realizado dentro do regulamento, e o relatório e

parecer do orientador da empresa indiquem que o estagiário cumpriu suas atividades a contento.

**N (Não Satisfatório):** caso o estudante não atenda a uma ou mais das condições anteriores.

**Q (em andamento):** caso o aluno apresente no prazo estipulado pela Comissão Coordenadora os documentos comprobatórios de que vem desenvolvendo o estágio dentro do regulamento, porém ainda não atingiu a carga horária necessária; ou no caso do aluno não entregar todos os documentos.

## 5. Das Condições para o Início do Estágio Supervisionado

### 5.1. Do estudante

Ter concluído as disciplinas ARQ 241 – Forma e Arquitetura I, ARQ 242 – Forma e Arquitetura II, ARQ 351 – Projeto I e ARQ 352 – Projeto II – e cursado mais de 1380 horas de disciplinas do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Recomenda-se que, para realização do estágio, o estudante esteja cursando ou já tenha cursado a disciplina ARQ321 – Ética e Prática Profissional. Caso o estudante opte por cursar a disciplina ARQ 490 no final do curso, a matrícula deverá ser feita junto com a disciplina ARQ 398.

Entrar em contato com a Coordenação do Curso para informar-se e tirar dúvidas sobre a **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes**, além do regulamento da disciplina.

Registrar o estágio (como estágio obrigatório) junto ao Serviço de Estágio/ Divisão de Extensão, principalmente se tratando de estágio interno, ou seja, realizado junto à qualquer órgão/ Departamento da UFV (o convênio empresa – UFV é facultativo).

### 5.2. Do professor coordenador da disciplina

Apresentar, ao final do quarto período, o regulamento da disciplina para que fiquem claras as condições de validação do estágio antes de seu início.

Reunir com os estudantes matriculados até a segunda semana de aula e explicar o regulamento e divulgar as datas de entrega da documentação.

### 5.3. Da empresa ou profissional liberal

Oferecer o estágio supervisionado:

a) em jornada diária máxima de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas, respeitando a compatibilidade com o horário escolar;

b) proporcionar atividades que se enquadrem dentro das atribuições profissionais regulamentadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), artigo 2º da **Resolução nº 12, de 5 de abril de 2012**, a saber:

I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;

IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;

V - direção de obras e de serviço técnico;

- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;
- XI - produção e divulgação técnica especializada; e
- XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

## **6. Da Formalização, Supervisão e Avaliação do Estágio Supervisionado**

### **6.1. Formalização**

O estágio terá início na data da assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre Universidade Federal de Viçosa, o aluno estagiário e a parte concedente do estágio.

A formalização do contrato de estágio será de responsabilidade da parte concedente do estágio, a quem compete:

- a) a confecção do Termo de compromisso, em que constarão as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, o horário a ser cumprido, a duração do estágio, o número da apólice de seguro paga pela concedente e, no caso de estágio remunerado, o valor da bolsa de estudos, bem como do transporte;
- b) emissão do certificado de conclusão do estágio com especificação sobre sua natureza, carga horária global e avaliação do aproveitamento do estudante.

### **6.2. Supervisão**

A supervisão do estagiário deverá ser exercida por profissional de nível superior Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista, ou formado em áreas afins, com pelo menos 5 anos de formado, com atuação condizente com as atividades que o estudante irá desenvolver e deverá planejar, acompanhar e avaliar o processo até sua etapa final, além de:

- a) orientar e acompanhar o estagiário em suas atividades;
- b) zelar pela qualidade das atividades do estagiário;
- c) incentivar o estagiário a manter uma visão crítica de seu desempenho;
- d) sugerir ao estagiário quando necessário, abordagens que possam enriquecer e/ou facilitar seu desempenho no estágio;
- e) avaliar o desempenho do estagiário;
- f) assinar o registro diário da frequência do estagiário, deduzindo as faltas não justificadas.

### **6.3. Avaliação do Estágio Supervisionado**

O coordenador da disciplina deverá:

- a) fazer uma reunião com os estudantes para ter ciência das atividades desenvolvidas até o momento e, caso necessário, fazer intervenções que julgar pertinente.
- b) receber os documentos do aluno matriculado na disciplina em dia e horário previamente combinados e encaminhá-los para a Comissão Coordenadora para que os documentos sejam avaliados.

## 7. Da Responsabilidade do Estagiário

O estagiário deverá desenvolver, sob orientação profissional, diversas tarefas próprias de sua formação e inerentes à futura profissão. Não serão considerados como estágio atividades de pesquisa e/ou extensão, conforma artigos 7 e 8 da RESOLUÇÃO No 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Superior:

Art. 7o O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à Instituição de Educação Superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, abrangendo diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1o Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

§ 2o Os estágios supervisionados visam a assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades sejam distribuídas ao longo do curso.

§ 3o A instituição poderá reconhecer e aproveitar atividades realizadas pelo aluno em instituições, desde que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

O Estágio Supervisionado deverá ser cumprido na seguinte proporção:

- no máximo 30% da carga horária total em Loja de Material de Construção e/ou Loja de Material de Acabamentos (opcional);
- no mínimo 30% da carga horária total em Acompanhamento de Obras (opcional);
- de 70% a 100% da carga horária total supervisionado por profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, ou áreas afins, atuando em projetos e atividades relacionadas a atribuição profissional do Arquiteto Urbanista (obrigatório).

**OBSERVAÇÃO:** o estudante deverá se matricular na disciplina e entregar todos os documentos necessários para a análise a partir do quinto período de curso, até o momento em que se matricular na disciplina ARQ 398 – Trabalho de Conclusão de Curso I.

## 8. Da Duração do Estágio

Os Estágios desenvolvidos pelo aluno terão validade para esta disciplina se somarem no mínimo 210 horas comprovadas (no máximo 6 horas diárias ou 30 horas semanais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008). O estágio poderá ser desenvolvido durante o período letivo ou não letivo, desde que se cumpram todas as exigências da disciplina.

## 9. Da Remuneração

A concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa para o estágio supervisionado, conforme artigo 12 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio.

#### **10. Dos Casos Omissos**

Os casos omissos relativos ao Estágio Supervisionado deverão ser encaminhados à coordenação da disciplina ARQ 490 para conhecimento e posteriores encaminhamentos que se fizerem necessários.

#### **11. Da Aprovação no Colegiado do DAU**

Este regulamento de Estágio Supervisionado foi aprovado na reunião n° 357 do Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, realizada no dia 10 de março de 2017.

**Anexo VI**  
**Regulamento das Atividades Complementares**



**Universidade Federal de Viçosa**  
**Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas**  
**Departamento de Arquitetura e Urbanismo**

---

**Regulamento da Disciplina**  
**ARQ 491 – Atividades Complementares**

**1. Da Apresentação**

As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às Diretrizes Curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo, RESOLUÇÃO N° 2, DE 17 DE JUNHO DE 2010:

Art. 8o As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

§ 1o As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação.

§ 2o As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado.

As Atividades Complementares não deverão ser confundidas com as Atividades Curriculares de Extensão, descritas no regulamento da disciplina ARQ 492.

As Atividades Complementares realizadas ao longo do curso serão reconhecidas e contabilizadas como carga horária para o cumprimento da disciplina ARQ 491 - Atividades Complementares - 0 créditos (0-4) – 60 h.

As atividades reconhecidas pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo estão em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso e estão descritas neste regulamento.

**2. Da Coordenação e Avaliação das Atividades Complementares**

**2.1. Coordenação**

A Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo é responsável pela análise, julgamento e validação das atividades complementares realizadas pelos estudantes do curso, e pela ampla divulgação deste regulamento entre os estudantes, no momento de seu ingresso no Curso.

A Coordenação fornecerá ao aluno formulário necessário para a validação das atividades complementares.

Compete à Coordenação do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Caberá à Coordenação a validação das atividades complementares.

## **2.2. Validação das atividades complementares**

O estudante deverá matricular-se na disciplina e dar entrada no processo de validação das atividades complementares no início do nono semestre do curso ou no período em que matricular-se em ARQ 398.

O formulário deverá ser preenchido pelo aluno e entregue à Coordenação, devidamente acompanhado de cópias da documentação comprobatória.

Concorrem para a validação como atividades complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV.

Em casos de alunos oriundos de outros cursos e/ou instituições de ensino, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no curso/ Instituição de origem, mediante avaliação da Coordenação.

O aluno deverá acumular **60h (sessenta horas)** de atividades complementares ao longo do curso, sendo que, pelo menos, **20h (vinte horas)** devem ser cumpridas nas atividades previstas no grupo I, as demais **40h (quarenta horas)** devem ser acumuladas em, pelo menos, dois outros grupos de atividades, conforme anexo.

As atividades complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas no ANEXO.

## **3. Dos Casos Omissos**

Os casos omissos relativos às Atividades Complementares deverão ser encaminhados à coordenação da disciplina ARQ 491 para conhecimento e posteriores encaminhamentos que se fizerem necessários.

## **4. Da Aprovação no Colegiado do DAU**

Este regulamento de Atividades Complementares foi aprovado na reunião n° 419 do Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, realizada no dia 08 de julho de 2022, e começa a entrar em vigor para os estudantes do catálogo de 2023.

## 5. Anexo – Detalhamento das Atividades Complementares

### GRUPO I – Atividades Obrigatórias

As atividades previstas neste grupo visam:

1) incentivar a participação mais intensa dos estudantes nas atividades promovidas pelo DAU, e 2) o cumprimento das leis **Lei Nº 11.645**, de 10 março DE 2008 “(...) que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, à **Lei Nº 9.795**, de 07 de abril de 1999 que “Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”, e à educação em Direitos Humanos (**Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012**).

Categoria	Carga horária mínima registrada	Documentação
Participação em Seminário, Curso, Mini-curso, Palestras, Mesa-redonda, Mostras, etc. promovidos pelo DAU.	10 horas	Comprovante e/ou lançamento no sistema correspondente.
Participação em Seminário, Curso, Mini-curso, Palestras, Mesa-redonda, Mostras, etc. sobre os seguintes temas específicos: Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e indígena, Inclusão social / Educação ambiental.	10 horas	Comprovante e/ou lançamento no sistema correspondente.

### GRUPO II – Monitoria e pesquisa

Visa incentivar e valorizar a participação discente em atividades de ensino e pesquisa internas ao DAU, internas à UFV e/ou externas à Instituição, quando desenvolvidas durante intercâmbio ou por meio de convênios.

Categoria	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Participação em atividade de monitoria, com ou sem bolsa, atestado pelo Coordenador da Disciplina.	Atividade de Ensino	20 horas/ semestre Serão validadas, no máximo, 20h	Relatório das atividades, assinado pelo coordenador da disciplina.
Participação em projeto de pesquisa/ pesquisa em ensino registrado, com ou sem bolsa de iniciação científica, com Coordenador/ Orientador ou grupo de pesquisa.	Atividade de Pesquisa	20 horas/ semestre Serão validadas, no máximo, 20h	Registro da Pesquisa e Relatório das atividades, assinado pelo orientador.

### GRUPO III – Publicações

Visa garantir ao estudante a computação de horas dedicadas à publicação de resultados de pesquisa, além de incentivar e valorizar a participação em concursos.

Categoria	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Publicação de resumo em anais de Congressos e/ou revistas	Nacional	5 horas	Resumo publicado ou carta de aceite
	Internacional	5 horas	
Publicação de artigo científico (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em anais de eventos	Publicação nacional	10 horas	Artigo publicado ou carta de aceite
	Publicação internacional	15 horas	
Publicação de artigo científico (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial	Publicação nacional	15 horas	
	Publicação internacional	20 horas	
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	Capítulo de livro	20 horas	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo
Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa	Premiação	10 horas	Atestado/certificado

### GRUPO IV – Participação em Eventos

Categoria	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Participação em Congressos, Seminários e Palestras promovido pela UFV e/ou outras instituições	Eventos	<b>Carga Horária do evento, de acordo com a programação</b>  <b>Serão validadas, no máximo, 10h por evento.</b>	Certificado
Participação na organização de Eventos do DAU/UFV voltados à comunidade acadêmica	Organização de evento	<b>Serão validadas, no máximo, 10h por evento</b>	Atestado/certificado
Participação em atividade de ação comunitária, ou atividade acadêmica reconhecida pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários	Atividade de Ação comunitária	<b>10 horas/ semestre</b>  <b>Serão validadas, no máximo, 20h</b>	Atestado/certificado

## **GRUPO V – Outras Atividades**

<b>Discriminação</b>	<b>Carga horária registrada</b>	<b>Documentação</b>
Participação em Viagens de Estudos promovidas pelo DAU ou outros Órgãos da UFV, desde que não constem do programa analítico no qual o aluno está matriculado no momento da viagem.	<b>Carga Horária da Programação</b> <b>Serão validadas, no máximo, 20h.</b>	Atestado/certificado
Participação em Viagens de Estudos promovidas por outras instituições, desde que vinculadas à área de Arquitetura e Urbanismo	<b>Carga Horária da Programação</b> <b>Serão validadas, no máximo, 20h.</b>	Atestado/certificado
Atividades culturais (mostras, museus, cinema, espetáculos teatrais e de dança)	<b>2 horas/ evento</b> <b>Serão validadas, no máximo, 10h.</b>	Bilhete de entrada
Participação de atividades esportivas promovidas pela UFV	<b>10 horas/ semestre</b> <b>Serão validadas, no máximo, 20h.</b>	Atestado/certificado
Curso de línguas	<b>10 horas/ semestre</b> <b>Serão validadas, no máximo, 20h.</b>	Atestado/certificado
Outras atividades inerentes à graduação em Arquitetura e Urbanismo	<b>A critério da Comissão Coordenadora do Curso.</b>	Documentação disponível

## **Anexo VII**

### **Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão**



**Universidade Federal de Viçosa**  
**Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas**  
**Departamento de Arquitetura e Urbanismo**

---

**Regulamento da Disciplina**  
**ARQ 492 – Atividades Curriculares de Extensão**

**1. Da Apresentação**

De acordo com a Resolução CEPE nº6 de 15 de março de 2022, a creditação curricular da extensão “consiste na atribuição de carga horária curricular obrigatória à participação dos discentes dos cursos de graduação em atividades de extensão com conteúdos atinentes às realidades regionais do País, em suas dimensões sociais, culturais, ambientais e econômicas”.

O objetivo da creditação curricular da extensão é “ampliar a inserção e a articulação de atividades de extensão nos processos formativo dos discentes, de forma indissociável da pesquisa e do ensino, por meio da interação dialógica com a comunidade externa e os contextos locais, com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica nos cursos de graduação”. Deve considerar ainda a formação integral do discente como cidadão crítico e responsável, além de promover a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa (RESOLUÇÃO CEPE nº6, 15 de março de 2022).

**2. Da caracterização e definição das atividades curriculares de extensão**

Art. 5 - As Atividades de Extensão Universitária, compreendidas como processo inter e transdisciplinar educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e a sociedade, compreendem as seguintes modalidades:

I - **Programa de Extensão** - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo.

II - **Projeto de Extensão** - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um Programa.

III - **Curso de Extensão** - ação com duração determinada, de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização.

IV - **Evento de Extensão** - ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade; e

V - **Prestação de Serviços de Extensão** - realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo abranger, entre outras ações: a) emissão de laudos técnicos; B) atendimento jurídico e judicial; c) assessoria, consultoria e curadoria; d) atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia; e) atendimento em saúde (RESOLUÇÃO CEPE nº6, 15 de março de 2022).

De acordo com o Artigo 10 da mesma Resolução, para integrar as formas de creditação curricular, as atividades de extensão deverão ainda apresentar as seguintes características:

I - protagonismo do estudante, garantida sua participação ativa; e

II - atendimento às especificidades de cada curso e à diversificação das atividades, mantido seu caráter inerente de envolvimento com a comunidade.

De acordo com o Artigo 12, “a carga horária referente aos componentes curriculares como atividades complementares, trabalho de conclusão de curso, monografia e estágio curricular obrigatório, já previstos no projeto pedagógico do curso, não poderá ser creditada como atividade de extensão”. Para fins de creditação curricular, as tutorias não serão consideradas atividades de extensão.

### **3. Da disciplina Atividades Curriculares de Extensão**

Esta disciplina, denominada **Atividades Curriculares de Extensão**, tem como objetivo permitir o reconhecimento e a contabilização da carga horária de participação em atividades de extensão realizadas ao longo do curso a partir da participação em **Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão**, contabilizando carga horária de **até 240 horas** (duzentos e quarenta horas). A listagem das atividades curriculares de extensão que poderão ser contabilizadas, bem como o número de horas computadas, estão especificadas no ANEXO. Caberá ao discente vincular-se a Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão oferecidos pelo DAU ou demais departamentos pertencentes à UFV.

Ressalta-se que a creditação curricular das atividades de extensão também deverá ocorrer por meio de disciplinas obrigatórias e/ou optativas pertencentes à grade curricular do curso e cuja carga horária seja integralmente ou parcialmente caracterizada como atividade de extensão no seu programa analítico.

Dessa forma, o total da carga horária de extensão cursada em disciplinas obrigatórias ou optativas pertencentes à grade curricular do curso deverá ser somado ao total da carga horária relativa a atividades extensionistas contabilizadas pela disciplina de **Atividades Curriculares de Extensão**, sendo que esse valor deve ser maior ou igual a **10% da carga horária total do Curso**.

Portanto, embora possam ser acumuladas até 240 horas na Disciplina de Atividades Curriculares de Extensão, cada discente deverá cumprir a carga horária necessária para integralizar o total das atividades extensionistas exigidas pelo projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo (10% da carga horária total do Curso).

## **4. Da Coordenação e Avaliação das Atividades Curriculares de Extensão**

### **4.1. Coordenação**

A Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo é responsável pela análise, julgamento e validação das atividades curriculares de extensão realizadas pelos estudantes do curso, e pela ampla divulgação deste regulamento entre os estudantes, no momento de seu ingresso no Curso.

A Coordenação irá avaliar o caso específico de cada aluno matriculado para calcular a quantidade de horas que deverá ser creditada na disciplina **Atividades Curriculares de Extensão** considerando o limite de 240 horas.

Caberá à Coordenação a validação das atividades curriculares de extensão relativas à participação do aluno em Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão.

Compete à Coordenação do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

### **4.2. Validação das atividades complementares**

O estudante deverá matricular-se na disciplina e dar entrada no processo de validação das atividades curriculares de extensão no início do nono semestre do curso ou no período em que matricular-se em ARQ 398.

O(A) coordenador(a) da disciplina informará ao aluno a forma de registro das atividades curriculares de extensão e da documentação comprobatória para a validação.

Concorrem para a validação como atividades curriculares de extensão as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFV. As atividades desenvolvidas na UFV deverão ser obrigatoriamente cadastradas, acompanhadas e avaliadas através do Registro de Atividades de Extensão (RAEX), e os certificados deverão ser validados pela coordenação do curso. Atividades que forem realizadas fora da UFV poderão ser utilizadas para cumprimento de carga horária, desde que os certificados sejam apresentados à Coordenação para validação, conforme as normas estabelecidas no projeto pedagógico.

Em casos de alunos oriundos de outros cursos e/ou instituições de ensino, poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no curso/ Instituição de origem, mediante avaliação da Coordenação.

## 5. Dos Casos Omissos

Os casos omissos relativos às Atividades Curriculares de Extensão deverão ser encaminhados à coordenação da disciplina ARQ 492 para conhecimento e posteriores encaminhamentos que se fizerem necessários.

## 6. Da Aprovação no Colegiado do DAU

Este regulamento de Atividades Curriculares de Extensão foi aprovado na reunião n°420 do Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, realizada no dia 12 de julho de 2022, e começa a entrar em vigor para os estudantes do catálogo de 2023.

## 7. Anexo – Detalhamento das Atividades Curriculares de Extensão

Categoria	Discriminação	Carga horária registrada	Documentação
Participação em Programas de Extensão, com ou sem bolsa, atestado pela coordenação do Programa.	Programa	Será registrada a carga horária declarada no Certificado emitido pelo(a) coordenador(a) do programa ou sistema correspondente.	Certificado e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.
Participação em Projetos de Extensão com ou sem bolsa, atestado pela coordenação do Projeto.	Projeto	Será registrada a carga horária declarada no Certificado emitido pelo(a) coordenador(a) do projeto ou sistema correspondente.	Certificado e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.
Participação em Curso de Extensão, minicurso ou similar, promovido pela UFV e/ou outras instituições.	Curso	Será registrada a carga horária declarada no Certificado emitido pelo(a) coordenador(a) do curso ou sistema correspondente. Participação como ouvinte: serão registradas no máximo 10h nesta modalidade.	Certificado e/ou lançamento no sistema correspondente.

Ministrante de curso de Extensão, minicurso ou similar, promovido pela UFV e/ou outras instituições.	Curso	Será registrada a carga horária declarada no Certificado emitido pelo(a) coordenador(a) do curso ou sistema correspondente.	Certificado e/ou lançamento no sistema correspondente.
Participação em Eventos de Extensão promovidos pela UFV e/ou outras instituições.	Eventos	Participação na organização: será registrada a carga horária declarada no Certificado emitido pelo(a) coordenador(a) do evento ou sistema correspondente. Participação como ouvinte: serão registradas no máximo 10h nesta modalidade.	Certificado e/ou lançamento no sistema correspondente.
Apresentação de trabalho em Eventos de Extensão promovidos pela UFV e/ou outras instituições.	Eventos	Será registrada a carga horária declarada no Certificado emitido pelo(a) coordenador(a) do evento ou sistema correspondente.	Certificado e/ou lançamento no sistema correspondente.
Emissão de laudos técnicos.	Prestação de Serviços de Extensão.	Serão validadas as horas declaradas no Comprovante emitido pelo(a) coordenador(a) da prestação de serviços ou sistema correspondente.	Comprovante e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.
Assessoria, consultoria ou curadoria.	Prestação de Serviços de Extensão.	Serão validadas as horas declaradas no Comprovante emitido pelo(a) coordenador(a) da prestação de serviços ou sistema correspondente.	Comprovante e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.
Participação em escritório modelo.	Prestação de Serviços de Extensão.	Serão validadas as horas declaradas no Comprovante emitido pelo(a) coordenador(a) da prestação de serviços ou sistema correspondente.	Comprovante e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.
Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia.	Prestação de Serviços de Extensão.	Serão validadas as horas declaradas no Comprovante emitido pelo(a) coordenador(a)	Comprovante e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.

		da prestação de serviços ou sistema correspondente.	
Estágios não-obrigatórios certificados e registrados como atividade de extensão.	Prestação de Serviços de Extensão.	Serão validadas as horas declaradas no comprovante assinado pelo(a) coordenador(a) do Estágio	Comprovante e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.
Premiação referente a trabalho de extensão.	Premiação.	Serão validadas 10 horas por premiação.	Atestado/certificado
Participação em atividade de ação comunitária, ou atividade acadêmica reconhecida pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e voltada à Extensão.	Atividade de Ação Comunitária Extensionista.	Serão validadas as horas declaradas no Comprovante emitido pelo(a) coordenador(a) da prestação de serviços ou sistema correspondente.	Comprovante e Relatório das atividades realizadas, assinado pela coordenação.

**Anexo VIII**  
**Regulamento do TCC**



**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**  
**ARQ 398 – Trabalho de Conclusão de Curso – Fundamentação**  
**ARQ 399 – Trabalho de Conclusão de Curso – Proposição**

**1. Da Apresentação**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é o conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito das disciplinas **ARQ 398 – Trabalho de Conclusão de Curso I** e **ARQ 399 – Trabalho de Conclusão de Curso II** pelos alunos matriculados nos dois últimos períodos de graduação do Curso de Arquitetura e Urbanismo – UFV, atendendo ao disposto na Resolução n°. 2, de 17 de junho de 2010, que estabelece as diretrizes curriculares para os cursos de Arquitetura e Urbanismo.

O Trabalho de Conclusão de Curso é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa [...] (Art. 9º, Resolução n° 2/2010).

Tem como objetivo principal a realização de um trabalho individual e final dos estudos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. O tema do TCC será de livre escolha do aluno, desde que relacionado com as atribuições profissionais. O desenvolvimento do trabalho será feito sob supervisão de professor orientador escolhido pelo estudante entre os docentes do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científica.

As disciplinas ARQ 398 e ARQ 399 serão oferecidas obrigatoriamente todo semestre.

**2. Da Coordenação**

**2.1. Coordenação do TCC**

A coordenação do TCC será composta pelo coordenador da disciplina ARQ 398 e pelo coordenador da disciplina ARQ 399.

**2.2. Cabe à coordenação do TCC:**

- a) coordenar e prover meios para o bom desenvolvimento dos trabalhos das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399;

- b) promover a realização de seminários, debates e reuniões periódicas com orientadores e orientandos no âmbito das disciplinas acima citadas;
- c) manter arquivo corrente para cada aluno matriculado nas disciplinas ARQ 398 e ARQ 399, contendo os trabalhos finais dos alunos e os pareceres emitidos pelo orientador e, ou pelas bancas de avaliação;
- d) enviar à chefia do DAU a relação das bancas de avaliação das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399 indicadas pelos orientadores, para apreciação e aprovação do Colegiado do DAU;
- e) organizar a avaliação final dos trabalhos das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399, convocando a banca e divulgando datas, horários e locais, e provendo meios necessários para sua realização;
- f) encaminhar, após a avaliação final, cópia dos trabalhos finais das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399, juntamente com os formulários de avaliação, para serem arquivados na Sala de TCC do DAU;
- g) controlar a presença dos alunos nas aulas teóricas das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399;
- h) organizar a exposição dos trabalhos finais da disciplina ARQ 399, na semana que antecede as bancas de avaliação.

## 3. Da Orientação

### 3.1. Orientação do TCC

A orientação do TCC será exercida por um professor orientador, escolhido entre os professores do Curso de Arquitetura e Urbanismo- UFV, lotados no DAU. Durante o desenvolvimento do trabalho, o aluno poderá contar com consultorias específicas ou, em alguns casos, com a colaboração de um co-orientador.

### 3.2. Escolha do orientador

O orientador será escolhido pelo aluno, podendo a coordenação sugerir professores com atribuições profissionais em sua formação acadêmica adequadas ao tema de investigação.

### 3.3. O orientador poderá declinar da orientação caso:

- a) o(a) orientando(a) não compareça às orientações;
- b) o(a) orientando(a) não cumpra com pontualidade e assiduidade, as atividades acordadas no processo; e/ou
- c) haja incompatibilidade de opiniões sobre o trabalho entre orientando(a) e orientador(a).

Configurando alguma(s) desta(s) situação(ões) o(a) orientador(a) deverá enviar, por escrito, ao coordenador uma exposição de motivos que o(a) levou a declinar daquela orientação. Neste caso, caberá ao coordenador definir o novo orientador(a). Na indisponibilidade dos demais professores, o aluno terá direito a ir para a banca sem a presença do orientador e, neste caso, o nome do orientador não deverá constar no material para apresentação e defesa.

### 3.4. Cabe ao orientador:

- a) acompanhar criticamente o desenvolvimento do trabalho, orientar a definição da metodologia e oferecer subsídios para a sua execução;
- b) acompanhar o desempenho e a assiduidade dos seus orientandos ao longo do semestre letivo;

- c) sugerir nomes para compor as bancas de avaliação dos seus orientados, tanto na disciplina ARQ 398 quanto em ARQ 399;
- d) presidir as bancas de avaliação;
- e) encaminhar aos coordenadores das disciplinas as fichas de avaliação dos seus orientados.

### **3.5. Número máximo de orientandos por professor orientador**

Recomenda-se que o número de orientandos por professor nas atividades do TCC seja, no máximo, igual a 4 (quatro), para professores que só atuam na graduação e 2 (dois) para professores que também atuam na Pós-graduação, devendo a distribuição do número de orientandos/orientador ser feita a partir do número de professores disponíveis para atuar nas disciplinas ARQ 398 e ARQ 399.

## **4. Da Coordenação e das Consultorias**

**4.1.** O co-orientador é aquele que deverá acompanhar o processo de desenvolvimento do aluno durante todo o semestre. Já a consultoria é uma forma de auxílio em aspectos específicos e ocorre em situações esporádicas e sem continuidade.

**4.2.** O aluno poderá indicar a necessidade de um co-orientador, em comum acordo com o orientador, caso a especificidade do tema a ser desenvolvido assim o exija.

**4.3.** Cabe ao co-orientador acompanhar o desenvolvimento do trabalho do aluno, juntamente com o professor orientador.

**4.4.** A co-orientação do TCC poderá ser exercida por um professor da Universidade Federal de Viçosa, pertencente a qualquer área.

**4.5.** A participação do co-orientador e/ou dos consultores deverá ser devidamente registrada junto à coordenação do TCC e seu nome deverá ser indicado, juntamente com o nome do professor orientador, nos trabalhos finais das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399 que serão apresentados à banca de avaliação e arquivados na Sala de TCC do DAU.

## **5. Da Distribuição das Orientações**

**5.1.** No início do terceiro mês do semestre anterior ao período de matrícula na disciplina ARQ 398, o coordenador da disciplina no semestre em curso se reunirá com os alunos para informar sobre as atividades que compõem o Trabalho de Curso e para distribuir o Regulamento de TCC e uma carta de intenções (conforme formulário próprio), indicando os temas de seu interesse e cinco nomes de possíveis orientadores, a serem entregues na secretaria da graduação em até 30 (trinta) dias.

**5.2.** Levando-se em consideração o interesse dos professores nos temas propostos pelos alunos e a disponibilidade de vagas para orientação, ao final do semestre letivo o coordenador da disciplina ARQ 398 em curso divulgará a relação orientando/orientador, que deverá ser apreciada pelo colegiado.

## **6. Da Disciplina ARQ 398 – Trabalho de Conclusão de Curso - Fundamentação**

### **6.1. Objetivo**

A disciplina ARQ 398 oferece ao aluno a oportunidade de estudar tópicos de seu interesse, visando ao seu trabalho de conclusão de curso. Tem por objetivo construir o embasamento metodológico, teórico, conceitual, formal, funcional e programático da proposta projetual, a ser desenvolvida na disciplina ARQ 399.

### **6.2. Produtos**

Na disciplina ARQ 398, o aluno deverá produzir os seguintes trabalhos:

- a) Plano de trabalho: ao final do primeiro mês de aulas, o aluno deverá entregar a coordenação da disciplina um plano de trabalho contendo a descrição do objeto de estudo, em formato A4.
- b) Pranchas em caderno formato A3 contendo os processos de projeto e estudo preliminar.

### **6.3. Avaliações**

O aluno terá três avaliações:

6.3.1. Duas avaliações parciais, encaminhadas à coordenação da disciplina em formulário próprio, e uma avaliação final realizada por uma banca de avaliação.

6.3.2. A primeira avaliação parcial será feita pelo orientador que conferirá nota ao Plano de Trabalho, segundo critérios elaborados pelo coordenador da disciplina.

6.3.3. A segunda avaliação parcial será feita pelo coordenador da disciplina que atribuirá nota ao desempenho do aluno nas aulas teóricas, a partir da frequência às aulas e do conteúdo das atividades previstas.

6.3.4. A terceira avaliação parcial será feita por uma banca final composta por 3 (três) membros: o professor orientador e dois outros membros (professores ou técnicos). O professor orientador presidirá a banca, porém sem atribuir à nota.

- a) a composição da banca de avaliação deverá ser indicada pelo orientador e encaminhada à coordenação da disciplina, para posterior aprovação pelo Colegiado do DAU;
- b) as datas de entrega e defesa da Fundamentação para o Projeto serão previamente estabelecidas pela coordenação da disciplina, em comum acordo com alunos e orientadores;
- c) a sistemática da defesa e os critérios de avaliação serão previamente estabelecidos e divulgados pela coordenação da disciplina;
- d) cada membro da banca conferirá uma nota de zero a 100 (cem) e a nota final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas nesta etapa.

6.3.5. A nota final será a soma das três avaliações definidas acima, sendo que o peso de cada avaliação será: 10% para cada avaliação parcial e 80 % para a avaliação final.

6.3.6. O conceito Q será atribuído a critério do orientador, em comum acordo com o coordenador da disciplina, mediante a entrega do material produzido pelo aluno.

6.3.7. A banca será formada por 2 (dois) professores de áreas temáticas afins, indicados pela coordenação da disciplina.

#### **6.4. Normas de Apresentação dos Trabalhos de ARQ 398**

6.4.1. Plano de Trabalho: o aluno entregará uma cópia do Plano de Trabalho ao coordenador da disciplina, em data e hora previamente estipuladas, para ser distribuída aos professores orientadores.

6.4.2. Caderno A3: na data e hora previamente marcadas, o aluno entregará ao coordenador da disciplina 3 (três) cópias impressas e encadernadas da proposta projetual, para serem distribuídas entre os membros da banca de avaliação e 2 (duas) cópias (uma impressa e uma digital), para serem arquivadas no DAU.

6.4.3. O caderno A3 e a mídia digital serão arquivados na Sala de TCC do DAU:

- a) a cópia impressa destinada ao arquivamento no DAU deverá ser entregue em formato A3;
- b) o arquivo digital deverá conter o arquivo do Caderno A3 em formato pdf.

6.4.5. Apresentação oral: a proposta projetual será apresentada oralmente perante uma banca de avaliação, ao final do semestre. A forma de apresentação oral ficará a critério do aluno, devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão do projeto. Será permitida a utilização de todo e qualquer recurso áudio-visual e/ou computacional na apresentação do trabalho, desde que o próprio aluno assuma a responsabilidade de providenciar e operar os equipamentos não disponíveis no DAU.

#### **6.5. Datas de Entrega e Penalidades**

6.5.1. As datas de entrega do Plano de Trabalho e o Caderno A3 serão marcadas pelo coordenador da disciplina.

6.5.2. O Caderno A3 será entregue até 7 (sete) dias antes das datas de defesa.

6.5.3. As datas de apresentação e defesa do Caderno A3 serão marcadas pelo coordenador da disciplina. Caberá ao aluno preparar sua exposição com, no mínimo, trinta minutos de antecedência, em sala previamente definida e usando equipamentos previamente solicitados à coordenação da disciplina.

6.5.4. 100% do material exigido para as defesas devem ser entregues nos prazos estabelecidos pelo coordenador da disciplina. O atraso na entrega de qualquer um dos componentes previstos, no prazo estipulado pelo coordenador, impedirá a defesa do trabalho final naquele semestre.

### **7. Da Disciplina ARQ 399 – Trabalho de Curso – Proposição**

#### **7.1. Objetivo**

A disciplina ARQ 399 tem por objetivo a realização de um trabalho individual que exprima a organização, o desenvolvimento e a síntese dos conhecimentos adquiridos pelo aluno ao longo do curso, permitindo avaliar sua capacitação para o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo.

## 7.2. Conteúdo

O trabalho a ser desenvolvido deve constar de uma proposta projetual empregando as técnicas de domínio do arquiteto e urbanista.

## 7.3. Produtos e normas de apresentação

A proposta projetual será apresentada ao final do semestre letivo constando de:

### 7.3.1. Banner para exposição do trabalho:

- a) O material preparado para a exposição constará de um banner, em formato A0, impresso na vertical, contendo a síntese da proposta projetual.
- b) Esse material será entregue à coordenação da disciplina 7 (sete) dias antes da data marcada para início das apresentação para a banca de avaliação, quando será exposto no DAU.

### 7.3.2. Caderno de TCC:

- a) Juntamente com o banner, o aluno entregará à coordenação da disciplina o Caderno de TCC, que consiste no documento impresso da proposta projetual, no nível de anteprojeto, contendo todos os elementos necessários para sua perfeita compreensão.
- b) O Caderno de TCC terá formato livre, a critério do aluno e do orientador e será entregue em 3 (três) cópias impressas e uma cópia em arquivo eletrônico, para serem enviadas pelo coordenador da disciplina aos membros da banca de avaliação, visando à sua prévia apreciação.

### 7.3.3. Arquivo eletrônico para arquivamento no DAU:

- a) No prazo de até sete dias da entrega do banner e do Caderno de TCC, o aluno entregará à coordenação da disciplina os arquivos do banner, do Caderno de TCC e do material preparado para apresentação oral, que será arquivado no DAU.
- b) Na capa da mídia digital deverão constar, obrigatoriamente: nome do aluno; nome do orientador; nome do co-orientador, quando for o caso; título do trabalho e ano de conclusão.

### 7.3.4. A Apresentação oral:

- a) A proposta projetual será apresentada perante uma banca de avaliação, ao final do semestre.
- b) A apresentação será livre devendo conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão da proposta, inclusive maquetes ou outros elementos que colaborem para a sua compreensão volumétrica.
- c) Na apresentação oral só poderá ser utilizado o material entregue anteriormente à coordenação da disciplina.
- d) Será permitida a utilização de recursos áudio-visuais e/ou computacionais, dentro das possibilidades do DAU.

e) O cumprimento das normas de apresentação é requisito indispensável para a submissão do trabalho do aluno à banca de avaliação.

#### **7.4. Avaliações**

7.4.1. A avaliação do aluno será feita em duas etapas sucessivas: a pré-avaliação e a avaliação final.

7.4.2. Pré-avaliação: a pré-avaliação tem como objetivo orientar o aluno a partir do material apresentado e avaliar o trabalho, considerando-se a coerência entre a proposta formulada na disciplina ARQ 398 e a solução projetual apresentada.

- a) O aluno apresentará o seu trabalho, no nível de Ante Projeto, a uma comissão de professores do DAU, indicada pelo orientador, no prazo médio de 2 meses antes da avaliação final.
- b) Os trabalhos terão formato apropriado para conter os elementos necessários para a compreensão da proposta.
- c) Caberá ao coordenador da disciplina organizar a semana de apresentação dos trabalhos.d) Não será atribuída nota a esta etapa, entretanto será avaliada a condição do aluno de se submeter à banca de avaliação final do projeto.
- d) A comissão emitirá parecer, em formulário próprio, sugerindo ajustes e/ou revisões necessárias à conclusão do trabalho. Este parecer será arquivado na coordenação da disciplina, e será entregue uma cópia ao orientador e ao aluno.

7.4.3. Avaliação o final: A avaliação final será feita por meio de defesa do trabalho final para uma banca composta por 4 (quatro) membros, indicados pelo coordenador da disciplina, segundo as temáticas do trabalho e aprovada pelo Colegiado do DAU, com a seguinte constituição: o professor orientador, dois professores do curso de Arquitetura e Urbanismo (examinadores internos) e um convidado externo ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (examinador externo).

- a) O professor orientador irá presidir a banca, porém sem contribuição à nota.
- b) os examinadores internos serão, preferencialmente, aqueles participantes da pré-avaliação, salvo impedimentos eventuais.
- c) A banca terá, no mínimo, dois arquitetos.
- d) No caso de co-orientação, o co-orientador poderá ser convidado para compor a banca, mas não conferirá nota ao trabalho. Neste caso, a banca terá 4 (quatro) membros.
- e) As datas para defesa dos trabalhos serão previamente estabelecidas pela coordenação da disciplina, em comum acordo com alunos e orientadores.
- f) Cada membro da banca conferirá uma nota de zero a 100 (cem) ao trabalho final do aluno. A nota final do aluno será a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da banca.
- g) O aluno será considerado aprovado pela banca de avaliação se a nota final foi igual ou superior a 60 (sessenta).
- h) O resultado da avaliação final será registrado em formulário próprio, acompanhado de parecer da banca de avaliação e entregue ao coordenador da disciplina.

### **7.5. Prazos de Entrega e Penalidades**

7.5.1. A data de entrega do banner e do Caderno de TCC será marcada pelo coordenador da disciplina em comum acordo com orientadores e alunos, respeitando-se o limite mínimo de 7 (sete) dias antes do início das apresentações orais.

7.5.2. A partir desta data, será fixada a data de entrega do arquivo digital e dos demais elementos a serem utilizados na apresentação oral.

7.5.3. 100% dos componentes do trabalho final devem ser entregues na data definida pelo coordenador da disciplina; caso contrário a defesa final será impedida para aquele semestre letivo.

## **8. Dos Critérios de Avaliação e da Sistemática de Defesa das Disciplinas ARQ 398 E ARQ 399**

8.1. A sessão de avaliação final das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399 obedecerá a seguinte sistemática:

- 20 minutos para a exposição do aluno;
- 10 minutos para o questionamento de cada um dos dois examinadores;
- 10 minutos para considerações do professor orientador;
- 10 minutos para a manifestação do público.

8.2. Caso o professor co-orientador participe da banca de avaliação, serão concedidos 10 minutos para o seu questionamento.

## **9. Dos Casos Omissos**

Os casos omissos relativos ao Trabalho de Curso deverão ser encaminhados à coordenação das disciplinas ARQ 398 e ARQ 399 para conhecimento e posteriores encaminhamentos que se fizerem necessários.

## **10. Da Aprovação no Colegiado do DAU**

Este regulamento de Trabalho de Curso foi aprovado na reunião n° 357 do Colegiado do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, realizada no dia 10 de março de 2017.

## **Anexo IX**

### **Normas de funcionamento dos Laboratórios**



## Laboratório de Tecnologias em Conforto Ambiental e Eficiência Energética

### **REGIMENTO INTERNO**

**Atualizado em agosto de 2014**

#### **1. OBJETIVO**

##### **1.1 Geral**

Abrigar os estudos de conforto ambiental e eficiência energética na arquitetura e áreas afins aplicados ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

##### **1.2 Específicos**

- ✓ Desenvolver pesquisas em conforto ambiental e eficiência energética em nível de graduação e pós-graduação;
- ✓ integrar a graduação à pós-graduação;
- ✓ criar oportunidades de extensão em conforto ambiental e eficiência energética;
- ✓ sediar o Núcleo de Eficiência Energética em Edificações e Infra-estrutura da UFV;
- ✓ desenvolver parcerias com os integrantes da Rede de Eficiência Energética;
- ✓ abrigar a exploração de recursos didáticos e de experimentação nas disciplinas de conforto ambiental e projeto, os equipamentos de pesquisa do laboratório, bem como material bibliográfico específico da área para uso interno;
- ✓ divulgar os trabalhos de conforto ambiental desenvolvidos no espaço.

#### **2. DOS MEMBROS DO LATECAE**

O Latecae está vinculado ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFV. São membros do Latecae:

- ✓ Coordenador: a coordenação do laboratório é realizada por um professor, nomeado pelo chefe do Departamento de Arquitetura e Urbanismo.
- ✓ Professor: professores do DAU cujas atividades frequentes estejam vinculadas ao ensino, pesquisa ou extensão em conforto ambiental e eficiência energética.
- ✓ Pesquisadores: alunos de graduação ou pós-graduação que realizem pesquisa ou extensão nas áreas relacionadas ao laboratório.
- ✓ Laboratorista: funcionário do DAU responsável pelo funcionamento do laboratório.
- ✓ Colaboradores: alunos de graduação ou pós-graduação que realizem outras atividades frequentes no laboratório.

#### **3. DA COORDENAÇÃO**



## Laboratório de Tecnologias em Conforto Ambiental e Eficiência Energética

São atribuições do coordenador:

- ✓ Coordenar as atividades desenvolvidas no Latecae;
- ✓ obter recursos para o seu bom funcionamento;
- ✓ receber e zelar pelo mobiliário e equipamentos;
- ✓ receber e zelar pelo material bibliográfico contido no local;
- ✓ autorizar uso extraordinário do espaço de seus equipamentos fora do horário habitual;
- ✓ autorizar pesquisadores a terem cópia da chave do Latecae.

#### 4. DO USO DO LABORATÓRIO

O Latecae funciona normalmente de 8h às 12h e de 14h às 18h em dias úteis, com possibilidade de funcionamento em horários extraordinários de acordo com as necessidades de pesquisa, ensino e extensão. Além disso, o laboratório pode funcionar com expediente internos dos pesquisadores no período de 12h às 14h, desde que o edifício anexo esteja disponível para uso conforme autorização da chegada do DAU.

O funcionamento do Latecae em qualquer horário está vinculado à presença de algum responsável pelo seu uso, determinado por autorização por escrito da coordenação.

Além dos servidores habituais, os pesquisadores cadastrados junto ao responsável pelo laboratório e com autorização da coordenação terão cópia de chave, sendo responsáveis pela sua abertura e fechamento.

Os pesquisadores cadastrados deverão zelar pelo bom funcionamento do local, bem como pela sua preservação, realizando atendimento a eventuais visitantes na ausência dos professores ou laboratorista.

#### 5. DOS EQUIPAMENTOS

No Latecae há grandes equipamentos e equipamentos portáteis.

Os equipamentos são mantidos pelo laboratorista responsável pelo LATECAE.

Os grandes equipamentos devem obrigatoriamente permanecer no LATECAE, podendo ser transferidos provisoriamente para outro local com autorização da coordenação.

Os equipamentos portáteis destinam-se às pesquisas relacionadas às áreas afins do laboratório, bem como às atividades de ensino. O seu uso depende de autorização do professor responsável.

O professor responsável deve informar à coordenação e ao laboratorista que o equipamento ficará disponível para a referida pesquisa, a fim de facilitar as atividades dos pesquisadores.

O laboratorista deve realizar um controle por escrito dos equipamentos emprestados, registrando o mínimo de informações: nome do pesquisador de posse do equipamento,



## **Laboratório de Tecnologias em Conforto Ambiental e Eficiência Energética**

---

telefone para contato, data de empréstimo, data prevista de devolução, data efetiva de devolução, rubrica do responsável (após a devolução).

### **6. DA ESTRUTURA FÍSICA**

Os ambientes do Latecae destinam-se à pesquisa, ensino e extensão. É composto de um salão central, uma sala separada por divisórias e duas salas pequenas.

O salão central destina-se a instrumentação, realização de experimentos, preparação de amostras e ensaios, realização de aulas práticas e reuniões gerais.

A sala adjacente destina-se à permanência de graduandos com atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e extensão.

A sala A21 destina-se à permanência de pós-graduandos.

A sala interna destina-se ao armazenamento de equipamentos de precisão, que exigem acesso com segurança.

**Anexo X**

**Resolução do CEPE aprovação das Diretrizes para os Cursos de Graduação  
da UFV (Resolução 13/2016)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

---

## **RESOLUÇÃO Nº 05/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 16-006515, resolve

1. prorrogar o prazo para 17 de agosto de 2018, para que os cursos de graduação se adéquem ao estabelecido nas Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, conforme consta no Anexo desta Resolução;

2. incluir os seguintes itens obrigatórios na construção do Projeto Pedagógico do Curso: “i. Descrição da compatibilidade entre as habilidades e competências esperadas e as atividades pedagógicas programadas; e j. Consequências das alterações das atividades pedagógicas para as programações anteriores (matrizes)”;

3. revogar a Resolução nº 13/2016/CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 14 de maio de 2018.

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
Presidente do CEPE

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2018 – CEPE

### DIRETRIZES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

A Universidade Federal de Viçosa tem como missão exercer de forma integrada as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade. Essa missão deve nortear os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação oferecidos pela UFV.

Outrossim, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV serão os marcos para a construção e/ou reconstrução dos Projetos Pedagógicos de cada curso. Nesse processo, devem ser observadas as seguintes dimensões:

Ético-política: as ações educacionais devem estar embasadas nos alicerces do saber científico e na construção do conhecimento, orientadas por princípios éticos e políticos, visando desenvolver na comunidade acadêmica a capacidade de compreensão, de intervenção e de transformação da realidade;

Didático-pedagógica: o alcance dos objetivos do curso deve ser buscado por meio (i) da utilização de metodologias didático-pedagógicas diversas – contemplando as inovações metodológicas orientadas para o aprendizado ativo e participativo, com o estímulo às atividades em grupo, dentro ou fora da sala de aula, explorando as tecnologias da informação e da comunicação nos mais diferentes formatos, (ii) da flexibilidade, (iii) da interdisciplinaridade e (iv) da articulação entre teoria e prática;

Legal: a estrutura curricular deverá fundamentar-se nos aspectos legais, internos e externos, referentes ao curso;

Estrutural: o espaço físico deve permitir o fortalecimento e facilitar o processo de ensino e aprendizagem, incluindo atividades didático-pedagógicas inovadoras e diversas; e

Avaliativa: os parâmetros e os procedimentos de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) devem ser definidos de modo a (i) verificar a compatibilidade entre os objetivos de cada curso, as competências esperadas dos egressos e as atividades didático-pedagógicas oferecidas e (ii) permitir, no processo de gestão, a busca de soluções para eventuais problemas constatados.

No debate sobre o PPC devem ser considerados: i) os objetivos do curso e as competências esperadas dos egressos; ii) as metodologias e as práticas pedagógicas; iii) os conteúdos, a organização curricular e a carga horária; iv) o espaço físico; e v) os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos cursos.

Deve-se ter clareza dos perfis dos estudantes, com suas muitas particularidades, e da sociedade em que estamos inseridos, a qual se encontra em acelerado processo de geração de novas informações, com problemas cada vez mais complexos a serem resolvidos.

O PPC deve contemplar a adoção de estratégias educativas variadas e complementares no pensar e fazer acadêmicos; o conhecimento das realidades regional e nacional e dos seus condicionantes sócio-histórico-político-culturais; a formação de profissionais competentes para atuar responsavelmente nessa realidade, com compromisso diante das necessidades e dos interesses básicos da comunidade; a articulação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e a incorporação de tecnologias da informação e da comunicação.

As discussões para a construção do Projeto Pedagógico de Curso, com a participação de toda a comunidade acadêmica, devem ainda levar em conta as condições estruturais, sociais, culturais e políticas da Instituição e assegurar que o PPC seja organizado com estrutura e caráter flexíveis, em constante avaliação e aprimoramento, permitindo rápidos e constantes aperfeiçoamentos.

## **PERFIL DO EGRESSO**

O tempo na Universidade deve contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de maneira comprometida com a construção de uma sociedade justa e solidária.

No PPC, tão importante quanto a garantia da sólida formação fundamentada em competências teóricas e práticas, é a aquisição de habilidades comportamentais fundamentais para o exercício da cidadania e a inserção e permanência profissional do egresso em uma sociedade cada vez mais exigente, em constante transformação e acelerado processo de geração de informações e conhecimento.

Para assegurar essa formação, as ações educacionais devem:

- I. oportunizar vivências imbuídas de valores, como solidariedade e ética;
- II. praticar o respeito e acolhimento às diferenças;
- III. assumir processos educativos com caráter inclusivo e de respeito à pluralidade;
- IV. respeitar a natureza, a partir da busca pelo equilíbrio ambiental e desenvolvimento sustentável;

- V. formar cidadãos críticos e reflexivos, capazes de atuar, agir e modificar a realidade na qual estão inseridos;
- VI. valorizar a tecnologia no que tange à contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas; e
- VII. implantar atividades de ensino, pesquisa e extensão alicerçadas no princípio da indissociabilidade.

Os cursos de graduação da UFV devem capacitar o estudante com uma sólida formação técnico-científica profissional, com competências e habilidades necessárias para:

- I. compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissionais;
- II. projetar e conduzir experimentos, assim como analisar e interpretar os seus resultados;
- III. atuar em equipes multidisciplinares, de modo a compartilhar novos conhecimentos;
- IV. comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- V. avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social e ambiental; e
- VI. assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

## **ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

No PPC, deve-se observar o seguinte:

- I. Além de seguir as diretrizes curriculares específicas de cada curso, a organização da matriz curricular deve permitir o desenvolvimento de projetos, preferencialmente integrados a mais de uma disciplina, e atividades extraclasse.
- II. A flexibilização deve ser assegurada na matriz curricular, por meio do oferecimento de disciplinas optativas e facultativas, de projetos multidisciplinares, de estágios, de atividades acadêmico-científico-culturais e complementares, da mobilidade acadêmica, da atuação em programas de monitoria e tutoria, da participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras e de cunho social, da participação em projetos de extensão, de modo a permitir a exploração e a abordagem tanto de temas do campo especializado como de outros temas abrangentes, atuais e relevantes.
- III. A legislação específica pertinente a cada um dos cursos de graduação deve ser respeitada e claramente interpretada, bem como deve ser feita a previsão do tempo necessário para estudo individual e/ou em grupo.
- IV. A carga horária do curso em disciplinas obrigatórias não deve ultrapassar 75% da carga horária total.
- V. Para a complementação da carga horária total exigida, devem ser propostos:
  - 1 o oferecimento de disciplinas optativas;

- 2 o oferecimento de disciplinas-projetos;
  - 3 a ampliação da carga horária mínima obrigatória em estágio; e/ou
  - 4 a possibilidade do aproveitamento de atividades complementares.
- VI. A carga horária semanal recomendada com aulas não deve ser superior a 24 horas-aula, respeitada a legislação específica dos cursos.
- VII. A carga horária das atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e de estudos dirigidos pode não estar, necessariamente, incluída na carga horária máxima semanal recomendada.
- VIII. Nos semestres dedicados à realização de estágio, a carga horária semanal nesta atividade não deve ser superior a 36 horas.
- IX. Deve-se estimular o oferecimento de disciplinas semipresenciais, preferencialmente abertas à matrícula de estudantes dos três *campi* da UFV, que poderão colaborar com o desenvolvimento de habilidades comportamentais como autonomia, disciplina e responsabilidade, dentre outras.
- X. Deve-se assegurar aos estudantes a possibilidade de cursarem, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades didáticas semipresenciais. Este percentual deverá ser ampliado ao longo dos próximos cinco anos.
- XI. O Primeiro Ano no curso de graduação deve merecer atenção especial no PPC. Durante esse período, recomenda-se que:
- I. os estudantes sejam acolhidos na Universidade, com orientação acadêmica especial;
  - II. as atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluam a apresentação à vida universitária, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso;
  - III. a carga horária semanal de atividades de aulas não ultrapasse 20 horas-aula, especialmente durante o primeiro semestre do curso (nesse caso, a carga horária das atividades de desenvolvimento de projeto, estudo dirigido e complementares pode não estar incluída nesta carga horária semanal);
  - IV. sejam programadas cargas horárias de estudo dirigido para disciplinas oferecidas no período, fortalecendo a importância do estudo no processo de aprendizagem;
  - V. as medidas e ações previstas no PPC e os horários programados para as disciplinas devem permitir e estimular a participação em atividades esportivas e culturais.
- XII. Atenção especial deve ser dada às disciplinas básicas e iniciais das várias áreas do conhecimento, oferecidas para cada um dos cursos de graduação. Na definição do conteúdo

e da metodologia para tais disciplinas é fundamental considerar a proposta pedagógica do curso.

As atividades extraclasse são fundamentais no processo de aprendizado e devem, preferencialmente, integrar temas abordados por duas ou mais disciplinas. Mais importante do que aquilo que o professor faz, deve ser o que o estudante faz, dentro e fora da sala de aula. Para serem eficientes, as tarefas devem ser programadas, preferencialmente, como atividades integradas e definidas no Projeto Pedagógico do Curso, para permitir a multidisciplinaridade e evitar a sobrecarga do estudante, com a conseqüente queda de rendimento no processo de aprendizado. A carga horária em sala de aula deve ser compatível com a das atividades extraclasse.

As disciplinas-projetos, os estágios e outras atividades extensionistas devem oferecer ao estudante a oportunidade de utilizar os conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do curso, de modo integrado, para responder às necessidades e aos desafios que enfrentará na vida pessoal/profissional.

As disciplinas são parte do PPC e, para que seja possível o acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação, é necessário que constem nos Programas Analíticos os objetivos e a metodologia utilizada. A distribuição da carga horária (tanto a que se refere aos encargos didáticos do professor, como aquela em que os estudantes se dedicam aos estudos e/ou às outras atividades previstas) também deve estar registrada nos respectivos programas.

## **METODOLOGIAS**

Não há um modelo didático-pedagógico pronto que garanta o sucesso e a solução para todas as dificuldades e realidades, mas existem consensos. Três afirmativas podem ser consideradas consensos sobre o processo de ensino e aprendizagem: i) para aprender, é preciso estudar, preferencialmente em grupo; ii) para estudar e aprender, é indispensável a vontade, o desejo; e iii) um eficiente processo para motivar e despertar a vontade de aprender do estudante é a busca de soluções para problemas reais, com a integração dos conhecimentos. Assim, um caminho comprovadamente eficiente é o aprendizado ativo e, em especial, o aprendizado colaborativo e cooperativo, baseado em problemas e projetos.

Apesar das atuais exigências para a formação profissional, é possível constatar que as metodologias de ensino vigentes e as estruturas curriculares apresentam ainda uma grande ênfase nos conteúdos, assumindo um modelo técnico que se pauta na transmissão-recepção.

As informações são facilmente encontradas na internet e, portanto, a figura do professor não é a única possibilidade para o seu acesso. O tempo na sala de aula, portanto, deve ser dedicado

ao aprimoramento do espírito crítico, à análise, ao incentivo à criatividade, ao pensamento sistêmico, à colaboração e à construção coletiva de novos conhecimentos, sempre com a mediação do professor. Isso permitirá aos estudantes entenderem aspectos essenciais do conhecimento científico, tal como a sua provisoriidade, incertezas e limitações.

A importância dos três componentes do processo de ensino-aprendizagem – professores, estudantes e projeto pedagógico – é reconhecida, mas pouca atenção é dada ao terceiro componente e as falhas tendem a recair sobre o professor ou o estudante. Tal aspecto reforça a necessidade de serem consideradas, no PPC, a metodologia de ensino, a aprendizagem e a organização curricular.

Na construção do Projeto Pedagógico do Curso, sugere-se que sejam levados em conta procedimentos e métodos de ensino reconhecidos como eficientes e que:

- a. envolvam o estudante no processo de aprendizado;
- b. garantam o debate em pequenos grupos como eficiente forma de assegurar um processo ativo e participativo;
- c. estimulem o estudante para o uso da informação, construindo e praticando o conhecimento, por meio da realização de exercícios, relatórios, apresentações orais, projetos e testes;
- d. incentivem e encorajem a reflexão, pois o estudante precisa refletir para aprender a pensar criticamente sobre o objeto de conhecimento e as ações práticas com que ele se envolve;
- e. proporcionem meios para que o estudante seja desafiado e que tenha sucesso (o estudante que não é desafiado não tem estímulo, da mesma forma que aquele que nunca obtém sucesso se frustra e, muitas vezes, desiste);
- f. encorajem o estudante a ensinar outros estudantes, fomentando a colaboração, e não a competição (o estudante que exerce a tutoria com um pequeno grupo de colegas aprenderá mais, da mesma forma que os estudantes tutorados);
- g. encorajem a realização de tarefas orientadas e desafiadoras, bem planejadas, que aumentarão o aprendizado e a motivação; e
- h. desenvolvam estratégias que permitam ao estudante ir para a sala de aula preparado para discutir, mesmo que parcialmente, o tema a ser abordado, de modo a aproveitar o horário de aula de forma eficiente;
- i. descrição da compatibilidade entre as habilidades e competências esperadas e as atividades pedagógicas programadas; e
- j. consequências das alterações das atividades pedagógicas para as programações anteriores (matrizes).

Para o melhor aproveitamento dos momentos em sala de aula, deve-se: i) realizar atividades que instiguem os estudantes a pensar, por exemplo, realizando-se aulas baseadas na resolução de problemas contextuais, capazes de estimular a pesquisa, a análise, a síntese e a construção de novos saberes articulados aos conteúdos em estudo; ii) saber o nível de conhecimento atual e o pretendido pelos estudantes; iii) desenvolver questões que promovam a exploração e o crescimento dos estudantes; iv) utilizar, sempre que possível, material visual e concreto, de forma a buscar estabelecer conexões com os objetos de conhecimento discutidos em sala de aula; v) proporcionar aos estudantes um ambiente na sala de aula que estimule o questionamento, o comentário e o debate; e vi) promover atividades em grupo e em espaços não formais de ensino.

As atividades pedagógicas complementares devem desenvolver um ambiente propício à autoaprendizagem, por meio, por exemplo: da adoção do ensino associado à pesquisa e à extensão; do oferecimento de disciplinas-projetos; da realização de seminários e debates; da discussão de estudos de casos; da organização de dinâmicas de grupo; dos estudos dirigidos; do estímulo ao aprendizado baseado em projetos e/ou problemas; da elaboração de artigos, ensaios, relatos de experiências, relatórios técnico-científicos e monografias. Essas atividades, dentre outras, devem buscar desenvolver a capacidade de comunicação escrita, interpretação, análise e aplicação de textos e soluções de problemas previamente formulados. Elas devem procurar, ainda, ativar a comunicação entre os pares, o aprendizado horizontal, a criatividade e o desejo de contribuir com novos elementos de discussão e análise.

## **RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS**

Deve constar do PPC a relação atual de docentes e de técnicos responsáveis pela condução do curso, bem como a estrutura física disponível para a realização das atividades. Deve ser incluída, também, a relação de docentes e de técnicos desejável. Essas informações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, além de qualificar o planejamento das ações, uma vez que serão observadas as condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas propostas, permitirá, na construção do Plano de Gestão para a Graduação na UFV, a definição de prioridades tanto para a contratação de docentes e técnicos, como para as novas obras e adaptações das edificações, buscando melhorar as condições de oferecimento dos cursos de graduação. É preciso destacar, ainda, que a infraestrutura da Universidade deve garantir o pleno atendimento aos deficientes físicos, com espaços adaptados e acessíveis, além de recursos materiais e de pessoal qualificado.

## **PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC**

Deve ser descrito no PPC o processo de acompanhamento e avaliação do curso, contemplando a adoção de procedimentos de revisão e atualização contínua, tendo em vista a necessidade de buscar aperfeiçoamento constante, considerando a evolução do conhecimento e as mudanças das demandas sociais.

Para facilitar o processo de avaliação do curso, no PPC, as habilidades e as competências pretendidas para o egresso devem ser relacionadas com cada uma das disciplinas e/ou atividades didáticas programadas, devendo ser quantificado o nível de atendimento esperado. Portanto, fará parte do processo de acompanhamento do curso aferir o alcance dos objetivos, das habilidades e das competências pretendidas, com a participação de diferentes públicos.

O processo de avaliação do curso deve ser acompanhado de proposta de medidas a serem tomadas, quando for o caso, frente aos problemas identificados.

**Anexo XI**

**Resolução do CEPE instituição da Comissão Coordenadora de Curso  
(Resolução 09/2015)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

---

## **RESOLUÇÃO Nº 09/2015**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15-014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**  
Presidente do CEPE

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

### GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

#### CAPÍTULO I DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do *campus* Viçosa, do Conselho Acadêmico-Administrativo dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

#### Seção I Da Constituição

Art. 2º - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do *campus* Viçosa serão constituídas:

- I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;
- III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;
- IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;
- V. 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;
- VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3º – As Câmaras de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

- I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do *campus*, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;
- III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;
- IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

## **Seção II Das Atribuições**

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;
- II. exercer a gestão didático-pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;
- III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;
- IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;
- V. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, *campi* e da graduação e pós-graduação;
- VI. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;
- VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;
- XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;
- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;
- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino;
- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do Campus Viçosa ou dos Campi Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo discente;

XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

### **Seção III Do Funcionamento**

Art. 5º - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6º - A Câmara de Ensino reunir-se-á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9º – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2º - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

## **CAPÍTULO II** **DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

### **Seção I** **Da Comissão Coordenadora**

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplices organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sêxtupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no campus Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 – Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor.

Parágrafo único – Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

- I - titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;
- II - regime de trabalho em tempo integral;
- III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e
- IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve-se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

- I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;
- II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10<sup>a</sup> (decima) semana do 2º (segundo) período letivo de cada ano;
- III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;
- IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;
- V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;
- VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;
- VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;
- VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;
- IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;
- XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;
- XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;
- XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

## **Seção II**

### **Do Coordenador de Curso**

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;
- II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;
- VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

### **Seção III** **Da Comissão de Orientadores**

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

- I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.
- II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.
- III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.
- IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.